

Apresentação à edição especial '40 anos de *Vigiar e punir*: O ronco surdo da batalha'

O presente dossiê foi concebido a partir da realização de duas mesas-redondas, organizadas em 2015, tendo em vista as comemorações dos 40 anos do livro *Vigiar e punir*, escrito por Michel Foucault. A primeira foi realizada no encontro anual da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciências Sociais (Anpocs) e intitulada “40 anos de *Vigiar e punir*: o efeito Foucault nas ciências sociais”, contando com as apresentações de Vera Telles (USP), Antônio Rafael Barbosa (UFF) e Luiz Cláudio Lourenço (UFBA). A segunda foi organizada na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da Universidade de São Paulo (USP) e intitulada “40 anos de *Vigiar e punir*: histórias e destinos de um livro”, e contou com a participação de Sérgio Adorno (USP), Vera Telles (USP), Daniel Hirata (UFF), Fernando Salla (NEV/USP), Júlio Groppa (USP), Rafael Godoi (USP) e Marcos César Alvarez (USP).

Boa parte das discussões apresentadas nessas atividades foram realizadas tendo como pano de fundo as pesquisas desenvolvidas no projeto temático, financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp), intitulado “A Gestão do Conflito na Produção da Cidade Contemporânea: A Experiência Paulista” (2013/26116-5), bem como os debates realizados no Grupo de Trabalho “Violência, punição e criminalidade no Brasil”, coordenados por Luís Antônio Francisco de Souza (Unesp) e Carlos Henrique Aguiar Serra (UFF) na Anpocs (2014-2015), no Simpósio de Pesquisa Pós-Graduada “Estudos em sociologia da punição e encarceramento: discutindo o sistema prisional e socioeducativo no Brasil”, coordenado por Luiz Cláudio Lourenço (UFBA) e Camila Nunes Dias (UFABC), também no encontro da Anpocs (2015), na Rede Internacional de Estudos sobre Prisão, Punição e Controle Social (Repp)¹, na Rede Interdisciplinar de Pesquisadores sobre Neoliberalismo e Políticas de Subjetivação², entre outras iniciativas.

Assim, embora o presente dossiê reúna alguns dos textos apresentados nas citadas mesas e artigos correlatos, envolve igualmente um amplo campo de interlocução entre pesquisadores que, tendo as questões da punição, do controle social, das novas formas de gestão dos ilegalismos e dos conflitos sociais na contemporaneidade como alvo de investigação, dialogam permanentemente com o livro do filósofo francês e com sua trajetória intelectual.

¹ Página da rede disponível (on-line) em: <http://repp.observatoriodeseguranca.org/?p=9>

² Página na rede disponível (on-line) em: <https://redepesq.hypotheses.org>

Em cada um desses encontros e discussões, foram as questões da atualidade que conduziram as reflexões sobre *Vigiar e punir* e, de forma mais ampla, sobre o conjunto da produção de Michel Foucault. E não poderia ser diferente, pois, por um lado, o percurso do autor sempre foi pontuado pelo que ele chamava de “ontologia do presente”. Seus trabalhos, entrevistas, conferências, aulas, livros e artigos foram profundamente marcados pelos conflitos políticos e sociais que o autor vivenciou na Europa, nos EUA, no Irã, na Tunísia, em diversos países latino-americanos, inclusive no Brasil, enfim, nos inúmeros países que visitou ao longo de sua vida. Por outro lado, nossa própria atualidade interpela seus trabalhos, tendo em vista os conflitos sociais e políticos que nos movem como pesquisadores. Vivemos, nesse início de século XXI, em um momento profundo de crise no Brasil, mas também no mundo, de forma que, frente aos acontecimentos que se sucedem em cascata todos os dias diante de nossos olhos, não poderíamos nos permitir fazer um exercício apenas de erudição celebrativa de Foucault que, para o mal e para o bem, permanece entre os autores mais lidos e citados na contemporaneidade. Se há algo que une os textos deste dossiê, além das atividades citadas, é justamente esse compromisso intelectual e político com nossas pesquisas e nossas leituras de Michel Foucault. Não por acaso, em quase todos os artigos, o chamado final de *Vigiar e punir* para ouvir “o ronco surdo da batalha” permanece evocado em algum momento dos textos.

Esse compromisso intelectual e político significa um exercício de reflexão não dogmático ou reificante do autor. Por isso mesmo, este dossiê foi concebido de forma a valorizar o “pensamento como experimentação” e seus inúmeros efeitos, expressão do próprio Foucault, como nos lembra Vera Telles. Foucault sempre procurou se libertar de certo “engessamento do pensamento”, que por vezes ronda não apenas os muitos comentários sobre o autor, mas igualmente parte das discussões especializadas no ambiente acadêmico. Como destaca Telles, em seu texto, o desafio é não “aceitar uma problemática dada, tentando fazê-la funcionar ou modificando certo ponto, já sabendo de antemão o que se quer fazer e aonde se quer chegar”. Todos os autores do dossiê buscam em seus artigos realizar experimentações de pensamento e acompanhar os efeitos das reflexões, iniciadas com *Vigiar e punir*, informados por suas trajetórias de pesquisa e tendo em vista os conflitos sociais e políticos da própria crise em que vivemos. É a partir dessa perspectiva que o presente dossiê se junta aos inúmeros comentários, exegeses, críticas, teses, dissertações, projetos de pesquisa, números especiais e dossiês de revistas em diversos domínios que procuraram, durante os últimos 40 anos, explorar as questões teóricas e práticas apresentadas em *Vigiar e punir*: uma experimentação de pensamento sempre voltada para a nossa atualidade.

Mas, como nos alerta Antônio Rafael Barbosa, na introdução de seu texto neste dossiê, essa postura deve necessariamente subverter a relação entre passado e presente, pensados em termos cronológicos: “a atualidade de Foucault não está em ter previsto ou adiantado as lutas do nosso

tempo, fornecendo-nos os instrumentos conceituais para podermos enfrentar os novos problemas que agora se inauguram (...). Não é na barriga de *Cronos* que podemos encontrar os seus deuses. Seu tempo só se deixa perceber nos traçados de movimentos intensivos que aparecem em seus escritos. É uma torção do tempo que se faz justamente dobrando o tempo cronológico e rebatendo uma época sobre outra, um projeto ou diagrama arquitetônico sobre uma prática, um discurso sobre uma efetuação”.

Nessa mesma direção, a reflexão sobre *Vigiar e punir* antecede e ultrapassa a própria publicação do livro. O início dos anos 1970 foi importante para Foucault, pois, aos 43 anos, assumia a cadeira de “História dos sistemas do pensamento” no prestigioso Collège de France e, no ano seguinte, iniciava, em conjunto com outros intelectuais, como Jean-Marie Domenach e Pierre Vidal-Naquet, o Grupo de Informações sobre as Prisões (GIP). Como descrito no texto de José César Magalhães Junior e Daniel Hirata, também reunido neste dossiê, esse período foi especialmente turbulento na coadunação do refluxo das mobilizações de maio de 1968 com o retorno de Charles De Gaulle ao poder. Prisões arbitrárias, julgamentos excepcionais e perseguições políticas extensivas a vários setores sociais foram postos em marcha. “Nenhum de nós pode ter certeza de escapar à prisão”, diz o manifesto de fundação do GIP.

Não se pode esquecer, desse modo, que é frente a essa ofensiva e suas formas de resistência correspondentes, incluindo a atuação estratégica do GIP, que se realiza o trabalho de pesquisa que culminará em *Vigiar e punir*. A publicação atual dos cursos desse período, como *La volonté de savoir*, *Théories et institutions pénales*, *La société punitive*, *Le pouvoir psychiatrique*, *Les anormaux*, *Il faut défendre la société*, *Sécurité, territoire et population*, *Naissance de la biopolitique*, assim como todo o conjunto importantíssimo de documentos que compõem os *Dits et écrits* e os textos de ocasião inéditos, incessantemente publicados a cada ano, iluminam o quanto o autor estava implicado, de forma complexa, nos debates acadêmicos e políticos da época. Claro também que todo esse material, antes só parcialmente disponível ou disponível somente por meio da consulta ao material no Institut Mémoires de l’éditon contemporaine (Imec) e, mais recentemente, na Biblioteca Nacional da França, faz parte da obra anteriormente consolidada e informa os acalorados debates de leituras e releituras de *Vigiar e punir* ainda hoje.

A tecnologia “gipeana”, para usar os termos de Nilton Ota, autor que também escreve neste dossiê, procurou deslocar o funcionamento dos mecanismos prisionais: “[a] eficácia penitenciária das relações de poder seria, assim, deslocada e apropriada pelos detentos. Eclosão de um novo ilegalismo, cuja produtividade havia sido gestada no bojo das normas que engendram a recriação cíclica da delinquência”. Com a criação desse novo ilegalismo, o GIP estrategicamente desativava o reformismo prisional, na medida em que “como veremos para o caso específico da prisão em *Vigiar*

e *punir*, o reformismo tem que ser considerado como parte do problema a ser enfrentado alternativamente. Se o reformismo é a principal tecnologia do governo liberal, é contra ela que a militância e as pesquisas conduzidas por Foucault vão se levantar”, nas palavras de José César Magalhães e Daniel Hirata. Mas não é somente o GIP que possui a potência de deslocar as técnicas prisionais de produção da delinquência e do contínuo apelo à reforma das prisões. Antônio Rafael Barbosa, igualmente neste dossiê, aponta práticas contemporâneas associadas ao “crime” que, por meio da instalação de novas formas de subjetivação, implodem a produção da delinquência, “o que as cadeias brasileiras gestam hoje é uma ‘antidelinquência’. É essa matéria que é produzida ao se inventar novas maneiras de produzir agrupamentos e coletividades (as chamadas ‘facções’), ao se reinventar novas formas de relação política a partir da experimentação vital no cárcere e no crime”.

As problematizações analíticas e políticas apresentadas por Foucault permanecem abertas e continuam interpelando a atualidade. Uma das passagens mais controversas de sua trajetória diz respeito justamente ao deslocamento, realizado em meados dos anos 1970, de suas análises na direção da noção de “governamentalidade”.

Afinal, qual o estatuto das relações conflitivas da guerra, que ele havia enfatizado tanto nos anos em torno da publicação de *Vigiar e punir*, em relação a esses novos estudos posteriores? Como esse deslocamento se articula com a tão clássica quanto difícil relação entre poder e resistência no pensamento de Foucault? Enfim, como pensar sobre as práticas de resistência na atualidade de Foucault e em nosso próprio tempo?

O texto de abertura deste dossiê, “Resistências, sublevações, o ‘rumor das batalhas’”, de Vera Telles, organiza-se justamente nas interfaces entre essas duas séries de questões fundamentais. Tendo como objetivo refletir sobre o “estatuto do conflito na nossa atualidade”, e colocando-se para além do lugar comum foucaultiano de que “onde há poder, há resistência”, a autora atravessa a obra de Foucault transversalmente. Defende que não é possível pensar uma ruptura da teoria estratégica das lutas para a analítica do poder, enfatizando uma leitura de conjunto da obra sobre as formas de subjetivação, sejam elas feitas no estado bruto e aberto da guerra, seja no emaranhado das práticas de governamentalidade, ou ainda no interior do “cuidado de si”.

O posicionamento da autora é decisivo não só como um alerta de que os conhecidos deslocamentos de Foucault são parte da sua maneira de retomar questões a partir de perspectivas renovadas, mas sobretudo porque distancia-se de parte das leituras que ora tendem a apontar uma epifania das resistências, ora uma totalização do poder. Se essa tendência era algo perceptível em leituras apressadas de *Vigiar e punir*, a publicação dos cursos sobre o tema da governamentalidade só fez aumentar a tendência. Segundo Telles, “se o ‘rumor das batalhas’ parecia se desvanecer na analítica do poder disciplinar e descrição de seus modos operatórios, agora tende simplesmente a

ser colocado fora de mira, junto com o ‘modelo da guerra’ no qual, ao menos, a evocação das rebeliões fazia sentido e encontrava seu lugar. Sem a referência às tramas conflituosas nas quais os dispositivos de governo se inscrevem, se fazem e se refazem, conforme as circunstâncias, para ‘conduzir as condutas’, os jogos de poder parecem ainda mais insidiosos, no limite de uma espécie de funcionalização das liberdades ativadas e suscitadas pelos dispositivos de poder”.

Por uma via oposta, a busca da autora é procurar, de forma cuidadosa, qual seria então esse estatuto das resistências, das subjetivações e do conflito na trajetória do pensamento de Foucault. Em primeiro lugar, destaca a noção de contra-conduta, espaço conceitual do estabelecimento de ressonâncias das várias insurgências à condução do poder pastoral, as desobediências que contêm toda uma dimensão produtiva e não episódica, até chegar na exploração da possibilidade de se pensar similarmente as insurreições, rebeliões e revoluções que se sucedem ao longo do século XVIII. Dessa forma, guiada pela análise das relações de guerra de Philippe Chevalier, acompanha de perto o argumento de Michel Senellart de que as contra-condutas seriam um momento especial do grande tema foucaultiano das práticas de subjetivação e também de Gilles Deleuze, para quem a intensidade da vida sempre se chocaria com o poder, mesmo na relação consigo mesmo e nas tramas mais capilares das existências anônimas das vidas que resistem na insubmissão de seus corpos frente ao intolerável. Entramos em uma distinção, proposta pela autora, bastante fecunda, entre relações de poder e estratégias de enfrentamento. São diferenças de termos em campos analíticos diferentes e com lógicas próprias que Foucault vai construindo, pouco a pouco, e diferenciando ao longo de seu percurso, com a intenção de não colocar no mesmo plano guerra e política, ainda que agonisticamente uma possa se transformar em outra e estabelecer situacionalmente seus limites recíprocos. A história conjunta entre relações de poder e estratégias de enfrentamento e, sobretudo, os momentos em que é possível uma reversão, é a perspectiva aberta pela autora como um convite a pesquisas que tenham no horizonte as formas de resistência, os conflitos e as subjetivações da atualidade.

Pelo escopo das questões analíticas e políticas colocadas por Foucault em *Vigiar e punir*, tal como já exemplificado neste dossiê pela discussão primeira de Vera Telles, fica evidente que a recepção do livro também no âmbito acadêmico das ciências sociais nunca foi pacífica e isenta de polêmicas. Fernando Salla, no texto seguinte do dossiê, intitulado “*Vigiar e punir* e os estudos prisionais no Brasil”, acompanha justamente os efeitos do livro nas investigações sobre prisões no país. A perplexidade causada pelo livro nos espaços mais acadêmicos na época de sua publicação se devia, em parte, ao fato de que a investigação empreendida por Foucault não acompanhava nem os estudos já clássicos que haviam explorado a dinâmica prisional, como *The Prison Community*, de Donald Clemmer, publicado em 1940; *The Society of Captives*, de Gresham Sykes, publicado em 1958; ou *The Discovery of Asylum*, escrito por David Rothman e publicado em 1971;

nem o caminho aberto por *Asylums*, de Erving Goffman, publicado em 1961 – que se voltava para as assim chamadas instituições totais; nem a trilha de estudos anteriormente aberta por Émile Durkheim, no sentido de uma sociologia da punição, que associava as formas punitivas às formas sociais mais gerais da sociedade.

Em parte traduzindo essa perplexidade, Salla indica como também no Brasil, embora tenha sido bastante utilizado como referência obrigatória desde a publicação de sua tradução, *Vigiar e punir* não foi totalmente aproveitado em termos de seu potencial de investigação inovadora no campo de estudos da punição e das instituições prisionais locais. Menos empregado como “caixa de ferramentas”, como propunha o próprio Foucault, e mais como citação ritual que foi se tornando obrigatória, mas sem a necessária interlocução efetiva com as problematizações propostas no texto, o potencial do livro permaneceria ainda em parte inexplorado no debate intelectual local.

Para Salla, *Vigiar e punir*, sem dúvida, reconfigurou as análises até então feitas sobre a prisão, ao inserir o dispositivo prisional como peça central nas estratégias de poder presentes na sociedade moderna e atribuir a ele o papel de “produtor” da delinquência. Foucault também seria incontornável ao destruir as ilusões que envolvem o sistema prisional, quer em termos de “reinserção” ou ressocialização dos presos, quer em termos de “combate” à violência e à criminalidade. A permanente crise no sistema de justiça criminal e de segurança pública no Brasil e, em contrapartida, a ampliação do interesse pelos estudos prisionais no país, sobretudo a partir dos anos 2000, abriria a possibilidade de um diálogo mais sistemático e consistente com as perspectivas abertas por Foucault no livro. Nas palavras do autor: “Trabalhando com seus pressupostos teóricos e metodológicos ou não, o estabelecimento da interlocução com essa obra se impõe como condição para todos aqueles que se colocam o desafio de fazer pesquisas inovadoras, de boa qualidade, sobre questões prisionais e sobre as práticas punitivas no Brasil”.

O texto intitulado “Uma atualidade *in extremis*: Foucault entre Marx e o neoliberalismo”, de Nilton Ota, tece considerações importantes sobre a já citada estratégia militante do GIP. Para fazer isso, de fato, o ponto de chegada de seu texto, o autor oferece uma rigorosa exposição da interlocução do autor com militantes marxistas, no momento de construção do GIP. Essa interlocução se faz com muita clareza nas relações entre as tecnologias disciplinares da caserna e da fábrica. Seguindo Foucault, Ota aponta uma precedência histórica das técnicas disciplinares atuantes sobre a infantaria em relação ao aparelho produtivo, que indica um deslocamento da teoria marxista e produz impactos na prática militante do GIP. Em seguida, Ota aponta como a formulação da analítica do governo é feita simultaneamente a um aparente afastamento da interlocução de Foucault com o marxismo.

É no bojo desse suposto afastamento e da publicação dos cursos de Foucault, especificamente *Nascimento da biopolítica e A sociedade punitiva*, que se enseja a atual controvérsia que ora posiciona Foucault próximo ao neoliberalismo, ora como autor identificado com o marxismo. As afinidades entre Foucault e o neoliberalismo são deduzidas por certos autores por conta de seu “anti-humanismo”, por suas posições em certos contextos polêmicos, associados à hegemonia decadente do PCF, ou por episódios como a extradição de Klaus Croissant. Contudo, no cotejamento realizado por Ota não restam dúvidas de que a atividade intelectual e militante de Foucault tem um diálogo com Marx marcado pelo que o autor chama de “experimentalismo intelectual radical”.

Se este é mais intenso durante a construção da teoria estratégica das lutas, a analítica do poder requalifica essa interlocução. A distinção do próprio Foucault entre uma “governamentalidade de partido” e uma “governamentalidade liberal”, tal como proposta por Ota, é bastante iluminadora da requalificação da interlocução. Por um lado, há deslizamentos técnicos entre essas diferentes formas de governo – a crítica de Foucault ao governo socialista aponta nessa direção, ou seja, sua tentativa de controle das forças produtivas. Por outro, as diferenciações são igualmente importantes, afinal as experiências alemã e soviética seriam heterogêneas, e não parte de uma mesma “burocratização da sociedade”. Ao posicionar sua construção intelectual e política dessa maneira, Foucault desloca os termos da discussão fora das teorias do estado que autorizam tais passagens e, assim, o experimentalismo radical coloca novos desafios para pensarmos a nossa contemporaneidade.

A chave para avançar na compreensão dessa recuperação que Ota realiza é dada, mais uma vez, pela experiência militante do GIP – mobilização realizada como “teoria estratégica das lutas”, não apenas em “ideias e valores”. Se há uma aparente hesitação de Foucault no deslocamento em direção à analítica do poder, o GIP produziu um procedimento teórico-militante no qual se faz necessária “a transferência da força enunciativa da política para os detentos e, por extensão invertida, a dessubjetivação do engajamento dos intelectuais”, portanto, produziria um efeito político diverso.

Por outra via, José César Magalhães Filho e Daniel Hirata, no artigo “Governar pela crítica”, também buscam realizar uma leitura governamental no interior mesmo de *Vigiar e punir*, ao discutir o assim chamado antirreformismo foucaultiano. Os autores procuram refazer as passagens argumentativas do livro, seguindo de perto a localização de uma técnica de governo liberal, absolutamente presente já em *Vigiar e punir: a crítica reformista*. É por meio dela que liberdade e coerção se constroem como pares produtivos indissociáveis, que as reversões entre soberania, disciplina e segurança se apresentam a contrapelo da doutrina enunciada, que a condução voltada aos interesses é construída para tornar manejáveis aqueles ingovernáveis e que o controle em meio aberto, estabelecido no circuito carcerário, faz a partilha entre ilegalismo e delinquência. Todo esse trabalho é feito para situar um dos argumentos mais clássicos e polêmicos

de *Vigiar e punir*: o de que a reforma prisional é coexistente à própria prisão, portanto sendo a crítica da prisão (e sua reforma) parte constitutiva e condição de possibilidade de sua existência.

Seguindo os autores: “[s]e para Foucault a distensão do poder se faz exatamente nas disjunções estratégicas entre os programas governamentais, suas mediações técnicas e seus efeitos diretos ou colaterais de objetivação e sujeição, seu movimento crítico inscreve justamente estas disjunções como parte da dinâmica a ser levada em conta e, portanto, como veremos para o caso específico da prisão em *Vigiar e punir*, o reformismo tem que ser considerado como parte do problema a ser enfrentado alternativamente”. Qual seria então o ponto em que algum tipo de fricção com o poder governamental poderia ser posto em prática? A contracritica do liberalismo utópico é aquela que se levanta estrategicamente contra a possibilidade de propor o reformismo como manutenção da forma-prisão e, uma vez mais, a atuação do GIP claramente emerge para atuar nessa direção. A dimensão estratégica, evocada pelos textos que o antecedem, também é considerada como o elemento central da possibilidade de deslocar o governo feito por meio de reformas da prisão, tanto do ponto de vista analítico, como nas formas de ação que o GIP buscou produzir como efeito de sua prática militante.

Finalmente, Antônio Rafael Barbosa, no texto “40 anos de *Vigiar e punir*, um rumor em tempos incompatíveis”, explora as relações entre ilegalismo e delinquência em uma leitura de *Vigiar e punir* direcionada para as práticas de subjetivação criminais. Na primeira parte do texto, Barbosa destaca três sentidos do conceito de delinquência que nos ajudam a compreender aquele de ilegalismo. Em primeiro lugar, encontramos as conversões dos ilegalismos em codificações penais, seja por meio de sua posição em um campo de forças político, econômico e subjetivo, como também pelas suas formas de diferenciação seguindo a “letra da lei” e/ou em táticas parapenais. Em segundo lugar, Barbosa explora a convergência inscritas no panoptismo entre as práticas delinquentes e os instrumentos de vigilância. O panoptismo, como diagrama que pode funcionar tanto em meio aberto quanto fechado, funciona em ambos os casos como um “observatório político” por meio do qual os delinquentes podem servir como produtores de instabilidades em conflitos políticos ou como operadores das conversões dos ilegalismos populares em infrações penais. Por fim, analisa as consequências do direcionamento e redirecionamento dessas ações delinquentes para um conjunto populacional a ser controlado.

Na segunda parte do texto, o autor explora dois pontos de tensão possíveis entre ilegalismos, delinquência e processos de subjetivação, mas agora vistos etnograficamente por meio daqueles que “correm com o crime”. Para esses, há um “trabalho contínuo que visa extirpar a delinquência como “observatório político” dentro e fora das cadeias”, que podem ser localizados nas ações de castigo, tortura e morte contra delatores, informantes e espias. Esse silenciamento é construído

por meio de uma lacuna entre “o que se vê” e “o que se diz”, de maneira a transformar a ausência de informação em princípio vital. Em contraste e consonância com o silenciamento, o autor identifica práticas de visibilidade e enunciação como outro tipo de “dispositivo antidelinquência”. O “papo reto” associado a uma ética criminal do “proceder” instrui a maneira correta de agir, tentativa de construir uma plena correspondência entre “o que se faz” e “o que se diz”. Segundo o autor, caberia então se perguntar “a que campo de ilegalismos corresponde determinadas formas de delinquência (ou resistência a ela)? E, na contramão, o que a delinquência pode revelar sobre determinadas relações diferenciais que constituem um campo de ilegalismos?”.

Esperamos que os leitores aproveitem, tanto quanto (ou mais que) os organizadores e autores as discussões realizadas e a elaboração do presente dossiê.

DANIEL VELOSO HIRATA (velosohirata@gmail.com)

é professor do Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais (GSO) da Universidade Federal Fluminense (UFF, Niterói, Brasil), do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da UFF e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD) da UFF. É pesquisador do Núcleo de Estudos de Cidadania, Conflito e Violência Urbana (Necvu) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, Brasil) e do Núcleo de Pesquisas em Economia e Cultura (NuCEC) da UFRJ. Possui doutorado e mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da Universidade de São Paulo (USP, Brasil) e graduação em ciências sociais pela USP.

MARCOS CÉSAR ALVAREZ (mcalvarez@usp.br) é

professor do Departamento de Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP e pesquisador do Núcleo de Estudos da Violência (NEV) da USP. Possui doutorado e mestrado pelo PPGS da USP e graduação em ciências sociais pela mesma universidade.

Resistências, sublevações, o ‘rumor das batalhas’

Vera da Silva Telles

Professora da USP

O artigo propõe discutir o estatuto da resistência na trama da escritura e no espaço conceitual em que a questão do poder se formula. O atalho para lidar com a questão diz respeito ao lugar e estatuto da “batalha” nos jogos de poder – o “rumor surdo das batalhas” que encerra *Vigiar e Punir*, mas das quais mal se vê se vê os sinais nos modos operatórios do poder disciplinar descritos e analisados nesse livro. Se é verdade que Foucault sempre diz que “onde tem poder tem resistência”, esses jogos internos às relações de poder não são suficientes para dar conta do terreno incerto das “batalhas”, dos enfrentamentos, das “forças de baixo” que se inscrevem na superfície dos acontecimentos. Recuperando registros dessa questão em vários momentos da obra de Foucault, o artigo propõe uma reflexão em torno da diferenciação proposta no artigo “Sujeito e Poder” (1984) entre relações de poder e estratégias de enfrentamento.

Palavras-chave: resistência, batalhas, estratégias de enfrentamento, relações de poder, Sujeito e Poder

The article **Resistances, uprisings, the “rumor of battles”** aims to discuss the statute of resistance in the script plot and in the conceptual space in which the question of power is formulated. The shortcut to deal with the issue concerns the place and status of the “battle” in power games – the “rumor of the battles” that encloses *Discipline and Punish*, but of which one hardly sees the signs in the modes of disciplinary power described and analyzed in this book. If it is true that Foucault always says that “where there is power there is resistance”, these games within power relations are not enough to deal with the uncertain terrain of “battles”, confrontations, “forces from low” which are inscribed on the surface of events. Recovering records of this issue in several moments of Foucault’s work, the article proposes a reflection on the differentiation proposed in the article “The Subject and Power” (1984) between power relations and coping strategies.

Keywords: resistance, battles, coping strategies, power relations, The Subject and Power

Introdução

Revisitar, ler e reler Foucault com novas inquietações, novas perguntas, é sempre uma experiência que, longe de apenas confirmar o que já sabíamos ou acreditávamos saber, nos leva a tomar outros atalhos que sua obra sempre nos abre para pensar as complicações de nosso presente. Há algo de desafio nisso tudo, ainda mais para quem, como eu, não é especialista em Foucault, apenas uma leitora persistente de sua obra e que tenta acolher a sugestão que ele nos entrega ao dizer que seus trabalhos deveriam, devem ser vistos como caixas de ferramenta; um uso pragmático, não categorial de seus conceitos, de modo a tomá-los como referências que nos ajudam a formular nossas próprias questões a partir de um crivo, perspectiva, pela qual essas questões podem ser lançadas como algo no qual ressoam os problemas de nossa própria atualidade.

No entanto, ler Foucault, trabalhar suas questões, é um empreendimento que sempre traz as marcas do “efeito Foucault” para evocar aqui o título de um livro conhecido (BURCHEL et al., 1991). O fato é que

temos pela frente inúmeras camadas de comentários e comentadores que vêm se somando e se superpondo ao longo dos anos em torno de cada uma de suas obras, sejam as discussões e controvérsias que se abriram no momento de sua publicação, sejam os desdobramentos temáticos e teóricos que se seguiram no correr dos anos. É quase impossível chegar a Foucault como se não estivéssemos implicados no “efeito Foucault”, sem o viés ou as marcas, o traço de comentários e comentadores, ao menos aqueles que nos afetaram e nos influenciaram em nossas leituras anteriores. O risco, aqui, é terminar por fazer algo próximo a uma resenha de “Foucault-e-seus comentadores” em torno de alguma questão ou problemática já decifrada, sobre a qual tudo de interessante parece (mas só parece) ter sido dito. Isso seria tão inútil quanto desinteressante, na melhor das hipóteses, uma apresentação escolarizada, recitando uma lição bem aprendida, melhor dizendo: mal aprendida, pois seria não fazer jus a um dos desafios que ele nos coloca, do trabalho do pensamento como experimentação – experimentação arriscada, que não hesita em desbravar outros campos de pesquisa e de reflexão teórica, abrindo a possibilidade de pensar de outra forma em vez de “aceitar uma problemática dada, tentando fazê-la funcionar ou modificando um certo ponto, já sabendo de antemão o que se quer fazer e onde se quer chegar” (FOUCAULT, 1985, p. 13). Se aqui é lembrada essa passagem bem conhecida da introdução ao segundo volume da *História da sexualidade*, o *Uso dos prazeres* (1985), é porque, entre outras coisas, isso nos interpela diretamente, na crítica aí inscrita às petrificações acadêmicas que rondam as práticas prevaletentes nas universidades.

Como diz Deleuze (sim, este é um dos comentadores que me afetaram), o traço que define o pensamento de Foucault é justamente isso, o processo de pensamento como experimentação. E “experimentar é sempre o atual, o nascente, o que está em vias de se fazer” (DELEUZE, 1992, p. 132). Próprio do que Deleuze chama de “pensamento nômade”, de que Nietzsche comparece como referência primeira, isso significa um trabalho de pensamento atravessado pelo movimento que vem de fora, das forças do fora, uma dobra do fora e pela qual o pensamento se aloja no presente para trabalhar suas fissuras, o que se agita sob o peso das coerções, que faz estremecer a ordem das coisas, buscando aí discernir o que está por vir (DELEUZE, 2002, p. 351). Ao lado da analítica do poder (seus diagramas, seus modos operatórios, seus efeitos), o diagnóstico do presente, quer dizer: suas fragilidades, suas fissuras, as forças que resistem, as insubmissões que se processam nos pontos de incidência do poder. É a questão posta sobretudo em suas entrevistas. Se em seus livros há todo o rigor conceitual com o qual o filósofo trabalha, nos termos de Deleuze (2003, p. 325), as linhas de estratificação e sedimentação dos dispositivos de poder, nas entrevistas ele traçava suas linhas de atualização, o que exigia um outro modo de expressão, em diálogo aberto com as questões vivas e muitas vezes controvertidas postas em cada momento. É por isso que entrevistas, assim como os textos de ocasião, devem ser consideradas como parte de sua obra. É neles que Foucault exercita a prática do diagnóstico do presente, atento a seus pontos de tensão e fragilidade, ao que se agita sob a ordem das

coisas, os “rumores da batalha”. Como diz Artière, em cada caso, Foucault desenha um mapa da situação, “um mapa topográfico onde cada falha é apontada e analisada”, um diagnóstico construído a partir de alguns pontos e dos quais se desdobra o mapa da atualidade (ARTIÈRE, 2002).

E isso remete aos modos de seu engajamento político nos vários, e muitos, dos embates que agitaram o cenário francês, sobretudo nos anos 1970. Um certo modo de se lançar no mundo, em perspectiva, nas situações concretas nas quais esses embates se configuravam, tratando de seguir as transversalidades das práticas, suas múltiplas ressonâncias, e seus efeitos. Não se tratava de emitir opiniões sobre o que estava acontecendo, pois isso seria o mesmo que entrar na lógica esterilizante das polêmicas, lógica avessa e inversa ao trabalho de produção do conhecimento (FOUCAULT, 2004a). Tratava-se, muito menos, de “interpretar” ou “explicar” os acontecimentos, aplicar uma teoria. Tratava-se, isso sim, de se exercitar e se compor em uma espécie de revezamentos entre práticas diversas – e as teorias são também práticas – que se comunicam, que circulam em “cruzamentos privilegiados” construídos em “relações de revezamento” entre umas e outras (Idem, 2006a, p. 69).

Sabemos que era isso o que estava em jogo nos engajamentos de Foucault em torno da prisão e dos embates que, naqueles anos iniciais de 1970, davam sinais de que iriam explodir. A intuição política de que ali algo se passava, pequenos movimentos, pequenos atos de rebeldia, as insubmissões minúsculas que iriam se desdobrar em rebeliões. Ali, a percepção de uma experiência que era preciso acolher como questão a ser pensada e que davam os sinais de um limiar do tolerável que havia sido ultrapassado – acolher o que essas singularidades insubmissas queriam, querem dizer, diz Foucault, justamente porque “elas se batem contra tudo o que se obstina em fazê-las calar” (Idem, 2016b, p. 80). Sabemos que foi essa experiência que deu ao filósofo as chaves para a “história do presente” que iria ser trabalhada no *Vigiar e punir* (Idem, 1997, p. 29).

Esse modo de se posicionar frente ao presente, interrogando suas fraturas e fragilidades, as insubmissões, o intolerável, isso tudo está inscrito nas formas de pesquisar, de descrever, de recortar seus objetos de estudo, de definir temas e questões. A descrição a ser feita, diz Foucault, deve seguir “essa espécie de linha de fratura virtual, que abre um espaço de liberdade, entendida como espaço de liberdade concreta, isto é, de uma transformação possível”:

O que eu gostaria de dizer, a propósito dessa função do diagnóstico sobre o que é a atualidade, é que ela não consiste simplesmente em caracterizar o que somos, mas, seguindo as linhas de vulnerabilidade da atualidade, em conseguir apreender por onde e como isso que existe hoje poderia não ser mais o que é. É nesse sentido que a descrição deve sempre ser feita de acordo com essa espécie de fratura virtual, que abre um espaço de liberdade, entendido como espaço de liberdade concreta, ou seja, de transformação possível (FOUCAULT, 2005, p. 324).

O ‘rumor das batalhas’ e o estatuto da resistência

Pois, então, o ponto que nos desafia é exatamente este: as linhas de fratura do presente. Questão que remete ao estatuto da resistência na trama da escritura e no espaço conceitual em que a questão do poder se formula. Sobre a questão muito já foi dito. Mas, então, eu gostaria aqui de tomar um atalho para lidar com ela no que diz respeito ao lugar e estatuto da batalha nos jogos de poder. Um atalho sugerido pelo próprio Foucault nas linhas finais do *Vigiar e punir*:

Nesta humanidade central e centralizada, efeito e instrumento de complexas relações de poder, corpos e forças submetidos por múltiplos dispositivos de encarceramento, objetos de discursos que são eles mesmos elementos dessa estratégia, temos que ouvir o ronco surdo das batalhas (FOUCAULT, 1997, p. 254).

No que segue, não tenho a menor pretensão de originalidade. Trata-se apenas e tão somente de um esforço, ainda tateante e certamente lacunar, de garimpar sinais entregues pelos escritos de Foucault e comentadores (alguns) que me ajudam a pensar uma questão que vem inquietando, pertinente ao estatuto do conflito em nosso próprio trabalho de pensamento, entre a pesquisa e a reflexão teórica. A questão pode parecer simples, quase óbvia, dada a centralidade no trabalho de Foucault das resistências, das revoltas, das insubmissões dos corpos e das gentes e que afloram no acontecimento da história. Na verdade, é uma questão bastante espinhosa.

Voltemos ao “rumor das batalhas”: qual o estatuto dessa batalha da qual mal se vê os sinais nos modos operatórios do poder, do poder disciplinar, descritos e analisados nesse livro? Como nota Philippe Chevalier (2014), em um livro que muito me inspirou nessas reflexões, esse é um terreno incerto, pouco esclarecido por Foucault e que, por isso mesmo, suscita uma indagação. Se, como é sempre enfatizado por Foucault, a resistência é coextensiva às relações de poder, se estas são sempre reversíveis conforme circunstâncias e condições precisas¹, esses jogos internos às relações de poder, nota Chevalier, não são suficientes para dar conta do terreno incerto da batalha, dos enfrentamentos, dessa “desordem” que vem de baixo e que, em meio aos acasos e circunstâncias, entra em cena e se inscreve na superfície dos acontecimentos. Batalha: uma zona de emergência das relações de poder? Um limite do poder? Qual o seu lugar? No *Vigiar e punir* (1975), também no *A vontade de saber* (1976), tal como a trama conceitual se constrói, as batalhas como que se desvanecem sob os modos operantes dos dispositivos de poder.

Questão difícil porque assinala um ponto a ser ainda bem entendido. Conflitos – as insubmissões, rebeldias, sublevações, as fraturas e seus efeitos – estão abertamente presentes e discutidos em suas entrevistas, em seus escritos de ocasião, nas suas intervenções na cena pública

francesa, em seus engajamentos práticos. Nesse registro, em suas intervenções, textos e engajamentos práticos, Foucault parece exercitar muito concretamente o ponto de vista dos “sujeitos situados”, e descentrados, dos “discursos de perspectiva” que ele irá analisar no curso “Em defesa da sociedade” (EDS) (1975-1976). Ponto de vista e perspectiva a partir da qual esses embates e esses enfrentamentos fazem mostrar a superfície frágil em que a racionalidade da ordem se apoia, as relações de poder nela inscritas, seus procedimentos e os mecanismos postos em ação para manter a ordem das coisas. E é nisso também que Foucault atualiza, a cada momento e em torno das problemas colocados em circunstâncias sempre concretas, sempre situadas, questão formulada já em 1971, em seu artigo “Nietzsche, a genealogia e a história” (FOUCAULT, 2006b), relançado em 1973 no *A verdade e as formas jurídicas* (Idem, 1996): uma maneira de “dizer a verdade” que é sempre um “discurso de perspectiva”, a “verdade das batalhas”, como enfatiza Chevallier (2014, p. 95) ao comentar os engajamentos políticos de Foucault.

Essas “desordens” do mundo são também referência importante nas passagens, aliás magníficas, mais propriamente históricas do *Vigiar e punir* e no curso “A sociedade punitiva” (SP) (1972-1973) que o antecede. Essas referências não são apenas pano de fundo das questões que iriam alimentar suas pesquisas, mas descrevem as circunstâncias e contextos situados em que as estratégias de poder se fazem e se redefinem e se deslocam conforme afloram, na superfície dos acontecimentos, as desordens das “multidões confusas”, as insubmissões das gentes, as rebeldias e conflitos disseminados no corpo social. É sob esse prisma, perspectiva, que é possível analisar os efeitos do poder – os modos pelos quais, entre transgressões múltiplas e difusas, os dispositivos de poder constroem a figura do crime-criminoso como inimigo da sociedade, o que faz a guerra contra a sociedade (“A sociedade punitiva”); transformam as multidões confusas em multiplicidades ordenadas, fabricam a delinquência como forma subordinada dos ilegalismos populares e estabelecem a cisão entre a “plebe” e a figura disciplinada do homem do trabalho (*Vigiar e punir*).

Mas, então, será preciso bem definir o plano em que o problema se coloca. Como se sabe, as relações entre poder e batalha, para retomar aqui o argumento de Chevalier, é a questão tratada no projeto genealógico do poder (cf. FOUCAULT, 1973, 2006b), em especial no curso EDS, no qual é retomada a noção de guerra civil trabalhada no curso “A sociedade punitiva”, formulada como grade de inteligibilidade dos enfrentamentos, dos combates que se processam em torno do poder. A tese de Foucault é bem conhecida: a guerra está na matriz dos direitos e das leis², é o que está cifrado sob a “paz civil”, nos modos como a normalidade e seus ordenamentos são garantidos por leis, instituições, por códigos jurídicos e seus múltiplos sistemas de vigilância, controle e coerção – são os registros da guerra que atravessam, assombam, animam e investem o próprio poder” (FOUCAULT, 2013). Invertendo a famosa formulação de Clausewitz, a política, diz Foucault, é a

guerra continuada por outros meios. O poder político teria por função reinserir relações de força “mediante uma espécie de guerra silenciosa e de reinseri-la nas instituições, nas desigualdades econômicas, na linguagem dos corpos de uns e outros” (Idem, 1999, p. 23). Se a genealogia se propõe a recuperar a história desses enfrentamentos e a “memoria bruta dos embates” é porque aí se tem o registro do ponto de emergência das forças que se embatem e se confrontam na superfície dos acontecimentos, é porque aí se tem os registros daquilo que o poder tomará como alvo, a partir do qual e em torno do qual as relações de poder operam e se inscrevem na ordem das coisas.

Lembrar essas passagens bem conhecidas do projeto genealógico de Foucault não é sem consequências, não é apenas um zelo bibliográfico para o bom andamento de um argumento. Pois, se é verdade que, nos anos seguintes, Foucault iria deslocar sua noção de poder para colocá-lo nos termos de “governo das condutas”, diferente da natureza belicosa das relações de força, nem por isso as questões postas pela genealogia do poder deixam de ter pertinência, e atualidade. E é por isso mesmo que cobra interesse a pergunta de Chevallier a respeito das relações a serem bem entendidas entre os modos operatórios dos dispositivos de poder e esse plano em que afloram as batalhas, zona de superfície, ponto de emergência das insubmissões fragmentárias, incertas, descontínuas, “as forças de baixo”, como diz Foucault, inscritas nas tramas tecidas entre os acasos, as paixões, as histórias infames, as contingências e circunstâncias miúdas que se entrelaçam nos embates, pequenos ou grandes, e que podem, ou não, se cristalizar em formas de revoltas, sublevações.

Se os enfrentamentos e essa desordem do mundo se apresentam como o ponto de emergência das relações de poder, o plano de superfície no qual se entrelaçam e se processam os jogos de poder, por outro lado, na analítica do poder, dos seus modos operatórios, a descrição das racionalidades próprias aos dispositivos de poder mal deixa entrever esses enfrentamentos que estiveram, que estão, na sua origem.

Questão difícil porque não basta a repetição retórica do que o filósofo sempre diz: onde existe poder, existe resistência; nos pontos de incidência do poder, há sempre sinais das insubmissões dos corpos. Quer dizer, para nós: o risco do clichê. Risco de transformar essa proposição em um quase axioma não refletido, tautologia ou fórmula vazia sem que o problema se resolva na trama da pesquisa e na escritura dos nossos trabalhos.

Pois é daqui que eu falo: socióloga, pesquisadora, tendo que lidar com as dificuldades da pesquisa e da escrita. Daqui que eu falo, quer dizer: uma inquietação que vem me acompanhando já faz algum tempo pertinente ao estatuto do conflito em nosso próprio trabalho de pensamento. Simplificando muito, sob o risco da injustiça com uns e outros, ou muitos, diria que nos debates e pesquisas recentes há algo como um descompasso entre, de um lado, as evidências incontornáveis de um mundo social convulsionado por todos os lados e a quase irresistível

sedução encantatória de uma conflitualidade que se desdobra em múltiplas facetas, algo como uma epifania que nos seduz, que nos encanta e que também nos envolve em uma espécie de vertigem pela escala e velocidade em que os acontecimentos se sucedem. De outro, os dispositivos de poder que também eles se acirram, se refazem e se ampliam e se desdobram, entre a lógica do controle e da punição, também a violência e dominação, tudo isso entrelaçado com os dispositivos de governamentalidade que vão se fazendo e refazendo na própria medida em que a lógica dos mercados se expande, capturando vidas e formas de vida. Entre um e outro, entre a “luta”³ e o “tudo é poder” não se sabe muito bem como lidar com as complicações de nossa própria atualidade. Para além dos clichês, das fórmulas fáceis, é o ponto cego de muitos dos debates e pesquisas recentes.⁴ Eis o desafio: se é verdade que as resistências são internas e intrínsecas aos jogos de poder, elas não são suficientes, como bem nota Chevallier, para dar conta desse “terreno incerto das batalhas” e nesse caso resta ainda entender – e seguir seus traços – as ressonâncias, as transversalidades, do modo como essas resistências se comunicam com essas “forças de baixo”, essa movimentação conflituosa e incerta e imprevisível que transborda dos dispositivos de poder. Voltaremos a isso mais a frente.

Por ora, vale dizer que essa inquietação quanto ao estatuto do conflito na trama de nossas pesquisas e de nossos escritos também responde a um certo desconforto em relação a leituras (algumas), eu arriscaria dizer, algo pacificadas da noção de governamentalidade, cunhada por Foucault no curso “Segurança, território e população” (STP) (1977-1978) e que iria pautar suas reflexões nos anos seguintes. Os sentidos do deslocamento das ênfases de Foucault no modo de propor a questão do poder, é questão conhecida. A rigor, deslocamento do espaço conceitual para pensar a questão do poder, de modo a conferir estatuto e lugar próprio às resistências – às contra-condutas, como é colocado no STP, a insubmissão das liberdades no interior dos jogos de poder, como Foucault iria propor em 1983 no texto “Sujeito e poder” (1984). O problema, assim me parece, é quando se tende ou se desliza para algo próximo a uma absolutização do “governo das condutas” e das resistências que lhe são próprias, algo que, por vezes, fica sugerido na postulação de uma passagem do “modelo da guerra” para o “modelo do governo”. Se o “rumor das batalhas” parecia se desvanecer na analítica do poder disciplinar e descrição de seus modos operatórios, agora tende simplesmente a ser colocado fora de mira, junto com o “modelo da guerra” no qual, ao menos, a evocação das rebeliões fazia sentido e encontrava seu lugar. Sem a referência às tramas conflituosas nas quais os dispositivos de governo se inscrevem, se fazem e se refazem, conforme as circunstâncias, para “conduzir as condutas”, os jogos de poder parecem ainda mais insidiosos, no limite de uma espécie de funcionalização das liberdades ativadas e suscitadas pelos dispositivos de poder.

Porém, que seja dito: nada mais distante do trabalho de Foucault do que a ideia de modelo; se há deslocamentos nos modos de trabalhar a questão do poder, isso não significa propriamente substituir a um anterior, mas antes um modo de problematização que lhe permite rever e situar seus trabalhos anteriores, colocar sob nova perspectiva questões tratadas anteriormente, colocar em relevo outras tantas que estavam antes enunciadas, mas não trabalhadas. Enfim, um movimento constante de retomada, por um procedimento que lhe é próprio, como bem notam Bertani e Fontana (1999, p. 331), “de reler, de tornar a situar e de reinterpretar seus antigos trabalhos à luz dos últimos, numa espécie de reatualização incessante”.

Por outro lado, no curso STP, na aula dedicada justamente às contra-condutas (aula de 01/03/1978), podemos ver, na trama mesmo do que nos é apresentando, a noção de contra-condutas não como um modelo a explicar as resistências internas ao poder pastoral e às formas de governamentalidade que iriam se constelar no correr do século XVIII. A noção de contra-condutas é aqui trabalhada como um operador analítico da crise do pastorado, ao mesmo tempo em que define um plano de análise que permite colocar em perspectiva as conexões e as transversalidades com embates, enfrentamentos, rebeliões que vinham se processando no período. Se as resistências de conduta são peculiares ao poder pastoral, com suas próprias formas, com sua dramaturgia, seus objetivos, isso não quer dizer que estejam isoladas, elas se comunicam direta ou transversalmente com conflitos e revoltas de outra natureza, com problemas que vinham convulsionado o solo histórico em que elas se inscrevem, com outros registros de revolta das condutas disseminados em outros tantos pontos de incidência de relações de poder. Trata-se, diz Foucault (1984, p. 200), de uma “especificidade não autônoma dessas resistências, dessas revoltas de conduta”. Mas é por isso que tomar as relações de poder como ponto de vista da análise significa “uma maneira de mostrar as relações inteligíveis entre elementos que são exteriores uns aos outros” (Idem, p. 219), um campo de inteligibilidade que permite colocar em perspectiva, encontrar as transversalidades, as mútuas ressonâncias e intersecções de acontecimentos e seus componentes, suas composições e efeitos de composição, que fazem a matéria da história⁵.

Operador analítico da crise do pastorado, a noção de contra-conduta também opera como grade de análise que permite colocar em perspectiva a multiplicidade das revoltas de conduta que agitaram esses séculos, rebeliões de conduta difusas, disparatadas em seus modos, suas formas, suas questões, suas orientações e que, no século XVIII, iriam se desdobrar nas margens das instituições políticas, na própria medida em que o problema do governo das condutas se atualiza no século XVIII nos exercício da governamentalidade (o exemplo da recusa à guerra e as deserções-insubmissões, das sociedades secretas, das heresias médicas). Multiplicidades de resistências difusas que nem sempre ganham a forma de revoltas e rebeliões. Se há um elemento

efetivo de desobediência, nem por isso elas poderiam ser vistas como resistências apenas reativas, em negativo. Elas contêm toda uma produtividade que interessa analisar, experimentações de formas de existência, “dotadas de alguma solidez e consistência” (Idem, pp. 203-204) na própria medida em que são nessas articulações práticas que os elementos, os temas, os princípios ordenadores do poder pastoral são invertidos, instrumentalizados, reinventados, redistribuídos nos modos outros de se conduzir perante os problemas da verdade, da obediência, da salvação – os pilares abalados do poder pastoral nesses tempos conturbados.⁶

O termo “contra-conduta”, esclarece o filósofo, permite analisar o modo como os indivíduos agem no campo das relações de poder. É uma dimensão que “podemos perfeitamente encontrar entre os delinquentes, os loucos, os doentes” (Idem, p. 205). E é uma dimensão também presente, sempre presente, nas rebeliões propriamente políticas. É o que Foucault nos sugere na abertura da aula seguinte (08/03/1978): se os grandes processos de perturbação política e social dos séculos XV e XVI tiveram como dimensão principal as insurreições de conduta, essa é uma dimensão igualmente presente nas rebeliões políticas ou os processos revolucionários, com outros objetivos, movidos por outras questões. Também eles deram origem a outros tantos modos de se conduzir, tal como se pode apreender nas práticas rebeldes das comunidades religiosas na Revolução Inglesa do século XVII⁷, no papel desempenhado pelos clubes na Revolução Francesa, também os soviets e conselhos operários na Revolução Russa de 1917. Mas, então, “seria interessante ver como essas séries de insurreições, de revoltas de conduta se multiplicaram, que efeitos elas próprias tiveram sobre os processos revolucionários, como essas revoltas de conduta foram controladas, dominadas, qual a sua especificidade, sua forma, sua lei interna de desenvolvimento” – temos aqui “todo um campo de estudos possíveis” (Idem, p. 234).

Em uma de suas notas à aula de 01/03/1978, Sennellart comenta: a ideia de contra-conduta, lançada e trabalhada nesse curso, “representa uma etapa essencial, no pensamento de Foucault, entre a análise das técnicas de assujeitamento e aquela, desenvolvida a partir de 1980, das práticas de subjetivação (Idem, 2004, p. 211, nota 5). E isso acompanha a passagem ou desdobramento da própria noção de governo das condutas, em um primeiro momento inscrita em um processo histórico particular, para uma definição geral do poder em termos de governo – o campo estratégico das relações de poder.⁸ Se a análise dos tipos de governamentalidade é indissociável, enfatiza Sennellart, das formas de resistência ou contra-condutas que lhe correspondem, então “é preciso se perguntar quais formas elas assumem na crise atual” (SENNELART, 2004, p. 408). Mas é também nesse plano que cobra todo o interesse dessa aula sobre as contra-condutas, e as questões metodológicas, se é possível assim dizer, que aí são trabalhadas.

Deslocamentos

Muito já foi escrito sobre o impasse a que chegou Foucault ao final do ciclo de suas pesquisas sobre os poderes disciplinares. Como ultrapassar a linha? Sabemos que essa é a pergunta sempre feita e refeita em torno dos escritos de Foucault, em particular sobre o poder disciplinar. Como escapar do que parece ser uma sempre insidiosa e inescapável captura nas relações de poder, que se deslocam, se fazem e refazem em torno das insubmissões dos corpos? É a pergunta que o próprio Foucault lança no texto “Vida dos homens infames”, publicado em 1977: “aqui estamos nós como sempre incapazes de ultrapassar a linha, de passar para o outro lado, sempre a mesma escolha, do lado do poder, do que ele diz ou faz dizer” (FOUCAULT, 2016, p. 208)

Deleuze (1988, p. 101) sugere, e essa é uma pista possível a ser trabalhada, que há nesse texto uma experimentação que já anuncia, ou que assim poderia ser visto, os deslocamentos de Foucault nos anos seguintes. Uma resposta que ele próprio propõe à sua pergunta ao dizer que “o ponto intenso das vidas, aquele em que se concentra sua energia, é bem ali onde elas se chocam com o poder, se debatem com ele, tentam utilizar suas forças ou escapar de suas armadilhas” – algo que surge da infelicidade dessas histórias, de seus ódios, de seus rancores, de suas raivas, de suas loucuras, dos episódios efêmeros de uma batalha miúda (FOUCAULT, 2016, p. 208)

Nos termos de Deleuze: se os centros difusos do poder não existem sem pontos de resistência, então seria também preciso dizer que “o poder, ao tomar como objetivo a vida, revela, suscita uma vida que resiste ao poder – e, enfim, que a força do lado de fora não para de subverter, de derrubar os diagramas”. Mas como ultrapassar a linha “se as relações transversais de resistência não param de se reestruturar, de encontrar, ou mesmo fabricar, esses nós do poder?” Se “é preciso chegar à vida como potência do lado de fora”, será que essa vida que resiste ao poder não tem outra destinação senão se perder no vazio de não-existências, tal como “esses pedaços de vidas anônimas, dos homens infames, que se debatem com o poder antes de voltar para a noite...”? (DELEUZE, 1988, p. 101).

Por certo, essa ênfase de Deleuze carrega um vitalismo que lhe é próprio, vitalismo que, em sua leitura, atravessa o trabalho de pensamento de Foucault, cujos traços ele reativa, recupera, desdobra ao trabalhar suas questões nos vários momentos, ou dimensões, de sua obra. Questão intrincada que nos levaria muito longe do que aqui se propõe a fazer. Seja como for, assim me parece, Deleuze entrega pistas fecundas para bem situar os deslocamentos que Foucault iria introduzir em seu trabalho para lidar com a questão.

Se Foucault chega a um impasse, diz Deleuze, isso não se deve à sua maneira de pensar o poder, mas porque “ele descobriu o impasse no qual o próprio poder nos coloca, tanto em nossas vidas quanto em nossos pensamentos, nós que nos chocamos contra ele nas mais ínfimas verdades” (DELEUZE,

1988, p.103). Foi preciso trabalhar um outro eixo, distinto do eixo do saber e do eixo do poder, “um eixo que não anula os outros, mas um eixo que já atuava ao mesmo tempo que os outros e os impedia de ficarem presos num impasse” (Idem). Esta outra dimensão, as práticas de si e dos modos de subjetivação sempre estiveram e estão presentes nos jogos internos às relações de poder – “há sempre uma relação consigo que resiste aos códigos e aos poderes” (Idem, p. 111). É isso que está presente nos pontos de resistência que agitam e fazem mover as relações de poder. É isso que esteve presente, que movia as rebeliões de conduta de que trata Foucault em STP. Mas é nisso também que essa figura das “vidas que resistem ao poder” deixa de ser apenas uma evocação genérica das “forças de fora” para ganhar consistência no plano mesmo da análise das relações de poder.⁹

Como os leitores de Foucault bem sabem, é por referência a esses deslocamentos que será preciso situar as questões por ele lançadas ao formular a noção de poder como “governo das condutas”. É no interior da problemática da governamentalidade que Foucault irá retomar questões deixadas em suspenso, não resolvidas em seus textos anteriores, pertinentes justamente às formas de subjetivação e às resistências possíveis (cf. REVEL, 1992). O que antes era enunciado, mas não resolvido, um limite talvez, mas de estatuto incerto nos modos operatórios do poder, agora está posto no campo mesmo de exercício do poder. É a questão proposta por Foucault ao introduzir a noção de liberdade no coração das relações de poder, aquilo que é ativado, suscitado, provocado pelo “governo das condutas” sem que seja possível conter insubmissão das liberdades, a “intransitividade das liberdades” (FOUCAULT, 1983, p. 315).

Mas, aqui, retomamos o ponto anterior, seguindo as pistas de Chevallier no livro já citado: “as lutas internas que se desenvolvem no interior das relações de poder e que são inerentes ao seu exercício não são suficientes para dar conta do terreno incerto da batalha”. De estatuto incerto em seus escritos, é algo de que se tem sinais em muitos de seus trabalhos. Sinais dessas “vidas que resistem ao poder”.

É o que está presente nos fragmentos dessas “vidas infames” que Foucault consegue extrair dos arquivos, fazendo entrever histórias minúsculas de homens minúsculos tecidas das circunstâncias miúdas feitas de paixões, rancores, vinganças ativadas por pequenas disputas, micro-enfrentamentos que agitam o mundo social (FOUCAULT, 2016). É o que esteve presente na insubmissão dos corpos, que explodia nas revoltas no interior das prisões francesas do início dos anos 1970. É o que move as sublevações. É o que ativa a desobediência de indivíduos e grupos que arriscam suas vidas justamente porque suas vidas são afetadas por opressões e injustiças intoleráveis (Idem, 2016b). Insubordinações que os poderes não podem conter, momentos em que “os poderes nada mais podem”. Indivíduos e grupos se revoltam, isso é fato, um fato irreduzível, diz Foucault. É assim que “a subjetividade é trazida para dentro da história” (Idem, 2016b, p. 80).

Em uma entrevista com Rancière (1976), em torno da então muito controvertida noção de plebe¹⁰, Foucault irá sugerir esse lugar das rebeliões como algo que escapa aos jogos do poder, um seu limite – esses momentos em que “os poderes nada mais podem. Plebe: não se trata de uma realidade sociológica, algo que está lá, à espreita para surgir, exterior aos jogos do poder, solo originário das rebeliões que poderão advir. É o nome a ser dado “a algo que não é matéria primeira mais ou menos dócil ou reativa, mas sim o movimento centrífugo, energia inversa, o que escapa”; não o exterior às relações de poder, mas sim o seu limite – é o que responde aos avanços do poder para dele se desvencilhar, mas que impulsiona um novo desenvolvimento das relações de poder (Idem, 1994).

Mas, então, como dar tratamento teórico a esse limite, não fazer dele um pano de fundo, contexto, evocação genérica à essa potência que vem de fora, essas singularidades insubmissas, dos indivíduos e grupos que se revoltam, e se enfrentam com o poder? Como dar consistência a essas rebeliões e esses enfrentamentos antes que também eles se percam na poeira da história?

Philippe Chevallier entrega pistas importantes a serem seguidas, recuperando as páginas finais do sempre citado ensaio *Sujeito e poder* (1984), páginas nas quais Foucault faz a diferença entre relações de poder e estratégias de enfrentamento. Quer dizer: Foucault desagrega em campos analíticos diferentes (mas não excludentes) o que antes estava posto no mesmo plano. No que segue, sigo aqui de perto argumento de Chevallier.

No curso “Em defesa da sociedade” (e também no “Sociedade punitiva”), em que o poder é pensado como guerra (guerra civil, no SP), a relação entre poder e batalha, nota Chevallier, fica pouco esclarecida pelo fato mesmo de que os dois termos se confundem. Mas daí também o estatuto ambíguo da própria batalha, dos enfrentamentos: ponto de emergência das relações de força, o lugar desses enfrentamentos nos modos operatórios dos dispositivos de poder fica incerto, não esclarecido. A guerra, diz Foucault no resumo do curso, deve ser considerada como “um estado primeiro e fundamental em relação ao qual todos os fenômenos de dominação, de diferenciação, de hierarquização sociais deverão ser considerados como derivados” (p.320). É verdade que Foucault coloca a questão como pergunta, tal como um programa de pesquisa a ser desdobrado. Assim como ele se pergunta, também como questão, “se a guerra pode valer como analisador das relações de força”. Questão que se desdobra entre outras: “o conjunto das noções derivadas da estratégia ou da tática podem constituir um instrumento válido e suficiente para analisar as relações de poder?” (p. 320). Perguntas, no entanto, enfatiza Chevallier, deixadas em suspenso, pois o curso, a partir de um certo momento, toma outra direção, voltada ao surgimento do “discurso da guerra”¹¹, as contra-narrativas da ficção do contrato, que iriam se desdobrar no discurso da “guerra das raças” no século XIX e o tema imperioso do “é preciso defender a sociedade”.

O problema é bem situado por Fontana e Bertani em seus comentários na “Situação do curso”:

se é verdade que esses discursos (das lutas, das batalhas, das raças) nascem da guerra e não da paz, ainda assim a relação binária, introduzida por esses discursos pelo fato da dominação, e que o modelo da guerra explica, não parece justificar totalmente nem a multiplicidade das lutas reais suscitadas pelo poder disciplinar menos ainda os efeitos de governo sobre os comportamentos produzidos pelo biopoder. (...) no campo do poder, prevalece “um conjunto de lutas pontuais e disseminadas, uma multiplicidade de resistências locais, imprevisíveis, heterogêneas, que o fato maciço da dominação e a lógica binária da guerra não conseguem apreender” (FONTANA e BERTANI, 1999, pp. 341-342).

Se a política é a guerra prolongada por outros meios, tal como propõe Foucault no EDS (e também na SP), nem por isso guerra e política são a mesma coisa, cada qual carrega sua própria lógica, procedimentos e dispositivos que lhes são próprios. É isso que o próprio Foucault sugere em uma passagem rápida no *A vontade de saber*, ao dizer que “a multiplicidade das relações de força pode ser codificada – em parte, jamais totalmente – seja na forma da ‘guerra’, seja na forma da ‘política’; seriam duas estratégias diferentes (mas prontas a se transformarem uma na outra) para integrar essas correlações de força desequilibradas, heterogêneas, instáveis, tensas”.

Vale reter a citação completa:

(...) o poder não é uma instituição e nem uma estrutura, não é uma certa potência de que alguns sejam dotados: é o nome dado a uma situação estratégica complexa numa sociedade determinada. Seria, então, preciso inverter a fórmula e dizer que a política é a guerra prolongada por outros meios? Talvez se ainda quisermos manter alguma distinção entre guerra e política, devemos afirmar, antes, que essa multiplicidade de correlações de força pode ser codificada – em parte, jamais totalmente – seja na forma de “guerra”, seja na forma de “política”; seriam duas estratégias diferentes (mas prontas a se transformarem uma na outra) para integrar essas correlações de força desequilibradas, heterogêneas, instáveis, tensas (FOUCAULT, 1988, p. 89).

Na notação de Chevallier, essa passagem aparece como uma correção em relação ao curso EDS, ao qual ele se refere implicitamente (p. 56, nota 3). Na verdade, uma questão apenas aqui enunciada e que será trabalhada no texto de 1983, no qual Foucault define os dois termos em campos analíticos diferentes. Relações de poder, estratégias de enfrentamento, cada qual com sua própria lógica. Se os termos são definidos em suas diferenças, é também para mostrar que, nos contextos situados dos acontecimentos, relações de poder e estratégias de enfrentamento estão sempre “prontas a se transformarem uma na outra”, para reter a citação acima.

A relação entre poder e a insubmissão da liberdade não pode ser separada”, diz Foucault. Mais do que de antagonismo, seria melhor falar de um “agonismo” – “uma relação que é ao mesmo tempo de incitação recíproca e de luta; menos uma oposição termo a termo que bloqueia um face ao outro, mais uma provocação permanente” (FOUCAULT, 1983, p. 315). Quanto às estratégias de enfrentamento, a lógica é outra, objetivos e procedimentos voltados à obter uma vitória, “privar o adversário dos seus meios de combate, levá-lo a renunciar à luta” (Idem, p. 318).

No entanto, enfatiza Foucault, o importante são as relações entre umas e outras, entre relações de poder e estratégias de enfrentamento:

Pois, se é verdade que no coração das relações de poder e como condição permanente de sua existência existe uma “insubmissão” e liberdades essencialmente recalcitrantes, não existe relação de poder sem resistência, sem escapatória ou fuga, sem uma reversão possível; toda relação de poder implica, portanto, ao menos de forma virtual, uma estratégia de luta, sem que por isso elas venham a se superpor, a perder sua especificidade e finalmente a se confundir. Elas constituem uma para outra uma espécie de limite permanente, um ponto de reversão possível (FOUCAULT, 1984, p. 319).

Desde que não seja uma luta de morte, toda estratégia de enfrentamento tem como ponto de mira a fixação de uma relação de poder, mecanismos estáveis pelos quais conduzir a conduta dos outros. Por outro lado, “para uma relação de poder, a estratégia de luta constitui, ela também, uma fronteira”, quando a “indução calculada das condutas dos outros” não pode mais ser contida em seus próprios termos, quando os pontos de insubmissão das liberdades escapam aos limites do exercício do poder (Idem, p. 320). Entre relações de poder e estratégias de luta há, portanto, uma relação de interpelação permanente, se desdobram uma na outra, há sempre um ponto de reversão possível, sem que, por isso, elas se confundam e percam suas especificidades.

Reatando o ponto lançado páginas atrás, decididamente não se trata de dois modelos para pensar a questão do poder. Foucault desagrega os termos, relações de força e estratégias de enfrentamento, como campos analíticos diferentes, para com isso assinalar as ambivalências e instabilidades inscritas na própria tessitura da história:

Instabilidade, portanto, que faz com que os mesmos processos, os mesmos acontecimentos e as mesmas transformações possam ser decifrados tanto no interior de uma história das lutas como no interior de uma história das relações e dos dispositivos de poder. Não são os mesmos elementos significativos nem os mesmos encadeamentos, nem os mesmos tipos de inteligibilidade que irão aparecer, se bem que seja ao mesmo tecido histórico que eles se referem e que cada uma das duas análises deva se remeter uma à outra. E é justamente a interferência entre essas duas leituras que faz aparecer esses fenômenos fundamentais da “dominação”, presentes na história de uma grande parte das sociedades humanas. (...) O que faz da

dominação de um grupo, de uma casta ou de uma classe, e das resistências ou das revoltas com as quais se enfrentam, um fenômeno central na história das sociedades, é que elas manifestam, sob uma forma global e massiva, na escala do corpo social inteiro, o encadeamento das relações de poder e das relações estratégicas, e seus efeitos de incitação recíproca (FOUCAULT, 1984, pp. 320-321).

Relações de poder, estratégicas de enfrentamento, duas lógicas diferentes que operam uma como limite e fronteira da outra, relações tensas e instáveis, de reversão de uma na outra, mas que podem também ultrapassar um limiar a partir do qual se produz o fenômeno maciço da dominação, esse fenômeno que assombrou a história das sociedades no século XX e que, podemos acrescentar, pode assumir ou já está assumindo, em alguns lugares, outras configurações nestas primeiras décadas mais do que conturbadas do século XXI.

Se a “história das lutas” e a “história dos dispositivos de poder” implicam tipos diferentes de inteligibilidade, mobilizam, por isso mesmo, modos e exigências diferentes no trabalho de análise.¹² Mas ambas as análises se referem ao mesmo tecido histórico, e ambas as análises devem se remeter uma à outra. Mas isso também significa dizer que é na superfície dos acontecimentos que é possível encontrar as relações entre poder e batalha, para reter os termos de Chevallier, entre a racionalidade própria aos dispositivos de poder e esse “movimento centrífugo, energia inversa, o que escapa”, de que fala Foucault ao discutir a noção de plebe em texto citado páginas atrás. Tomar como perspectiva esses movimentos que escapam, limite e inverso das relações de poder, “é indispensável para fazer a análise de seus dispositivos e a partir daí compreender seu funcionamento, seus desenvolvimentos” (Idem, 1994, p. 90). Mas então será também importante rever as várias passagens e vários momentos em que esses enfrentamentos, essas “desordens” que vêm de baixo, essas forças que vêm de fora, aparecem na obra de Foucault, alguns dos quais (só alguns, e poucos) foram comentados ao longo das páginas deste texto.

Estamos longe dos modelos, das fórmulas fáceis. Mas, então, aqui reatamos com o ponto de partida deste texto: o pensamento como experimentação, o que supõe um certo modo de se posicionar no presente, em perspectiva, de modo a acolher as questões a serem trabalhadas, buscando as transversalidades e ressonâncias entre os múltiplos pontos de incidência das relações de poder e as insubmissões que as atravessam, os pontos de cruzamento e seus conectores, agenciamentos transversais aos lugares, identidades, diferenças engendradas pelos dispositivos de poder, e que podem nos dar os sinais das zonas de turbulência, das “forças do fora” que fazem abalar, trincar, a ordem das coisas. Isso é matéria de pesquisa e, sendo assim, é também um modo de exercitar nosso ofício de pesquisadores; programas de pesquisa a serem construídos também como experimentação.

Notas

¹ “Esta resistência de que falo não é uma substância; ela não é anterior ao poder que ela enfrenta. Ela é coextensiva a ele e absolutamente contemporânea. (...) Para resistir, é preciso que a resistência seja como o poder. Tao inventiva, tão móvel, tão produtiva quanto ele. Que, como ele, venha de ‘baixo’ e se distribua estrategicamente [*onde existe poder, existe resistência – não é uma tautologia*]. Digo simplesmente: a partir do momento em que há uma relação de poder, há uma possibilidade de resistência. Jamais somos aprisionados pelo poder; podemos sempre modificar sua dominação em condições determinadas e segundo uma estratégia precisa” (FOUCAULT, 2006a, p. 229).

² Vale notar: em seu livro sobre Foucault, Deleuze (1988) enfatiza a radicalidade do deslocamento proposto por Foucault nos modos estabelecidos pelos quais se entende a noção de lei. Ao dizer que a lei não busca combater as ilegalidades, mas sim fazer a gestão diferencial dos ilegalismos, “Foucault mostra que a lei não é nem estado de paz nem o resultado de uma guerra ganha: ela é a própria guerra e a estratégia dessa guerra em ato, exatamente como o poder não é uma propriedade adquirida pela classe dominante, mas um exercício atual de sua estratégia” (DELEUZE, 1988, p. 39).

³ Em uma entrevista de 1977, publicada sob o título “O olho do poder”, Foucault faz a crítica ao modo como o termo “luta” é mobilizado nos discursos correntes da esquerda militante e um certo discurso marxista, sem que seus sentidos sejam esclarecidos. E diz: “(...) a simples afirmação de uma ‘luta’ não pode servir de explicação primeira e última para a análise das relações de poder. Este tema da luta só se torna operatório se for estabelecido concretamente e em relação a cada caso, quem está em luta, a respeito de que, como se desenrola a luta, em que lugar, com quais instrumentos e segundo que racionalidade” (FOUCAULT, 2006c, p. 226).

⁴ É uma questão e um desafio com o qual tratamos de lidar em nosso projeto de pesquisa, no encontro e entrecruzamento de pesquisas tributárias de uma linhagem de estudos urbanos e outra, das sociologias da punição e do controle. Cf. projeto “A Gestão do Conflito da Produção da Cidade Contemporânea” (Projeto Temático Fapesp, 2014-2018).

⁵ Sobre a inteligibilidade da história, cf. Lição de 08/03/1978 (FOUCAULT, 1984, p. 244).

⁶ As principais formas de contra-condutas que se desenvolveram na Idade Média (o ascetismo, as comunidades, a mística, o problema da escritura, a crença escatológica) “tendem a redistribuir, inverter, anular, desqualificar parcialmente ou totalmente o poder pastoral na economia da salvação, na economia da obediência, na economia da verdade, isto é, os três domínios [*tratados na aula anterior*] e que caracterizam, acredito, o objetivo, o domínio de intervenção pastoral” (FOUCAULT, 1984, p. 208). “(...) a luta não se faz na forma de uma exterioridade absoluta, mas na forma da utilização permanente de elementos táticos que são pertinentes na luta antipastoral, na própria medida em que fazem parte, mesmo que de uma maneira marginal, do horizonte geral do cristianismo” (Idem, p. 219).

⁷ Impossível não lembrar aqui o livro de Christopher Hill, *O mundo de ponta cabeça: Ideias radicais na Revolução Inglesa de 1640* (1987). Ler ou reler esse livro magnífico haverá de trazer elementos preciosos para entender os sentidos políticos das “revoltas de conduta” e as questões sugeridas por Foucault nessas linhas, e em toda sua discussão sobre as contra-condutas.

⁸ O que define uma relação de poder é um “modo de ação que age não diretamente e imediatamente sobre os outros, mas que age sobre as ações dos outros (...) é um conjunto de ações possíveis; ele opera em um campo de possibilidades em que vem se inscrever o comportamento dos sujeitos atuantes: ele incita, ele induz, ele desvia ou torna difícil, ele amplia ou limita, ele torna mais ou menos provável; no limite, ele constrange ou impede em termos absolutos; mas ele é sempre uma maneira de agir sobre um ou sobre os sujeitos atuantes e isso na medida em que eles agem ou são suscetíveis de agir” (FOUCAULT, 1984, p. 313).

⁹ Em texto curto e bastante instigante, sob uma abordagem que não é estranha às questões propostas por Deleuze, Michael Hardt sugere os nexos entre essa “potência da vida” – nos termos de Hardt: biopolítica, diferente do biopoder – e a questão trabalhada por Foucault em seus cursos sobre as práticas de si e modos de subjetivação. Na leitura de Hardt, será, sobretudo em seu último curso, “A coragem da verdade” (1984), finalizado quase que às vésperas de sua morte, que Foucault, em sua análise sobre os cínicos, nos entregaria uma reflexão sobre as vias pelas quais a vida pode se tornar uma tarefa propriamente política, o terreno da vida como lócus da política: uma vida militante. Cf. Hardt (2008). Sobre as questões trabalhadas nesse curso, as relações entre a vida e a verdade, o “dizer verdadeiro”, cf. Gros (2002, 2009).

¹⁰ Sobre essas controvérsias e o modo como Foucault iria tratar a noção de plebe, ver Sennelart (2003).

¹¹ A questão que se deveria formular seria: “como, desde quando e como começou-se a imaginar que é a guerra que funciona nas relações de poder, que um combate ininterrupto perturba a paz e que a ordem civil é fundamentalmente uma ordem da batalha” (EDS, Resumo do curso, p. 320).

¹² Vale notar que nesse mesmo texto, Foucault trata igualmente os pontos importantes a serem levados em conta em uma análise das relações de poder: os tipos de objetivos, suas modalidades instrumentais, as regras de racionalização, formas de institucionalização, bem como o sistema de diferenciações que permite agir sobre a ação dos outros: “diferenças jurídicas ou tradicionais de status e de privilégios; diferenças econômicas na apropriação de riquezas e de bens; diferenças de lugar nos processos de produção; diferenças linguísticas ou culturais; diferenças nos saberes práticos e competências, etc. Todas as relações de poder colocam em ação diferenciações que são, para elas, ao mesmo tempo condições e efeitos” (FOUCAULT, 1984, pp. 316-317).

Referências

- ARTIÈRE, Philippe. (2002), “Dire l’actualité: Le travail de diagnostique chez Foucault”. Em: GROS, Frederic (org.). Foucault: Le courage de la vérité. Paris, PUF, pp. 11-35.
- BERTANI, Mauro [e] FONTANA, Alessandro. (1999), “Situação do curso”. Em: FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade: Curso no Collège de France, 1975-1976. São Paulo, Martins Fontes, pp. 317-327.
- BURCHELL, Graham; GORDON, Colin [e] MILLER, Peter. (orgs.). (1991), The Foucault Effect: Studies in Governmentality. Chicago, The University of Chicago Press.
- CHEVALLIER, Philippe. (2014), Michel Foucault: Le pouvoir et la bataille. Paris, PUF.
- DELEUZE, Gilles. (1992), Conversações. São Paulo, 34.
- _____. (2002), “Pensée nomade”. Em: L’Île déserte et autres textes. Paris, Minuit, pp. 351-364.
- _____. (2003), “Qu’est-ce qu’un dispositif?”. Em: Deux régimes de fous. Paris, Minuit, pp. 316-325.
- _____. (1988), Foucault. São Paulo, Brasiliense.
- FOUCAULT, Michel. (1984), “Sujet et pouvoir”. Em: RABINOW, Paul [e] DREYFUS, Hubert. (orgs.). Michel Foucault: Un parcours philosophique. Paris, Gallimard. pp. 297-321.
- _____. (1985), História da sexualidade II: O uso dos prazeres. São Paulo, Graal.
- _____. (1994), “Pouvoirs et stratégies (entretien avec Jacques Rancière)”. Em: Dits et Ecrits, Tome III, texte n° 218. Paris, Gallimard, pp. 89-97.
- _____. (1996), A verdade e as formas jurídicas. Rio de Janeiro, NAU.
- _____. (1997), Vigiar e punir: Nascimento da prisão. Petrópolis, Vozes.
- _____. (1999), História da Sexualidade I: A vontade de saber. São Paulo, Graal.
- _____. (1999), Em defesa da sociedade: Curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo, Martins Fontes.
- _____. (2003), “A vida dos homens infames”. Em: Ditos e Escritos IV. São Paulo, Forense, pp. 203-222.
- _____. (2004a), “Polêmica, política e problematizações”. Em: Ditos e Escritos V. Rio de Janeiro, Forense, pp. 225-234.
- _____. (2004b), Sécurité, territoire et population: Cours au Collège de France (1977-1978). Paris, Gallimard.
- _____. (2005), “Estruturalismo e pós-estruturalismo”. Em: Ditos e Escritos II. São Paulo, Forense Universitária, pp. 307-334.

- _____. (2006a [1979]), “Os intelectuais e o poder”. Em: *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro, Graal.
- _____. (2006b [1979]), “Nietzsche, a genealogia e a história”. Em: *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro, Graal.
- _____. (2006c [1979]), “O olho do poder”. Em: *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro, Graal.
- _____. (2013), *La société punitive: Cours au Collège de France, 1972-1972*. Paris, Gallimard.
- _____. (2016b), “Inútil revoltar-se?” Em: *Ditos e Escritos V*. São Paulo, Forense Universitária, pp. 77-81.
- GROS, Frederic. (2002), “La parrhêsia chez Foucault”. Em: GROS, Frederic (org.). *Foucault et le courage de la vérité*. Paris, PUF, pp. 155-165.
- _____. (2009), “Situation du cours”. Em: FOUCAULT, Michel. *Le courage de la vérité: Le gouvernement de soi et des autres II: Cours au Collège de France, 1984*. Paris, Gallimard.
- HARDT, Michael. (2010), “Militant Life”. *New Left Review*, Vol. 64, pp. 151-161.
- HILL, Christopher. (1987), *O mundo de ponta cabeça: Idéias radicais durante a Revolução Inglesa de 1640*. São Paulo, Companhia das Letras.
- REVEL, Judith. (1992), “Scolies de Michel Foucault: De la transgression litteraire à la pratique politique”. *Futur Antérieur*, n° 14.
- SENNELART, Michel. (2003), “Michel Foucault: Plèbe, peuple, population”. Em: CHÊNE, Janine; IHL, Olivier; VIAL, Érica [e] WATERLOT, Ghislain (orgs.). *La tentation populiste au coeur de l'Europe*. Paris, La Découverte, pp. 301-313.
- _____. (2004), “Situation des cours”. Em: FOUCAULT, Michel. *Sécurité, territoire, population: Cours au Collège de France, 1977-1978*. Paris, Gallimard, pp. 379-412.

VERA DA SILVA TELLES (vs.telles@gmail.com)
 é professora livre-docente do Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo (USP, Brasil). Possui doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da USP, mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) da USP e graduação em ciências sociais pela USP.

Vigiar e punir e os estudos prisionais no Brasil

Fernando Salla

Pesquisador associado do NEV/USP

O artigo apresenta o percurso da obra *Vigiar e punir*, de Michel Foucault, nos estudos prisionais no Brasil. Discute o contexto social, político e acadêmico em que a obra chegou ao Brasil e como foi incorporada aos estudos prisionais, principalmente no campo das ciências sociais, desde os anos 1970, e no curso da democratização. O argumento principal do artigo é que a obra foi, nesse período, amplamente utilizada pelos estudiosos da temática mais como referência do que efetivamente como inspiração teórica e metodológica das pesquisas que foram feitas nas ciências sociais.

Palavras-chave: Foucault, prisão, estudos prisionais, ciências sociais, democratização

The article ***Discipline and Punish and Prison Studies in Brazil*** presents the work *Discipline and Punish* of Michel Foucault in prison studies in Brazil. It discusses the social, political and academic context in which the work came to Brazil and how it was incorporated into prison studies, especially in the field of social sciences, since the 1970s and during the democratization. The main argument of the article is that, in this period, the work was widely used by scholars as a reference, rather than as a theoretical and methodological inspiration for the social sciences researches.

Keywords: Foucault, prison, prison studies, social sciences, democratization

Introdução

A proposta do artigo¹ é discutir alguns aspectos da acolhida da obra *Vigiar e punir*, de Michel Foucault, nos estudos prisionais no Brasil. O argumento que procuro sustentar, nessa breve recomposição do itinerário da obra entre nós, sobretudo nas décadas de 1970 e 1980, é de que foi intensa a sua incorporação àqueles estudos no campo das ciências sociais; porém, essa utilização se deu predominantemente como reverência e reconhecimento da presença daquela obra e não tanto pela sua dimensão teórica e inspiradora, como uma “caixa de ferramentas”, para análises inovadoras diante do contexto nacional. Nesse percurso, só será possível comentar o que foi escrito, mencionado, citado e colocado em evidência nas obras produzidas nessa área dos estudos prisionais. Longe está, portanto, a pretensão de fazer uma análise dos espaços acadêmicos, eventos, autores e obras que foram influenciados por *Vigiar e punir*, ainda que não tenham explicitamente se reportado a essa obra².

É certo que Foucault foi bastante avesso aos tradicionais operadores de divisão entre as áreas de conhecimento, fazendo, até certo ponto, um percurso “errático” por elas, na medida em que foram surgindo diferentes objetos e preocupações que direcionaram as suas pesquisas. O cerne da reflexão, aqui, está na presença da obra *Vigiar e punir* nos estudos prisionais no Brasil,

independentemente do campo disciplinar de conhecimento em que foram produzidos. Como lembrou Rodrigues (2016, p. 159), são muitas as dificuldades para se estabelecer fronteiras disciplinares ao conjunto da obra de Foucault, e *Vigiar e punir* é um bom exemplo da fluidez da sua reflexão por diversos campos de conhecimento.

Vigiar e punir trouxe várias contribuições para o campo das ciências sociais que teriam extrema importância na configuração dos estudos voltados para as políticas penais, para as práticas de encarceramento e para as prisões enquanto locais concretos de estabelecimento de uma trama de relações sociais. De tal modo que realizou um deslocamento analítico essencial na forma pela qual era percebido o aparato do Estado, as práticas penais, o sentido da punição. Deu relevância a outros mecanismos de exercício de poder, como a disciplina. Para tanto, elaborou uma genealogia das novas tecnologias de poder na modernidade mostrando como a prisão foi o aparelho, por excelência, no qual essas tecnologias foram desenvolvidas. Em *Vigiar e punir*, Foucault está apresentando a forma pela qual se desenvolve uma vigilância ininterrupta sobre os indivíduos (panoptismo), uma busca pela docilização e adestramento dos corpos para deles extrair o máximo rendimento. Foucault mostrou como essa poderosa engenharia que foi se estruturando contou com os saberes que formam o espectro das ciências humanas. Mergulhou tais ciências e sua expansão na modernidade a essa trama complexa de meios de vigilância e disciplinamento dos indivíduos. Mais que analisar a prisão apenas como recurso de segregação, de sequestro dos indivíduos, Foucault mostrou o lado produtivo da prisão, tanto ao delimitar a delinquência e a colaborar na gestão diferencial dos ilegalismos, como a revelar a profusão de exames, de informações, de conhecimentos que foram ali sendo produzidos em torno dos indivíduos presos e que estão fortemente associados às ciências humanas.

Com *Vigiar e punir*, Foucault reconfigurou, portanto, as análises que até então vinham sendo feitas sobre a prisão, dando-lhe novos significados que permitiriam melhor compreender as formas de exercício de poder que brotaram na modernidade. Ao inserir o aparato prisional como peça importante nas estratégias de poder presentes na sociedade moderna e atribuir a ela o papel de produzir a delinquência, Foucault elabora uma análise ao mesmo tempo inovadora e ácida em relação aos estudos jurídicos e criminológicos que até então eram feitos. Desnuda o modelo jurídico liberal mostrando como a sua pretendida universalidade e igualdade pela lei são solapadas pela presença da norma (que tem sua base no poder disciplinar e que estabelece uma régua daquilo que é aceitável ou não, do que é normal e anormal). Para grande desconforto de muitos juristas, Foucault mostrou como a justiça tem operado pela norma e não só pela lei e como o projeto dos reformadores iluministas, que pretensamente instalaria o império da razão no direito penal nas sociedades moderna e contemporânea, traz consigo dimensões perversas. A expressão disso se encontra, por exemplo, no refinamento dos elementos arquitetônicos, na minuciosa astúcia de

controle sobre os corpos dos prisioneiros, na imposição de novas formas de dor e sofrimento. Enfim, Foucault destrói as ilusões que depositam no aparato prisional o desejado instrumento de “reinserção social”, de “correção moral”, de “ressocialização” dos indivíduos, mostrando que o seu “fracasso” na realização dessas funções é parte de seu programa e as sempre renovadas propostas de reforma desse aparato não são mais que sua confirmação.

Não havia da parte de Foucault uma preocupação em escrever a história da prisão; seu esforço foi no sentido de mostrar como se deram os arranjos sociais, políticos e ideológicos (principalmente em uma parte da Europa) que configuraram a emergência das tecnologias de poder na formação da sociedade moderna. Nenhuma pretensão tinha ele de apresentar esses arranjos como modelos, como experiências históricas que deveriam ser buscadas ou reconhecidas em outros locais.

Todas essas inovações no campo analítico tiveram impactos imediatos e também de longo prazo nos estudos sobre as prisões na literatura internacional. *Vigiar e punir* tornou-se um campo gravitacional em torno do qual se estabeleceria um incontornável diálogo por parte dos estudiosos das prisões, por vezes de aproximação e aprofundamento de suas análises, por vezes de rejeição e contestação de seus pressupostos teóricos e metodológicos.

Ao longo de quatro décadas, a obra *Vigiar e punir* foi incorporada aos estudos prisionais no Brasil de forma generalizada e em um percurso que se mostrou complexo, acompanhando a diversificação do debate público e a imersão das ciências sociais nessa temática. Como fio condutor do presente artigo, argumenta-se que, salvo raras exceções, muitos dos estudos sobre as prisões no Brasil mais se apropriaram de fragmentos, de trechos daquela obra (até mesmo descontextualizados) para servir de referência para as análises elaboradas, do que uma orientação teórica e metodológica para pesquisar os arranjos sociais específicos que emergiram na experiência brasileira no plano da disciplina social e da punição. Parte dessa forma de apropriação de *Vigiar e punir* se deve à sua “instrumentalização” nos intensos debates públicos que marcaram os anos 1980 em torno das prisões no curso da democratização brasileira. Foi a ampliação dos estudos prisionais desde o final dos anos 1990, no âmbito das ciências sociais, que contribuiu para que essa temática ganhasse certa autonomia em relação à premência dos debates públicos e tornasse mais refinado o trato teórico e metodológico por parte dos pesquisadores.

Anos 1970

Desde o aparecimento da primeira edição na França, em 1975, e no Brasil em 1977 pela editora Vozes³, é possível apontar a imediata identificação dessa obra para “fundamentar” as análises sobre as

prisões que estavam, então, apenas começando a se estruturar no terreno das ciências sociais. Cabe lembrar que foi exatamente nos anos 1970 que os temas relacionados ao crime urbano, à delinquência juvenil, à “violência urbana”, ao medo e à insegurança não só intensificaram os debates públicos como instigaram as ciências sociais, no Brasil, ainda que timidamente naquele período, a se dedicarem a pesquisas e análises sobre tais temas. As questões prisionais foram, então, incorporadas a esse repertório de temas que se tornariam foco de intensas e acaloradas disputas políticas, especialmente na década seguinte, em meio à democratização do país. A imediata presença⁴ e disseminação de *Vigiar e punir* também tem a ver com a baixa produção de estudos sobre a temática prisional no campo das ciências sociais. Ou seja, em um terreno então pobre de estudos sobre as prisões nas ciências sociais no Brasil, *Vigiar e punir* foi sem dúvida uma obra incontornável.

Acrescente-se também como um fator para a ampla aceitação de *Vigiar e punir* a ausência, diga-se de passagem, até hoje, de tradução para o português de obras relevantes para a compreensão do universo carcerário como *The Society of Captives*, de Gresham Sykes (1958); *The Prison Community*, de Donald Clemmer (1940); *A Just Measure of Pain*, de Michel Ignatieff (1980); ou ainda *The Discovery of Asylum*, de David Rothman (1971). Essas obras eram do conhecimento de um número limitado de pesquisadores. A ausência de tais obras em língua portuguesa, que daria acesso a um público mais amplo, além dos especialistas acadêmicos, limitou o campo de análise e o confronto entre as diversas correntes teóricas que orientavam esses trabalhos em relação à obra de Foucault. Até meados dos anos 1970, tratando de algum modo das questões prisionais, só estavam traduzidos para o português alguns poucos trabalhos na área das Ciências Sociais, como o de Erving Goffman (1974), Donald Cressey (1975), Richard McCleery (1975) e Gresham Sykes (1969 e 1975).

Fato é que até os anos 1970, os estudos prisionais eram produzidos basicamente no campo do direito e da criminologia em geral (MORAES, 1923; BRITO, 1943; CAMPOS, 1952; SILVEIRA, 1965; PIMENTEL, 1978) e também inseridos nas revistas especializadas como, por exemplo, Revista Penal e Penitenciária, Revista de Direito Penal, Revista de Criminologia e Medicina Legal, Revista do Conselho Penitenciário Federal, entre tantas outras. Por vezes, trabalhos eram publicados por jornalistas que transitavam pelo tema, como Percival de Souza (1977). Vale destacar que entre os pioneiros estudos sobre assuntos prisionais, publicados ainda nos anos 1970, está o trabalho de Augusto Thompson (1976) que era formado em direito, procurador do então Estado da Guanabara, mas que se utilizou de algumas obras acadêmicas das ciências sociais produzidas no exterior. Como o trabalho de Thompson foi praticamente simultâneo ao de Foucault, este, portanto, não foi mencionado. Mas, um pouco depois, já na sua obra *Quem são os criminosos?* (1983), Thompson recorreu à obra de Foucault.

As questões prisionais na década de 1970 vinham na onda dos debates sobre a “violência urbana”, mas também pela crônica exposição de cenários de precariedade que apresentava o encarceramento no Brasil e que de certa forma tinham motivado as iniciativas de reforma do Código Penal de 1940 e da criação da Lei de Execução Penal (LEP) que viriam a entrar em vigor apenas em 1984 (leis n. 7209 e 7210, respectivamente).

É nesse contexto que, ainda nos anos 1970, foram produzidos dois estudos pioneiros nas ciências sociais que se valeram de *Vigiar e punir*, de Michel Foucault. O livro de Julita Lemgruber, *Cemitério dos vivos* (1983), além de seu caráter inaugural no tema prisional, trazia o pioneirismo de um estudo sobre uma prisão de mulheres, no caso o estudo referia-se ao Instituto Penal Talavera Bruce, do Rio de Janeiro. O trabalho de Julita teve por base pesquisa realizada entre 1976 e 1978, foi apresentado como dissertação de mestrado no Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ) e sua publicação como livro se deu em 1983, pela Achiamé. Talvez pela quase simultaneidade da pesquisa com o aparecimento de *Vigiar e punir*, o uso de Foucault ficou quase que restrito às conclusões onde Julita discutiu a função geral da prisão na sociedade. No restante do texto seus argumentos estavam mais ancorados em Goffman (1974) e Sykes (1974).

Trabalho também pioneiro nas ciências sociais nos anos 1970 foi a dissertação de mestrado em antropologia na Universidade de São Paulo (USP) de José Ricardo Ramalho, de 1977, e publicada como livro (*O mundo do crime: A ordem pelo avesso*) em 1979, pela editora Graal. Nesse trabalho, o uso de *Vigiar e punir* informa a sua reflexão quanto ao papel da prisão na produção de delinquência e das sucessivas iniciativas de reforma das prisões, sobretudo na parte final do livro (RAMALHO, 1979). Apesar de desenvolver um capítulo em que analisa os conflitantes universos de relações sociais e representações em torno do mundo do crime e do mundo do trabalho, Ramalho não estabeleceu nenhum diálogo com a obra *Vigiar e punir*, na qual há uma extensa reflexão sobre o significado do trabalho no interior das prisões e como matriz disciplinar. O que indica certa timidez no uso de *Vigiar e punir*, limitando-se a analisar o lugar e funções da prisão na sociedade contemporânea. Talvez, também, por conta da ainda recente presença do livro no Brasil ou mesmo da então escassez de pesquisas sobre o tema prisional nas ciências sociais que deixavam um certo vácuo, uma certa impossibilidade de diálogo com outros estudos. Mesmo assim, ainda que limitada, a qualidade da incorporação da reflexão feita por Ramalho do trabalho de Foucault não se tornaria predominante na década seguinte nos estudos prisionais. A maior parte dos trabalhos continuaria a fazer um uso superficial da obra de Foucault.

Democratização

A disponibilidade do livro *Vigiar e punir* em língua portuguesa foi fundamental para disseminar o pensamento de Foucault junto aos estudos prisionais que ganharam relevância nos anos 1980, à medida que avançava a democratização do país e que a questão da segurança pública, da violência e das prisões se inseria de modo decisivo no debate público. Muito do envolvimento de cientistas sociais com esse debate é que trouxe definitivamente essa temática para o campo das pesquisas no meio acadêmico. Com isso, o livro favoreceu um certo deslocamento de temas e objetos de pesquisa nas ciências sociais que vinham, até então, se dedicando ao mundo do trabalho, atuação dos sindicatos, conflitos sociais, urbanização, questões raciais etc. Novos objetos de estudo, como a “violência urbana”, delinquência juvenil, as prisões, violência policial, segurança pública, trouxeram novos enquadramentos teóricos e metodológicos em relação aos padrões que então eram predominantes na academia. E, entre as obras de Foucault, *Vigiar e punir* teve papel fundamental nessa recomposição que se operou no campo das ciências sociais a partir daquele período.

Foucault esteve no Brasil em cinco oportunidades – 1965, 1973, 1974, 1975 e 1976⁵ (RODRIGUES, 2016) –, portanto, sempre em meio ao regime militar, o que marcou a sua fala, suas aulas e entrevistas. Seu trânsito no meio acadêmico e seu posicionamento contra a ditadura despertaram o interesse de muitos intelectuais de diversas áreas de conhecimento. Nesse sentido, muito contribuiu para a inserção da obra nos estudos prisionais a atuação de intelectuais que no curso da democratização trataram de temáticas como a segurança pública, a violência policial, as prisões, os manicômios, como foi o caso de Paulo Sérgio Pinheiro (1981, 1983) e Maria Célia Paoli (1982), entre outros.

A emergência de algumas organizações não governamentais nesse período, atuando em relação a essas questões foi importante nesse processo. A Comissão Teotônio Vilela de Direitos Humanos (CTV), por exemplo, criada em 1983, foi formada por políticos (entre eles Severo Gomes, Eduardo Suplicy) e intelectuais (entre outros, Paulo Sérgio Pinheiro, Marilena Chauí, Emir Sader) e se constituiu em uma das pioneiras organizações não-governamentais, no Brasil, a atuarem por meio de visitas e denúncias das condições de confinamento nas prisões, manicômios e outras instituições. A presença desses intelectuais na CTV, inspirados de certa forma no Groupe d’information sur les prisons (GIP), criado pelo próprio Foucault em 1971, na França (ARTIÈRES, 2003), foi decisiva para colocar na agenda política as prisões e conseqüentemente difundir os escritos de Foucault e em particular *Vigiar e punir* (PINHEIRO e BRAUN, 1986).

Pelo menos no final dos anos 1970 e ao longo de 1980⁶ pode-se mesmo dizer que foi mais a questão do debate sobre direitos humanos, “violência urbana” e reformulação das instituições do sistema de justiça criminal, no curso da democratização, que impulsionou os estudos prisionais e

consequentemente a incorporação de *Vigiar e punir* na agenda das pesquisas. Ou seja, não foi propriamente o debate acadêmico ou então os problemas inerentes de pesquisa sobre esse tema que motivaram a intensificação da presença daquela obra no Brasil naquele momento⁷.

Nos muitos trabalhos, acadêmicos ou não, que surgem nos anos 1980 tratando de questões prisionais – Paulo Sérgio Pinheiro (1981, 1983), Maria Dora Evangelista (1983), Maria Soares de Camargo (1984), Odete Oliveira (1984), Vinicius Caldeira Brant (1986), Rosa Maria Fisher e Sérgio Adorno (1987), Antonio Luiz Paixão (1987, 1988), Edmundo Campos Coelho (1987), João Baptista Herkenhoff (1987), Sérgio Adorno (1989), Rosa Maria Fisher (1989), Dias (1990) – *Vigiar e punir* é quase uma referência obrigatória. Desses exemplos, apenas o trabalho de Coelho não faz qualquer menção ao livro de Foucault, usando como principal referência para a sua análise o livro *The Society of Captives* (1974 [1958]), de Sykes.

Também surgiram trabalhos, nos anos 1980, sobre as prisões de mulheres. Depois da dissertação de Lemgruber (1983), mencionada acima, aparece o de Elça Mendonça Lima (1983). Em São Paulo, Vitor Garcia-Toro (1982), produziu um estudo sobre as mulheres presas na Penitenciária Feminina da Capital. E, ainda, foi publicada em livro, em 1983, a dissertação de mestrado em direito de Maud Fragoso Perruci sobre a condição das mulheres encarceradas em Pernambuco. Em todos esses trabalhos a presença de *Vigiar e punir* é bem superficial.

Na agenda acadêmica

O aumento dos estudos prisionais no Brasil, principalmente nos anos 1990 e 2000, revela que houve um processo crescente de diferenciação de tópicos, de problemáticas, que emergiram tanto do debate público como do maior interesse dos pesquisadores no campo das Ciências Sociais. Um vertiginoso crescimento da população encarcerada, com todos os desdobramentos em termos de precariedade das condições de habitabilidade, rebeliões, mortes de presos, por certo impulsionou esse duplo movimento. O debate público foi ainda mais acalorado em meio ao paradoxo vivido pelo país com o avanço da democratização em meio a ocorrências trágicas envolvendo agentes públicos nas mortes de presos por asfixia no 42º Distrito Policial, em 1989, e por execução no Massacre do Carandiru, em 1992 (MACHADO, 1993; SALLA, 2007).

Ao mesmo tempo, a formação de uma “geração” de pesquisadores voltados para as questões prisionais nos anos 1980 foi fundamental para consolidar nas ciências sociais o interesse pelo debate teórico e metodológico no curso dos anos 1990 e 2000⁸. Em certo sentido, houve um descolamento da

produção acadêmica das questões que marcaram os estudos prisionais na democratização nos anos 1980, o que contribuiu para dar alguma autonomia para a pesquisa nesse campo.

Assim, na década de 1990, foram tratadas, entre outras, questões como o desafio metodológico da pesquisa nas prisões (ADORNO, 1991), o espaço de convivência dos presos (MARQUES JR., 1991; GOIFMAN, 1994), a privatização das prisões (SALLA, 1991), as rebeliões (GÓES, 1991), o trabalho prisional (ALVIM, 1991), a condição dos agentes penitenciários (LOPES, 1998), a violência institucional (ADORNO, 1998) e, ainda, as questões de natureza histórica (PEDROSO, 1995; SALLA, 1997). Em todas as temáticas pesquisadas *Vigiar e Punir* serviu de referência fundamental.

A profusão de estudos prisionais a partir de então vai para outras áreas além das ciências sociais e ciências sociais aplicadas, envolvendo, por exemplo, a saúde, a arquitetura. Ao integrar gradativamente a agenda de pesquisa em diversas áreas, os estudos prisionais no Brasil continuariam a diversificar e aprofundar questões como a expansão das políticas de encarceramento, as prisões de mulheres, as religiões no ambiente prisional, a educação nos presídios, as facções criminosas, a atuação de profissionais (como os educadores, psicólogos e assistentes sociais), as relações de poder no interior das prisões etc. Dessa complexidade é que emergiram questões de natureza teórica e metodológica que tornariam ainda mais presente nos trabalhos a obra *Vigiar e punir*. Era incontornável que os temas relacionados às prisões, à punição, às políticas de encarceramento entrassem em um campo de disputas teóricas e metodológicas no Brasil, em que predominavam, até os anos 1980, as vertentes marxistas nas ciências sociais que não tinham como foco de análise aqueles temas.

Embora os embates teóricos e metodológicos sejam estimulantes para o trabalho acadêmico, é grande a resistência de alguns autores em, no mínimo, dialogar com a obra *Vigiar e punir*. Pela relevância dessa obra, expressa sobretudo na consistência teórica e erudição da pesquisa histórica, bem como na abrangência de sua capacidade explicativa, parece um tanto imprudente, para o trabalho do pesquisador, ignorá-la completamente, mesmo quando se tem simpatia por outras inspirações teóricas. Além do trabalho mencionado acima, de Coelho (1987), que ignorou a obra de Foucault, um exemplo mais recente. Na coletânea publicada, em 2009, em dois volumes *História das prisões no Brasil*, organizada por Clarissa Nunes Maia, Flávio de Sá Neto, Marcos Costa e Marcos Luiz Bretas, em quase todos os capítulos *Vigiar e punir* está presente. Trata-se de uma reunião importante de textos que mostra o trabalho de diversos historiadores sobre a temática prisional e sua contribuição para a agenda da pesquisa acadêmica. Mas é curioso também como *Vigiar e punir* está ausente de alguns textos, especialmente quando se propõe, por exemplo, a alinhar um esquema geral para compreender a história das prisões na América Latina desde o século XIX até meados do século XX (MAIA, 2009)⁹.

Ainda em uma linha histórica, mas em uma direção oposta, as análises realizadas por Andrei Koerner (2001, 2006) em torno do lugar da prisão no contexto brasileiro do século XIX sem dúvida são das mais criativas no debate acadêmico no terreno das ciências sociais no Brasil. A partir do repertório conceitual de Foucault e principalmente de *Vigiar e punir*, Koerner traz criativos *insights* em torno das práticas de encarceramento no Brasil em meio à predominância da escravidão. Não se propõe a comparar o contexto brasileiro de encarceramento àquele descrito por Foucault. Mas, antes, dedica-se a descrever e analisar os arranjos sociais e políticos que no Brasil acabavam por combinar a incorporação de uma agenda liberal que se desdobrava das revoluções europeias, inclusive no campo das novas práticas punitivas, mantendo ao mesmo tempo a escravidão como sustentáculo econômico e base da organização social brasileira. As propostas dos juristas brasileiros do século XIX de dotar as prisões brasileiras de disposições reconhecidas como avançadas para aquela época – como a construção panóptica das prisões, a correção dos condenados pelo trabalho, a abolição de penas cruéis, dos açoites – encontravam seu obstáculo na escravidão. Para os brancos cidadãos poderiam até existir as penas que buscassem a transformação da alma, como a pena de prisão com trabalho nas poucas casas de correção construídas no século XIX. Mas para os negros escravos a submissão ao trabalho era pela violência (marcas de ferro, tortura, ameaças) e as penas que os alcançavam (os açoites, as galés) continuavam a ter outra finalidade. Não se encaixavam na concepção transformadora da alma que as penas poderiam ter. As práticas punitivas voltadas para os escravos faziam parte das estratégias de imposição da submissão produtiva. Juntamente com os negros, escravos ou não, estavam os pobres, os pardos, os vadios, os errantes, os que de certa forma não tinham uma localização determinada na sociedade do século XIX. O seu encarceramento constante revelava as táticas de controle e vigilância que se impunham sobre esses sujeitos.

Amplamente inspirado na obra de Foucault, Koerner analisa a configuração específica da punição (pública e doméstica) que se deu no Brasil em meio à escravidão e seus desdobramentos na organização das prisões daquele período. Em suma, recorreu aos escritos de Foucault não para conferir se no Brasil o encarceramento seguiu o “modelo” descrito por ele em *Vigiar e punir*, mas, antes, demonstrou o “impossível panóptico tropical-escravista” a partir da especificidade da experiência brasileira, na qual os dispositivos de vigilância, de disciplinamento, de punição produzidos pelo pensamento liberal encontravam seus limites nas condições objetivas e subjetivas da reprodução da escravidão.

Levando em consideração o aumento expressivo na produção acadêmica em relação aos estudos prisionais nas ciências sociais a partir dos anos 2000, não é possível, nos limites do presente artigo, comentar outros trabalhos igualmente criativos inspirados pela obra de Foucault e em particular por *Vigiar e punir*.

De qualquer modo, o exemplo de não reconhecimento de *Vigiar e punir* como obra para o estabelecimento de diálogo reflexivo e, em consequência, do pensamento mesmo de Foucault em relação ao universo carcerário, ou o exemplo de um uso criativo para a compreensão do encarceramento e da punição no Brasil, ambos apontam para a necessidade de melhor identificar as tendências dos estudos prisionais a partir dos anos 2000, quando a produção acadêmica teve um forte incremento.

* * *

Uma *overview* não recomenda conclusões. Talvez permita, apenas, indicar alguns caminhos a serem seguidos. A ampliação considerável dos estudos prisionais no terreno das ciências sociais, sobretudo a partir do início dos anos 2000, sugere que pesquisas mais abrangentes possam fazer uma avaliação de maior profundidade quanto ao perfil teórico e metodológico daqueles estudos, identificando inclusive o tipo de diálogo estabelecido com a obra *Vigiar e punir*. Nesse sentido, embora tenham sido produzidos bons balanços bibliográficos nas ciências sociais sobre as temáticas da violência, criminalidade, da segurança pública em geral (BRETAS, 1991; ADORNO, 1993; ZALUAR, 1999, 1999b; LIMA, 2000; SOUZA, 2005; BARREIRA, 2010; NERY, 2013), a questão prisional está a merecer um balanço específico da produção acadêmica no Brasil nas últimas décadas. Tal iniciativa ajudaria a melhor compreender as tendências teóricas e metodológicas que se fazem presentes nos estudos prisionais no país.

O aumento no número de teses e dissertações que tratam de questões prisionais vem se refletindo também na ampliação de publicações de livros e artigos. Com uma produção acadêmica maior, mais diversificada e mais consistente vem ocorrendo ainda a abertura de espaços de debate, como grupos de trabalho, seminários temáticos, fóruns, nos principais eventos acadêmicos na área das ciências sociais (por exemplo, os encontros anuais da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais [Anpocs], os congressos da Sociedade Brasileira de Sociologia [SBS], as reuniões da Associação Brasileira de Antropologia [ABA]).

Por fim, é necessário observar que uma compreensão mais aprofundada de *Vigiar e punir* no Brasil vem sendo facilitada pelo amplo acesso à literatura internacional que se adensou em torno daquela obra, bem como pela tradução para o português da maior parte dos escritos de Foucault. Aos pesquisadores que se dedicam aos estudos prisionais cabe a tarefa de reconhecer que a obra *Vigiar e punir* é incontornável. Trabalhando com seus pressupostos teóricos e metodológicos ou não, o estabelecimento da interlocução com essa obra se impõe como condição para todos aqueles que se colocam o desafio de fazer pesquisas inovadoras, de boa qualidade, sobre as questões prisionais e sobre as práticas punitivas no Brasil.

Notas

¹ O artigo partiu de uma comunicação realizada em novembro de 2015, no Seminário 40 Anos de *Vigiar e punir*, realizado pelo Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo (USP) em conjunto com o Laboratório de Pesquisa Social (Laps) da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP. Agradeço a leitura e sugestões da professora Alessandra Teixeira.

² Rodrigues (2016, p. 151) destaca a importância que *Vigiar e punir* teve no Brasil em torno do abolicionismo penal e nas reflexões desenvolvidas, por exemplo, a partir de 2002, pelo Núcleo de Sociabilidade Libertária (Nu-Sol) da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e na sua revista *Verve*.

³ Apesar da importância de ter sido o livro lançado no Brasil pela editora em um espaço de tempo relativamente curto, em relação ao lançamento na França, a tradução brasileira apresenta alguns problemas, que não cabe aqui comentar, que mereceriam uma revisão, considerando que em 2015 já estava na sua 42ª edição.

⁴ Rodrigues (2016, p. 133) chama a atenção para as dificuldades em se falar de recepção, penetração, difusão da obra de Foucault, pela sua complexidade, pluralidade de objetos, deslocamentos constantes nas inquietações que o impulsionavam a novas questões. Tendo em vista essa advertência é que procuro discutir apenas alguns dos efeitos iniciais de *Vigiar e punir* nos estudos prisionais no Brasil.

⁵ Em 1965, ministra curso na FFLCH-USP, ainda na Rua Maria Antônia. Em 1973, vai a Belo Horizonte e sua questão básica eram os hospitais psiquiátricos (ouve dos alunos as histórias das ‘casas dos loucos’ mineiras). Em 1974, no Rio de Janeiro, faz conferências no Instituto de Medicina Social (IMS) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Volta à USP (já nos barracões da Cidade Universitária) em 1975, quando ocorre a greve dos estudantes e o assassinato de Wladimir Herzog. Em 1976, contorna os grandes centros e os conflitos que provocou com a polícia política saindo do país depois da morte de Herzog, em 1975, e vai para o norte e nordeste: faz conferências em Belém (UFPA), Recife (UFPE) e Salvador (UFBA).

⁶ A situação do sistema penitenciário no final dos anos 1970 havia proporcionado um amplo debate no meio jurídico que contribuiu para o surgimento, em 1984, da Lei de Execução Penal. Essa intensificação dos debates sobre as prisões no Brasil também ficou explícita quando da realização do II Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária, realizado em São Paulo, em novembro de 1980. E nesse evento, em várias intervenções, nota-se a referência à obra *Vigiar e punir*.

⁷ Para se ter uma ideia da relativa novidade que eram os temas prisionais ou mesmo inspirados pela obra de Michel Foucault no meio acadêmico, quando iniciei o mestrado em sociologia na FFLCH-USP, em 1988, havia um pequeno grupo de alunos da pós-graduação que trabalhava com o referencial foucaultiano, mas ainda “deslocado” em relação às linhas de pesquisa então existentes. Durante alguns anos eu fui o único aluno a tratar de questões prisionais, sob a orientação do professor Sérgio Adorno.

⁸ Embora não tenham se dedicado exclusivamente a essa temática, mas pelo peso de sua obra mencionada acima, cabe destacar, entre outros, Paulo Sérgio Pinheiro, Sérgio Adorno, Edmundo Campos Coelho e Antônio Luiz Paixão.

⁹ Embora o capítulo em questão não tenha sido produzido por autor brasileiro, parece emblemática a ausência de qualquer diálogo com a obra de Foucault, pela envergadura do trabalho proposto.

Referências

- ADORNO, Sergio. (1991), “A prisão sob a ótica de seus protagonistas: Itinerário de uma pesquisa”. *Tempo Social*, Vol. 3, nº 1-2, pp. 7-40.
- _____. (1993), “A criminalidade urbana violenta no Brasil: Um recorte temático”. *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais – BIB*, Vol. 35, pp. 3-24.
- _____. (1998), “Prisões, violência e direitos humanos no Brasil”. Em: PINHEIRO, Paulo Sérgio [e] GUIMARÃES, Samuel Pinheiro (orgs.). *Direitos humanos no século XXI*. Brasília, Ipri, pp. 1005-1030.
- _____. [e] BORDINI, Eliana Blumer T. (1989), “Reincidência e reincidentes penitenciários em São Paulo – 1974-1985”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais (RBCS)*, Vol. 9, nº 3, pp. 70-94.
- ALVIM, Rui Carlos Machado. (1991), *O trabalho penitenciário e os direitos sociais*. São Paulo, Atlas.
- ARTIÈRES, Philippe; QUÉRO, Laurent [e] ZANCARINI-FOURNEL, Michelle. (2003), *Le Groupe d’information sur les prisons: Archives de lutes, 1970-1972*. Paris, Éditions de L’Imec.
- BARREIRA, Cesar [e] ADORNO, Sergio. (2010), “A violência na sociedade brasileira”. Em: MARTINS, Carlos Benedito [e] MARTINS, Heloisa Helena Teixeira de Souza (orgs.). *Horizontes das ciências sociais no Brasil: Sociologia*. São Paulo, Anpocs.
- BRANT, Vinicius C. (coord.). (1986), “O trabalhador preso no Estado de São Paulo”. *Relatório de pesquisa encaminhado à Funap*. São Paulo, Cebrap.
- BRETAS, Marcos Luiz. (1991), “O crime na historiografia brasileira: Uma revisão da pesquisa recente”. *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais – BIB*, Vol. 32, pp. 49-61.
- BRITO, Lemos. (1943), “Evolução do sistema penitenciário brasileiro nos últimos 25 anos”. *Revista Penal e Penitenciária*, Vol. 3, nº 1-2, pp. 31-95.
- CAMARGO, Maria Soares de. (1984), *Terapia penal e sociedade*. Campinas, Papirus.
- CAMPOS, Washington Luiz de. (1952), *O direito do trabalho nas prisões*. São Paulo, Graf. Siqueira.
- CLEMMER, Donald. (1958 [1940]), *The Prison Community*. New York, Holt, Rinehart & Winston.
- COELHO, Edmundo Campos. (1987), *A oficina do diabo: Crise e conflitos no sistema penitenciário do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Espaço e Tempo/Iuperj.
- CRESSEY, Donald R. (1975), “Consecução de um objetivo organizacional”. Em: ETZIONI, Amitai. *Organizações complexas: Estudo das organizações em face dos problemas sociais*. São Paulo, Atlas, pp. 169-177.
- DIAS, Francisco. (1990), *República fechada: As prisões no Brasil*. São Paulo, Ícone.
- EVANGELISTA, Maria Dora R. (1983), *Prisão aberta: A volta à sociedade*. São Paulo, Cortez.
- FISHER, Rosa Maria [e] ABREU, Sergio Adorno. (1987), *Análise do sistema penitenciário do Estado de São Paulo: O gerenciamento da marginalidade social*. São Paulo, Relatório de Pesquisa Cedec.
- _____. (1989), *Poder e cultura em organizações penitenciárias*. Tese (livre-docência), FEA, USP.
- FOUCAULT, Michel. (1985 [1975]), *Vigiar e punir: Nascimento da prisão*. Petrópolis, Vozes.
- GARCIA-TORO, Victor I. (1982), *Estudo da reincidente*. Tese (doutorado), PPGAS, USP.

- GÓES, Eda Maria. (1991), A recusa das grades: Rebeliões nos presídios paulistas, 1982-1986. Dissertação (mestrado), FCL-Assis, Unesp.
- GOFFMAN, Erving. (1974 [1961]), Manicômios, prisões e conventos. São Paulo, Perspectiva.
- GOIFMAN, Jose Henrique. (1994), Valetes em *Slow Motion*: A morte do tempo e o espaço da prisão a partir de experiências com vídeo. Dissertação (mestrado), PPG Multimeios, Unicamp.
- HASSEN, Maria de Nazareth Agra. (1999), O trabalho e os dias: Ensaio antropológico sobre trabalho, crime e prisão. Porto Alegre, Tomo Editorial.
- HERKENHOFF, João B. (1987), Crime, tratamento sem prisão. Petrópolis, Vozes.
- IGNATIEFF, Michael. (1980 [1978]), A Just Measure of Pain: The Penitentiary in the Industrial Revolution, 1750-1850. New York, Columbia University Press.
- KIFFER, Ana; GUIMARAENS, Francisco de; ROCHA, Maurício [e] ANDRADE, Paulo Fernando Carneiro de (orgs.). (2015), Michel Foucault no Brasil. Rio de Janeiro, PUC-Rio e Nau.
- KOERNER, Andrei. (2001), “O impossível panóptico tropical-escravista: Práticas prisionais, política e sociedade no Brasil do século XIX”. RBCCrim, n° 35, pp. 211-224.
- KOERNER, Andrei. (2006), “Punição, disciplina e pensamento penal no Brasil do século XIX”. Lua Nova, n° 68, pp. 205-242.
- LEMGRUBER, Julita. (1983), Cemitério dos vivos: Análise sociológica de uma prisão de mulheres. Rio de Janeiro, Achiamé.
- LIMA, Roberto Kant de; MISSE, Michel [e] MIRANDA, Ana Paula Mendes. (2000), “Violência, criminalidade, segurança pública e justiça criminal no Brasil: Uma bibliografia”. Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais – BIB, Vol. 50, pp. 45-123.
- LOPES, Rosalice. (1998), Atualidades do discurso disciplinar: A representação da disciplina e do disciplinar na fala dos agentes de segurança penitenciária. Dissertação (mestrado), PPG Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano, USP.
- MACHADO, Marcello Lavenère [e] MARQUES, João Benedito de Azevedo. (1993), História de um massacre: Casa de Detenção de São Paulo. São Paulo, Cortez-OAB.
- MAIA, Clarissa Nunes; SÁ NETO, Flávio de; COSTA, Marcos [e] BRETAS, Marcos Luiz. (2009), História das prisões no Brasil – Vol. I e II. Rio de Janeiro, Rocco.
- MARQUES JR., Gessé. (1991), A vida no fio: Crime e criminalidade num albergue de presos. Dissertação (mestrado), PPG Antropologia Social, Unicamp.
- MCCLEERY, Richard H. (1975), “Mudança de política na administração de presídios” Em: ETZIONI, Amitai. Organizações complexas: Estudo das organizações em face dos problemas sociais. São Paulo, Atlas, pp. 191-198.
- MORAES, Evaristo de. (1923), Prisões e instituições penitenciárias no Brasil. Rio de Janeiro, Liv. Ed. Cândido de Oliveira.
- NERY, Marcelo [e] ADORNO, Sérgio. (2013), “O movimento da criminalidade em São Paulo: Um recorte temático e bibliográfico”. Revista Brasileira de Informação Bibliográfica – BIB, São Paulo, n° 76, pp. 5-32.
- PAIXÃO, Antônio L. (1987), Recuperar ou punir? Como o Estado trata o criminoso. São Paulo, Cortez.
- PAOLI, Maria Célia; BENEVIDES, Maria Vitoria; PINHEIRO, Paulo Sérgio [e] DAMATTA, Roberto. (1982), Violência brasileira. São Paulo, Brasiliense.

- PEDROSO, Regina Celia. (1995), Os signos da opressão: Condições carcerárias e reformas prisionais no Brasil – 1890-1940. Dissertação (mestrado), PPGHS, USP.
- PERRUCCI, Maud Fragoso de Albuquerque. (1983), Mulheres encarceradas. São Paulo, Global.
- PIMENTEL, Manoel Pedro. (1978), Prisões fechadas, prisões abertas. São Paulo, Cortez e Moraes.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. (1981), Escritos indignados: Polícia, prisões e política no Estado autoritário. São Paulo, Brasiliense.
- _____. (org.). (1983), Crime, violência e poder. São Paulo, Brasiliense.
- _____. [e] BRAUN, Eric. (1986), Democracia x violência. Rio de Janeiro, Paz e Terra.
- RAMALHO, José Ricardo. (1979), Mundo do crime: A ordem pelo avesso. Rio de Janeiro, Graal.
- RODRIGUES, Heliana de Barros Conde. (2016), Ensaio sobre Michel Foucault no Brasil: Presença, efeitos, ressonâncias. Rio de Janeiro, Lamparina.
- ROTHMAN, David. (1990 [1971]), The Discovery of Asylum: Social Order and Disorder in the New Republic. New York, Little, Brown and Company.
- SALLA, Fernando. (1991), O trabalho penal: Uma revisão histórica e as perspectivas frente à privatização das prisões. Dissertação (mestrado), PPGS, USP.
- _____. (1997), O encarceramento em São Paulo: Das enxovias à Penitenciária do Estado. Tese (doutorado), PPGS, USP.
- _____. (2007), De Montoro a Lembo: As políticas penitenciárias de São Paulo. Revista Brasileira de Segurança Pública, Vol. 1, n° 1, pp. 72-90.
- SILVEIRA, Alípio. (1965), Os estabelecimentos penais e o juízo das execuções criminais. São Paulo, Sugestões Literárias.
- SOUZA, Luis Antonio F. de. (2005), “Criminologia, direito penal e justiça criminal no Brasil: Uma revisão da pesquisa recente”. Revista Brasileira de Informação Bibliográfica – BIB, Vol. 59, pp. 81-105.
- SOUZA, Percival. (1977), A prisão: Histórias dos homens que vivem no maior presídio do mundo. São Paulo, Alfa-Ômega.
- SYKES, Gresham M. (1969), Crime e sociedade. Rio de Janeiro, Bloch Editores.
- _____. (1974 [1958]), The Society of Captives: A Study of a Maximum Security Prison. New Jersey, Princeton University Press.
- _____. (1975), “A corrupção da autoridade e a reabilitação”. Em: ETZIONI, Amitai. Organizações complexas: Estudo das organizações em face dos problemas sociais. São Paulo, Atlas, pp. 191-198.
- THOMPSON, Augusto F. G. (1976), A questão penitenciária. Petrópolis, Vozes.
- _____. (1983), Quem são os criminosos? Rio de Janeiro, Achiamé.
- ZALUAR, Alba. (1999), “Violência e crime”. Em: MICELI, S. (org.). O que ler na ciência social brasileira (1970-1995) – Vol. 1, Antropologia. São Paulo, Sumaré; Anpocs; Brasília, Capes, pp. 13-107.
- _____. (1999b), “Um debate disperso: Violência e crime no Brasil da redemocratização”. São Paulo em Perspectiva, Vol. 13, n° 3, pp. 3-17.

FERNANDO SALLA (fersalla@usp.br) é pesquisador associado do Núcleo de Estudos da Violência (NEV) da Universidade de São Paulo (USP, Brasil) e professor do Programa de Mestrado Profissional Adolescente em Conflito com a Lei da Universidade Anhanguera de São Paulo (Unian, Brasil). Possui doutorado e mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da USP e graduação em ciências políticas e sociais pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP, Brasil).

Uma atualidade *in extremis*: Foucault entre Marx e o neoliberalismo¹

Nilton Ken Ota

Professor da USP

A participação de Foucault no GIP marcou o momento de constituição de sua teoria estratégica das lutas no contexto de uma interlocução com militantes marxistas. O enfraquecimento dessa interlocução foi acompanhado pelo início das pesquisas genealógicas e por uma reformulação conceitual que dispersou o problema da racionalidade estratégica em benefício da construção de uma discursividade propriamente teórica. As controvérsias atuais ao redor dos sentidos do legado foucaultiano, cujo movimento pendular tem variado entre Marx e o neoliberalismo, revelam os efeitos de uma trajetória intelectual que se dividiu entre a reflexão crítica do combate concreto e a elaboração conceitual de um experimentalismo radical. Este artigo pretende reconstruir os principais pontos e conformações teóricas dessa trajetória.

Palavras-chave: marxismo, estratégia, neoliberalismo, engajamento, intelectuais

The participation of Foucault in GIP marked the moment of creation of strategic theory about the struggles in the context of a dialogue with Marxist militants. The weakening of that dialogue was accompanied by the start of genealogical research and, consequently, a conceptual reformulation which, among other changes, dispersed the problem of strategic rationality for the construction of a properly theoretical discursiveness. The current controversy surrounding the way the Foucault's legacy, whose pendulum has varied between Marx and neo-liberalism, reveal the effects of an intellectual journey that was divided between the critical reflection of the actual combat and the conceptual formulation of a radical experimentalism. The article **An Actuality in extremis: Foucault Between Marx and Neoliberalism** aims to reconstruct the main points and theoretical conformations that trajectory.

Keywords: Marxism, strategy, neoliberalism, engagement, intellectuals

A história da *army* faz destacar mais claramente do que toda outra coisa a precisão de nosso ponto de vista sobre a conexão entre forças produtivas e relações sociais. De uma maneira geral, a *army* é importante para o desenvolvimento capitalista. Por exemplo, nos Antigos o salário foi, antes de tudo, inteiramente desenvolvido no exército. Assim também nos Romanos, o *peculium castrense*, primeira forma jurídica reconhecedora da propriedade mobiliária de pessoas que não os pais de família. Iguamente o sistema corporativo no sistema das *fabri*. E ainda nesse setor, pela primeira vez a utilização das máquinas em uma grande escala. (...) A divisão do trabalho no interior de um mesmo ramo foi igualmente primeiro realizada nos exércitos. No mais, toda história das sociedades burguesas se resume, de um modo esclarecedor, naquela do exército. Se você tiver tempo para isso, é preciso tratar a questão desse ponto de vista.²

Karl Marx a Friedrich Engels (Londres, 25 setembro de 1857)

Marx, um contemporâneo

Em uma quase despercebida nota de rodapé de *Vigiar e punir*, Foucault havia registrado esta breve correspondência, aqui em epígrafe (Marx, 1975, p. 45), em inteira contradição com o que seria teorizado pelo seu remetente, anos mais tarde. Ainda que em condições de revelá-

la, com outro propósito e sem qualquer marcação de seu inconfundível estilo literário, talvez assim Foucault pretendesse sugerir um sinal de reconhecimento de sua filiação crítica com Marx, provável tentativa de trazer à tona e em primeiro plano sua teoria das lutas, o grande analista histórico da guerra social.³ A referência à carta, contudo, carrega uma função distinta, de reforço a um conjunto preexistente de teses a respeito do “sonho militar de sociedade” (FOUCAULT, 2014, p. 198), exposto por Jacques Antoine Hippolyte de Guibert em seu *Essai général de tactique*, de 1772. Em *Vigiar e punir*, o cotejamento com os discursos recolhidos dos arquivos reserva a Marx uma inusitada posição de interlocutor contemporâneo. Daí essa escrita refletir as intenções teóricas de seu autor. A anterioridade histórica da disciplina em relação à centralidade da produção capitalista se apresenta sob a ausência de argumentos em sua defesa. Para tanto, a dicção será sempre arquivista e documental. A massa discursiva formada pelos extratos sequenciados engaja o passado, as cenas genealógicas ganham personagens para o público de hoje. Nessa composição textual, a menção explícita a um contemporâneo lhe extirpa qualquer prerrogativa, sanciona sua inventividade ao espaço palimpsesto de outros enunciados. Por isso um Marx transformado em pensador do nosso tempo, amarrado à urdidura do poder, na longa duração das estratégias e suas afinidades eletivas. Na célebre seção sobre os “corpos dóceis”, a tese materialista de que a transformação da infantaria teria sido uma consequência direta do desenvolvimento técnico do fuzil, que permitiu a superação do “modelo físico da massa”, pouco ágil, impreciso e que impedia o ajuste e adequação conforme os objetivos traçados e alterados no curso das batalhas, em direção a um outro, baseado na concepção de unidade articulada, “um tipo de máquina cujas peças múltiplas se deslocam uma em relação a outra para alcançar uma configuração e obter um resultado específico” (Idem, p. 191).

As razões para as mudanças estruturais na organização militar teriam sido, em um primeiro momento, mais técnicas do que econômicas, mais vinculadas às necessidades militares do que aos ganhos de eficácia organizacional. A transformação técnica do exército precederia a econômica, mas seu transbordamento impôs outras exigências, convergindo com a racionalidade que, em breve, será a da produção capitalista. A resposta aos imperativos militares pela criação de uma “geometria de segmentos divisíveis da qual a unidade de base é o soldado móvel com seu fuzil” (Idem, p. 192) envolveria um investimento especial sobre o indivíduo no âmbito tático da “composição das forças”. Cada gesto deveria ser regulado, objetivando os ganhos de conjunto; incidência mínima de poder para resultados máximos de utilidade, descoberta central de *Vigiar e punir*. Momento preciso para a evocação de Marx, sem anúncios ou cerimônias, apenas a observação pontual de que as questões colocadas pela transformação da organização do exército seriam, afinal, “os mesmos problemas quando se trata de constituir uma força produtiva da qual o efeito deve ser superior à soma das forças elementares que a compõem” (Idem, p. 192), seguida

da passagem de *O Capital*, diluída em meio à profusão e ao valor historiográfico das citações, e que passaria despercebida não fossem os créditos ao fim da página:

Que o dia de trabalho combinado adquira essa produtividade superior dela multiplicando a potência mecânica do trabalho, estendendo sua ação no espaço ou diminuindo o campo de produção em relação à sua escala, mobilizando nos momentos críticos grandes quantidades de trabalho... A força específica da jornada combinada é uma força social do trabalho ou uma força do trabalho social. Ela nasce da própria cooperação (MARX *apud* FOUCAULT, 2014, p. 192).

Através de Marx, assim Foucault ratifica a positividade de *Essai général de tactique* e, por extensão, a validade da hipótese da anterioridade da disciplina em relação aos propósitos eminentemente econômicos da organização capitalista; ele faz seu o postulado de Guibert: “[c]omeçamos destruindo o antigo preconceito segundo o qual se imaginava incrementar a força de uma tropa aumentando-lhe a profundidade. Todas as leis físicas do movimento tornam-se quimeras quando desejamos adaptá-las à tática” (GUIBERT *apud* FOUCAULT, 2014, p. 190). Sob essa assertiva militar do século XVIII, o horizonte da generalização da utilidade como princípio da sociedade e suas instituições, transpassa em muito as fronteiras técnicas e suas anteriores disposições de guerra. Nessa *démarche* que submete a *Crítica da economia política* ao construtivismo genealógico, a disciplina representa uma solução para as novas exigências estratégicas, a saber, “construir uma máquina cujo efeito será maximizado pela articulação concertada de peças elementares que a compõem”. Ou seja, “a disciplina não é mais simplesmente uma arte de repartir corpos, de deles extrair e acumular tempo, mas de compor forças para obter um aparelho eficaz” (FOUCAULT, 2014, p. 192). Conclusão com a qual a carta para Engels revelaria toda a concordância de Marx, donde sua menção tão sutil quanto reveladora. O materialismo foucaultiano estaria integralmente fundado sobre a descoberta da “produtividade do poder” (LAVALL, 2015a), o que significaria dizer que a determinação econômica da sociedade seria uma realidade histórica particular, dependente e circunscrita por outra temporalidade, somente apreensível pelos recursos de um método emancipado de qualquer perspectiva linear-processual. Temporalidade hipotética e politicamente polêmica, para a qual *Vigiar e punir* pretendeu dar espaço, corpo e existência. Nisso a genealogia difere profundamente das narrativas historiográficas (FOUCAULT, 2001d). Sua objetividade não se vale de operações de reconstrução, demarcação das fontes documentais e consequente definição do espaço assertórico no interior do qual a interpretação pode ganhar valor. A genealogia empregada em *Vigiar e punir* desenvolve um juízo mediante a própria disposição arquivista dos enunciados. Antes de tudo, um discurso mais do que simplesmente uma análise teórica. Atualidade foucaultiana *in extremis*. Por isso a importância da dissolução das categorias marxianas, mas de modo a preservar sua verdade parcial.

É com esse procedimento que a vigilância panóptica se projeta sobre Marx, ganhando valência capitalista sem perder, contudo, sua dominância normativa, sua capacidade de “fazer funcionar relações de poder em uma função e uma função por essas relações de poder” (Idem, 2014, p. 241). Com o advento das grandes plantas fabris, o panóptico torna a “vigilância” um “operador econômico decisivo, na medida em que ela é, ao mesmo tempo, uma peça interna no aparelho de produção e uma engrenagem específica no poder disciplinar” (Idem, p. 206). Observação acompanhada, novamente em rodapé, por uma citação de *O Capital*:

Essa função de vigilância, de direção e de mediação torna-se a função do capital, assim que o trabalho que lhe é subordinado se torna cooperativo, e como função capitalista ela adquire características especiais. (Marx *apud* Foucault, 2014, p. 206).

Ora, se “o esquema panóptico é um intensificador para não importa qual aparelho de poder” (Idem, 2014, p. 240), ele também é extensivo aos aparelhos capitalistas, já que se constitui como um “mecanismo misto no qual as relações de poder (e de saber) podem se ajustar exatamente e até no detalhe aos processos que são necessários controlar, de estabelecer uma proporção direta entre ‘mais-poder’ e ‘mais-produção’” (Idem, p. 241). Em suma, as relações de poder e seus efeitos, as lutas e suas estratégias não se situam mais na quadratura que o marxismo atribuía à história e que nos anos 1960 amealhava grande parte dos engajamentos militantes de esquerda; elas devem ser decifradas sem as garantias do que era até então os consensuais postulados materialistas. Nenhum primado ao desenvolvimento das forças produtivas, tampouco uma vinculação em descompasso com as relações sociais. Daí por que a

disciplina não pode se identificar nem com uma instituição nem com um aparelho; ela é um tipo de poder, de modalidade para exercê-lo, comportando todo um conjunto de instrumentos, técnicas, procedimentos, níveis de aplicação, alvos; ela é uma “física” ou uma “anatomia” do poder, uma tecnologia (Idem, p. 251).

A disciplina como princípio normativo que percorreria toda a sociedade, transformando-se, ao avesso da totalização marxiana, no conceito sob o qual a história moderna poderia ser descrita e decifrada em sua abrangência e variedade não teria resultado tão-somente de uma ocultação do “referencial marxista sobre o qual os principais elementos da análise política foucaultiana foram elaborados”, um “marxismo esquecido” (LEGRAND, 2004, p. 28). Outros fatores foram bem mais importantes para que Foucault redirecionasse sua agenda de pesquisa, abdicando do modelo da guerra (FOUCAULT, 1999) em favor da “analítica do poder” (Idem, 1985, 2014). Para compreendê-los adequadamente, seria preciso proceder a uma investigação que não se restrinja aos aspectos

estritamente teóricos, mas faça o balanço da conjuntura política em que os problemas colocados ao pensamento francês tomaram forma social. É dessa perspectiva que a persistente interlocução marxiana de Foucault deve ser tratada e não a partir de uma atenção fixada em perquirir supostos indícios da atualidade no arcabouço de teorias pretéritas. Por essa razão, nenhuma “questão filosófica aberta” (BALIBAR, 1989, p. 73), a despeito de permanecer “aporética”, porta as justificativas que a façam merecer prioridade. Fundamental compreender a valoração foucaultiana de Marx em seus diferentes usos e conforme as contingências políticas envolvidas em cada momento de seu trabalho, ao invés de se interrogar se uma “dialética é pensável” sem que ela seja uma mera “antecipação imaginária do fim das contradições”, se ainda existiria pertinência em realizar a “análise de seu movimento atual, em suas determinações internas” (Idem, p. 73) ou procurar saber se os efeitos de ideologização das premissas da “sociedade disciplinar” partiriam da ausência da “teoria da exploração” e da “teoria do modo de produção capitalista” (LEGRAND, 2004, p. 28), se a genealogia proposta promoveria “homologias fictícias” para que uma “significação unívoca” pudesse ganhar inteligibilidade (Idem, pp. 32-33). Em Foucault, o reposicionamento da teoria do poder não foi consequência das transformações de sua leitura de Marx, mas o contrário, sua interpretação oscilou segundo a dinâmica intelectual e institucional do marxismo. Sua evolução teórica acompanhou e, nos limites da autonomia relativa do “campo do politicamente pensável” (BOURDIEU, 1979, p. 465), assimilou as controvérsias sob a hegemonia crepuscular do Partido Comunista Francês (PCF). Do mesmo modo, as reconstituições da história dessa interlocução são igualmente passíveis de oscilações, conhecimento destinado a ser constantemente permeável aos eventos do presente, apesar ou sobretudo porque pode contar com o crescente acesso aos arquivos pessoais de Foucault, além da diversificada e internacionalizada área de estudos sobre sua obra.

Um legado em disputa

O problema a respeito da definição dos pontos de tangência entre Marx e Foucault tem alimentado polêmicas e debates, especialmente a partir do início da publicação, em 1997, dos cursos no Collège de France. A ordem de lançamentos adotada pelos editores expressaria uma classificação prévia e de acordo com um entendimento particular do desenvolvimento das temáticas escolhidas por Foucault. A inauguração da série com *Em defesa da sociedade*, de 1976, para muitos comentaristas aquele que melhor expressou a inflexão da leitura foucaultiana de Marx; as publicações subsequentes, que contemplaram, primeiro, a abordagem da normalização disciplinar e, depois, questões relacionadas às noções de governo e de conduta; os últimos cursos publicados,

Sociedade punitiva, de 1972-73, e o mais recente *Teorias e instituições penais*, de 1971-72, nos quais se deu o diálogo mais direto com o marxismo (BALIBAR, 2015a). Os efeitos dessa sequência têm incitado um movimento pendular entre dois extremos ideológicos. De um lado, uma recepção que procura retomar os paralelismos e cruzamentos entre Foucault e Marx; do outro, a defesa da imparcialidade política subjacente à suposta concordância foucaultiana com a ampliação neoliberal dos espaços de autonomia individual. Para os primeiros, Foucault teria se inscrito na tradição marxiana porque, com a abordagem da “governamentalidade”, optou por jogar o “acento sobre a economia do poder” e não sobre o “poder da economia” (LEMKE, 2004, p. 23); porque foi “mais longe” que Marx “na sua análise das técnicas de poder” (LAVALL, 2015a, p. 39); porque, “ao elaborar sua anatomia política do poder”, ele “descreveu um feixe relativamente coordenado de dominação se exercendo pelo viés das micro-relações de poder”, estas associadas a amplas estratégias dos aparelhos do Estado (JESSOP, 2004, p. 101). Do encontro cruzado entre Marx e Foucault, a possibilidade de liberar suas potências e vislumbrar suas “verdades relativas”, de extrair seus respectivos “materialismos históricos”, ao invés do insolúvel antagonismo entre os “modelos da ‘crítica’ e da ‘verdade’” e suas “práticas políticas divergentes” (BIDET, 2014, p. 10).

Em contrapartida, para o segundo grupo, trata-se de reconhecer, nos últimos anos da produção foucaultiana, a função decisiva da “descoberta da tradição liberal” como “possibilidade de emancipação” entre “a obsessão pelo cálculo e a espiritualização do eu” (BEAULIEU, 2010b, pp. 802-810), um autor simpático ao neoliberalismo ascensional, que chega mesmo a fazer a apologia de sua corrente norte-americana (EWALD, 2012, p. 4). Pensador que teria utilizado a racionalidade neoliberal como “uma tática teórica, permitindo entrever a forma que poderia tomar uma ofensiva contra a sociedade disciplinar” (LAGASNERIE, 2012, p. 175), e que, “longe de ter antecipado as consequências por vir, quase as encorajou em nome de uma maior autonomia e revolta do sujeito contra as estruturas institucionais e as ‘grandes narrativas’” (ZAMORA, 2014, p. 112). Ou, mais ainda, seriam observáveis no conceito de “biopoder” a intenção foucaultiana de afastar a possível homologia entre o “goulag” e o “*grand renfermement*”, temendo que ela “pudesse ser utilizada para fazer parecer similares todas as perseguições”, deixando “o PCF se aproveitar disso e permitir à esquerda não modificar seu discurso” (CHRISTOFFERSON, 2014, p. 32). Em resposta à necessidade de conferir ao regime de Moscou um passado genealógico distinto da história liberal das disciplinas, como o próprio Foucault havia arriscadamente levantado hipótese, o novo conceito viabilizaria uma crítica precisa à história soviética, visto que a tecnologia biopolítica não seria disciplinar, mas voltada para o controle das populações, mais adequada, portanto, para a compreensão dos processos de segregação concentracionária envolvidos na formação do “goulag”.⁴

A profusão de declarações de Foucault, publicadas com regularidade e segundo uma linha editorial marcada pela indistinção entre o estatuto teórico de um texto e o significado circunstancial de um “dito”, tem determinado a recepção aberta e diversificada de sua obra, bem variável mesmo entre seus especialistas, foco constante de posições interpretativas antagônicas e com motivações ideológicas opostas. Essa qualidade, presente também nos principais autores críticos do pensamento francês da década de 1970, tem sido particularmente sensível aos contextos de politização desde então. A publicação de novos materiais e o acesso a versões inéditas de textos estimulam as valorações ideológicas de lado a lado, a exemplo do que vem ocorrendo com o último ciclo de lançamentos dos cursos no Collège de France. Com o amparo de instituições criadas com a finalidade de preservar o legado de Foucault, a organização e publicação gradativa do material de trabalho acumulado ao longo de seus quase quarenta anos de intensa atividade intelectual estruturam as polêmicas sem interferir diretamente sobre seu conteúdo.⁵ A política do legado foucaultiano reproduz os princípios de sua arqueologia, o tratamento documental da descontinuidade extraída de sua obra (FOUCAULT, 1995, p. 10) e da pluralidade de seus posicionamentos públicos.⁶ Apenas recentemente as controvérsias em torno desse legado assumiram a via mais próxima à genealogia, a um debate calcado na reconstrução das problematizações a partir de uma interpelação política do tempo histórico de seu desenvolvimento e maturação. É provável que as razões para o advento de abordagens como essas, concentradas principalmente na trajetória da atitude intelectual do que na formação arqueológica dos conceitos, estejam condicionadas por fatores conflitantes, distribuídos entre os planos editoriais, a entrada de nova e abundante documentação no arquivo da Bibliothèque Nationale de France e sua recepção, seleção e produção pelo campo profissional de estudos, ele mesmo atravessado crescentemente por forças que são, em geral, exteriores aos seus procedimentos de legitimação. O fato de a abertura e o fechamento da publicação dos cursos terem tomado como eixo a interlocução com Marx e o marxismo termina por estimular os acirramentos e disputas, como revelaria recentemente um dos personagens dessa história, Étienne Balibar, em carta dirigida aos editores, publicada no anexo do curso de 1971-72, *Teorias e instituições penais*.⁷

Em diferentes momentos de seu trabalho e em conjunturas políticas bem diversas, muitos seriam, por certo, os sinais comprobatórios do “acerto de contas” que, como presume Balibar, Foucault teria procurado fazer com Marx e o marxismo. Algumas semanas após a redação dessa carta, o antigo discípulo de Althusser daria uma conferência sobre o assunto⁸, ocasião em que exporia o mesmo balanço, mas agora acrescido de testemunho e de interpretação sobre o que seria, para ele, o “anti-Marx de Michel Foucault”. O ponto inconciliável entre Marx e Foucault diria respeito às suas antropologias e aos seus respectivos horizontes políticos. Seriam nesses termos que

a desalienação marxiana pela constituição de uma subjetividade coletiva não encontraria qualquer acolhida em Foucault, partidário de uma espécie de “ética de ultrapassagem da individualidade normal e normalizada”, com forte inspiração em Nietzsche (BALIBAR, 2015b, p. 98). Daí a hipótese de um liberalismo foucaultiano, definido por uma “lógica da ação que maximiza os espaços de liberdade”, um “liberalismo (...) pouco compatível com as instituições do liberalismo realmente existente”, uma “prática da verdade” exterior à norma: “heterotopia e contra-conduta” (Idem, p. 102). Embora Balibar não tenha destacado a função estratégica do conceito de governamentalidade no cenário de um possível reposicionamento do autor de *Vigiar e punir* no debate com os marxistas e frações intelectuais representativas da esquerda francesa, suas conclusões a respeito da incompatibilidade com Marx não deixam de confessar sua implícita concordância com os intérpretes que, solidários à ideia de um Foucault neoliberal, procuram desativar as fontes que poderiam impulsionar uma teoria fundada na crítica à produção material da exploração capitalista e aos mecanismos de subjetivação massificados por diferentes regimes de governo⁹.

Um experimentalismo intelectual radical

Por um lado, seria possível apreciar essa mesma significação atribuída à ordem de lançamentos dos cursos a partir de uma abordagem não classificatória, que considere o “diálogo ininterrupto”, a interrogação marxiana no *corpus* teórico como relação complexa, densa e intrigante que “não se resume a uma adversidade constante e geral”¹⁰, muito além, portanto, da opção forçada, para falar com outro protagonista dessa história, entre “um Foucault (ainda) marxista e aquela de um Marx (já) foucaultiano” (MACHEREY, 2014, p. 212). Por outro lado, necessário não ocultar que a disputa pelo sentido político do legado foucaultiano não foi e nem se tem dado exclusivamente segundo as polêmicas travadas com o marxismo. Duas direções contrárias, coligadas sob aparências difusas. Mas não teria sido o próprio Foucault a fornecer os caminhos que conduzem as atuais contendas a um continente politicamente à deriva, ao reconhecer, a um só tempo, os limites de sua teoria sobre as disciplinas, levando-o a propor a abordagem sobre as “tecnologias de si” (FOUCAULT, 2013, p. 38), e a importância de Marx, convertido em autor da positividade e produtividade das formas heterogêneas do poder (Idem, 2001b, p. 1005)? Seu “ethos experimental”, aliado a uma inclinação iconoclasta similar à paixão política das vanguardas, não teria responsabilidade pelas contradições que o lançaram ao desfiladeiro filosófico do neoliberalismo? (DEAN, 2015, p. 393). Ou seja, a afinidade teórica entre suas prospecções por uma *épistémè* não antropocêntrica e a redefinição anti-humanista da

organização social professada pelo neoliberalismo norte-americano (BEHRENT, 2015, p. 383) não lhe teria conferido elementos adequados para a configuração de uma nova governamentalidade, donde sua releitura – tão enfaticamente sublinhada por um dos principais envolvidos nas polêmicas atuais – do conceito kantiano de “crítica” como “arte de não ser excessivamente governado” (FOUCAULT *apud* AUDIER, 2015a, p. 408)?

No centro dos impasses e controvérsias da teoria foucaultiana, a radicalidade de um diagnóstico forjado pelas referências iniciais da genealogia do governo da conduta, consolidada no final dos anos 1970, em especial o questionamento sobre a normatividade que teria caracterizado os Estados totalitários, a “governamentalidade de partido” (FOUCAULT, 2008, p. 264). Foucault trabalharia apenas lateralmente o problema, com apreciações breves e comentários bissextos, entre os quais, a hipótese de que os regimes socialistas não haviam criado nada de novo em relação à Europa capitalista, na medida em que reproduziam suas técnicas de poder, instituídas nos séculos XVIII e XIX com a finalidade de controle das forças produtivas.¹¹ Como se vê, essa formulação ainda se apoiava nos parâmetros conceituais da genealogia das disciplinas. O registro da primeira aparição do termo “governamentalidade de partido” data de 7 de março de 1979, sob o argumento de que a extensão do controle estatal, por meio da incidência dos mecanismos biopolíticos sobre as populações e os indivíduos, não autorizaria qualquer afinidade entre o Estado providência e o Estado nazista, fascista ou stalinista. A inflação do Estado mediante um crescente aparelhamento das tecnologias de governo pautadas na vida não se assemelha e nem possui a mesma história que a do totalitarismo hitlerista ou da União Soviética de Stalin. Foi justamente para preparar uma diferenciação genealógica entre elas que Foucault propôs a noção de “governamentalidade de partido”, que seria, no quadro referencial do curso de 1979, o apanágio da evolução dos regimes totalitários. Ao contrário do modelo administrativo do Estado bismarckiano, essa “governamentalidade” não seria estatal e também não deveria ser confundida com o que alguns dos contemporâneos de Foucault identificavam como processo histórico de burocratização da sociedade.¹² Não se tratava de uma estatização generalizada ou de uma fascistização tendencial. A conjuntura seria integralmente outra, estruturada por uma forte linha de convergência histórica em direção ao “decréscimo da governamentalidade do Estado”, seja o representado pela ascensão da “governamentalidade de partido”, nos países socialistas, seja o concretizado no bloco capitalista pela busca por “uma governamentalidade liberal” (Idem, pp. 264-265).

Esses problemas deveriam ser examinados por um estudo sistemático da formação da “governamentalidade de partido” desde o final do século XIX. Em sua última estadia na Universidade de Berkeley, no final de 1983, após um ciclo de conferências sobre as práticas do “cuidado de si” na Grécia antiga, Foucault participaria de dois seminários com estudantes, de onde sairia a ideia de um projeto coletivo e interdisciplinar de pesquisa. Os tópicos de estudo

estavam abertos à escolha do grupo, mas temas contemporâneos eram favorecidos e contavam com o especial interesse de Foucault. Por sua sugestão, o programa incluiu as políticas de saúde do século XIX e o que ele chamou de “nova racionalidade política dos anos 1920”, o ascetismo dos revolucionários. Sob o título de *News Arts of Government in the Great War and Post-War Periods*¹³, o programa contemplaria inicialmente três grandes conjuntos históricos, no interior dos quais as temáticas seriam tratadas: o *Welfare State*, os fascismos e o stalinismo¹⁴. Com a morte de Foucault, tal trabalho coletivo jamais foi realizado. Três dos seus integrantes, no entanto, deram continuidade às linhas definidas pelo grupo, dando origem, anos depois, a publicações individuais. Keith Gandall (2008) tratou da literatura de mobilização nos tempos do *New Deal* norte-americano; Stephen Kotkin (1997) deteve-se no período stalinista e David Horn (1994) nas tecnologias de reprodução biológica na Itália fascista dos anos 1920-30. O impacto que teria o programa em Berkeley sobre os trabalhos de Foucault somente pode ser especulado, talvez significativamente heterodoxo porque gestado no universo das discussões com um grupo de pesquisadores norte-americanos, que não eram, portanto, seus assistentes diretos e que possuíam formação cultural bem distinta da tradição escolar francesa (BEAULIEU, 2010a).

Neste sentido, há que se destacar as ponderações e esclarecimentos dados pelo próprio Foucault em relação à suposta ausência de uma invenção governamental na experiência histórica socialista. Com a clara intenção de delimitar o alcance das significações de uma problematização fronteira e que evocava, a todo instante, a ambiguidade de seu próprio discurso, a tópica biopolítica do governo das condutas incluiu o neoliberalismo na sua estratégia analítica, sem, contudo, qualificar explicitamente um julgamento crítico correspondente. Embora seja possível observar, no arcabouço conceitual da “governamentalidade”, a integração entre as escalas estrutural e “microfísica” do poder (NIGRO, 2008; JESSOP, 2004, 2011; LEMKE, 2004), isto é, uma análise tanto da conduta individual como das tecnologias de controle populacional (FOUCAULT, 2013, pp. 38-39), ainda assim o arcabouço foucaultiano carecia de recursos heurísticos suficientemente flexíveis a ponto de incluí-las em um mesmo arco de questões historicamente situadas. Por isso suas oscilações frequentes diante dos fenômenos que não encontravam objetividade no engendramento arquivista ou que não eram mais retidos a partir da experiência militante, como a praticada no Groupe d’information sur les prisons (GIP) sob o espesso e frequente diálogo com os marxistas dos grupos extraparlamentares da esquerda maoísta. Uma flutuação axiológica à beira da neutralidade descritiva, em tudo diferente do perspectivismo do saber genealógico das lutas:

Acrescento logo que, ao dizer isso [*que os países do bloco capitalista buscam uma governamentalidade liberal*], tento não fazer nenhum juízo de valor. Falando de governamentalidade liberal, não quero, com a utilização da palavra “liberal”, sacralizar ou valorizar de saída esse tipo de governamentalidade. Não quero dizer tampouco que não seja legítimo, digamos, odiar o Estado. Mas creio que o que não se deve fazer é imaginar que se descreve um processo real, atual e que diz respeito a nós todos quando se denuncia a estatização ou a fascistização, a instauração de uma violência estatal etc. Todos os que participam da grande fobia do Estado fiquem sabendo que vão no sentido em que sopra o vento e que, de fato, em toda parte, se anuncia faz anos e anos um decréscimo efetivo do Estado, da estatização, da governamentalidade estatizante e estatizada. Não digo em absoluto que se engana sobre os méritos e deméritos do Estado quem diz “é ruim” ou quem diz “é ótimo”. Meu problema não é esse. O que digo é que não devemos nos enganar acreditando que é próprio do Estado um processo de fascistização, que lhe é exógeno e decorre muito mais do decréscimo e do desconjuntamento do Estado. Quero dizer também que não devemos nos enganar sobre a natureza do processo histórico que toma atualmente o Estado, ao mesmo tempo, tão intolerável e tão problemático. Bem, é por essa razão, digamos, que eu queria estudar mais detalhadamente a organização do que poderíamos chamar de modelo alemão e sua difusão, estando entendido, é claro, que esse modelo alemão, tal como eu procurava descrevê-lo para vocês e do qual eu gostaria de lhes mostrar agora algumas das formas da sua difusão, não é o modelo tão frequentemente depreciado, renegado, amaldiçoado, repugnado do Estado bismarckiano em via de tornar-se hitlerista. O modelo alemão que se difunde, o modelo alemão que está em questão, o modelo alemão que faz parte da nossa atualidade, que a estrutura e a perfila sob o seu corte real, esse modelo alemão é a possibilidade de uma governamentalidade neoliberal (FOUCAULT, 2008, p. 265).

A contundência que levou Foucault a marcar uma distância entre a governamentalidade neoliberal – o “modelo alemão” – e as versões históricas do totalitarismo não parece explicável se centralizada na contextualização social e política do curso de 1979, por mais detalhada e exaustiva que seja. O conhecimento das circunstâncias e dos eventos que antecederam e cercaram as aulas sobre o neoliberalismo vem fundamentando a defesa de supostas prerrogativas historiográficas – direta ou indiretamente pronunciadas –, como a observada em vários comentadores e estudos desde a publicação de *Nascimento da biopolítica*. Daí toda sorte de reconstruções conjunturais orientadas pela resignificação retrospectiva, não raro arbitrária. Assim o antiestatismo de Foucault teria encontrado nos novos sindicatos, apartados das velhas Centrais – órgãos expandidos do PCF –, as vias que o levaram até a convergência com a teoria do capital humano da Escola de Chicago (AUDIER, 2015b; DEAN, 2015). Antiestatismo também traduzido em disposição intelectual anticomunista, a ponto de Foucault modular seu discurso segundo o cenário eleitoral que se anunciava (CHRISTOFFERSON, 2004a). Ou a explicação para a dissociação entre neoliberalismo alemão e Estado securitário dada a partir de episódios retirados do ativismo de Foucault – especificamente, o posicionamento contra a prisão do advogado da RAF (Fração do Exército

Vermelho) – e sua repercussão na interlocução com outros intelectuais de esquerda – sobretudo o rompimento com Deleuze. A negativa foucaultiana em igualar o “modelo alemão” aos regimes totalitários decorreria da própria dualidade histórica da governamentalidade neoliberal em relação ao Estado, dividida entre sua “fobia” e sua intervenção (HANNAH, 2012). A despeito dos seus inegáveis rendimentos analíticos, esses estudos não podem prescindir da circunscrição do “campo de força”¹⁵ em que gravitam os acontecimentos, na ausência da qual a própria relação entre o engajamento político de Foucault e o desenvolvimento de sua teoria permanecerá pouco esclarecida (HOFFMAN, 2014). Antes de escorar convicções em um rochedo conceitual e permitir a cristalização de uma nova dicotomia, agora entre contextualismo e análise interna da obra, trata-se, portanto, de reconhecer e assimilar a complementaridade entre essas duas abordagens.

No plano teórico, a definição das vertentes do neoliberalismo como objeto de investigação permitiu a Foucault introduzir a escala intermediária na genealogia do governo das populações, ajustando suas categorias ao nível da incidência específica das normas neoliberais, de modo que a relação entre o “sujeito e seu meio”, a “mesopolítica”, se tornasse inteligível (LAVAL, 2015b, p. 9). É nesse momento do programa foucaultiano que a “biopolítica” reúne as condições para o exame de um controle normativo não mais caracterizado pela eficácia das técnicas disciplinares e que, ao mesmo tempo, articule todas as escalas de uma formação social, da população à subjetividade. As inferências sobre diferentes correntes doutrinárias e experiências históricas do neoliberalismo, bem como sua comparação com os princípios clássicos do liberalismo, ganham cálculo, são expostas e discutidas conforme objetivos determinados, aterrados por uma perspectiva transversal às distintas escalas do poder. Por isso as afinidades políticas entre Foucault e o neoliberalismo somente podem ser imaginadas. Tampouco o recuo ao jogo e à cena política autorizaria qualquer constatação nessa direção. O mesmo pode ser dito sobre as conclusões que uma “arqueologia intelectual” do neoliberalismo é capaz de produzir (AUDIER, 2012), aí incluindo aquelas sustentadas por volumosa e detalhada documentação sobre a vida política francesa da segunda metade da década de 1970 (Idem, 2015b), ainda que se reconheça que Foucault não foi “nem adversário, nem apologista do neoliberalismo” e que seu curso de 1979 possua os traços de uma tematização do “socialismo de seu tempo, no contexto do liberalismo giscardiano” (Idem, pp. 52-53).

A precocidade com que Foucault capturou as primeiras trepidações do neoliberalismo europeu, antes mesmo da eleição de M. Thatcher, na Inglaterra, e R. Reagan, nos EUA, não mereceu desdobramentos e nem levantou debates à época. As controvérsias tardaram mais de vinte anos para se manifestarem, ao menos na França. Não parece ser por acaso que os primeiros textos publicados sobre o conceito de “governamentalidade” tenham sido traduções de algumas

aulas de 1978, primeiro em italiano, depois em português e inglês¹⁶. A receptividade do público francês era substancialmente menos sensível do que a compreensão demonstrada pela audiência estrangeira de um seleto grupo de frequentadores das aulas no Collège de France. A própria história da circulação do conceito revela a ascendência dessa audiência sobre a produção bibliográfica dos comentadores de Foucault (MEYET, 2005). Para Colin Gordon, o primeiro a empreender, muito antes da publicação dos cursos na França, um trabalho de sistematização do conceito (GORDON, 1991), haveria no Reino Unido uma rápida percepção das consequências sociais do neoliberalismo devido à conjuntura política doméstica, definida pelo início do domínio de quase duas décadas do Partido Conservador (DONZELOT e GORDON, 2008)¹⁷. Mas a afinidade entre a análise foucaultiana da biopolítica e a cultura britânica não se restringiu a esse contexto mais imediato. A problematização das condutas, cerne dos estudos sobre a “governamentalidade”, pode ser relida por meio da modernidade britânica, iniciada pela economia e não pela política¹⁸. Daí a substituição da referência crítica no curso de 1979. Era preciso conceber uma racionalidade que transpusesse a esfera do poder disciplinar e a “arte republicana de governar” (DONZELOT, 2005, p. 62), reconhecendo o primado da economia como prática de governo, o que justificaria o interesse de Foucault pelos teóricos do neoliberalismo. Contudo, para que isso ganhasse consistência e assim deslocasse a agenda de pesquisa, a tematização do liberalismo, que antecede e prepara a investida foucaultiana sobre o governo neoliberal, transitou inicialmente no interior da configuração histórica britânica. Se essa interpretação a respeito da última grande conformação do pensamento foucaultiano estiver correta, também conviria estendê-la e nela incorporar novos elementos, inexistentes na época dos cursos porque observados, principalmente, a partir da intensificação neoliberal dos anos 1990.

Entretanto, muito mais do que encampar uma pesquisa das matrizes teóricas do neoliberalismo, o curso de 1979 define sua racionalidade como uma problematização geral sobre o exercício de governo. Seu escopo lançava luz sobre uma novidade histórica em pleno processo de implantação, visto que, ao contrário do liberalismo, preocupado em definir os limites da intervenção estatal, a razão neoliberal constituía-se nos termos de uma atenção reflexiva permanente sobre a conduta e o governo. Essa qualidade distintiva obrigou a análise foucaultiana a um deslocamento significativo, o que já indicava a escala e o alcance dos conceitos propostos no âmbito de sua crítica aos teóricos do neoliberalismo. Conversão da própria perspectiva por meio da qual organizava, formal e materialmente, sua terminologia e seu modo de significação; destituição da centralidade do republicanismo francês e afirmação de um novo ponto de vista, condicionado por uma alteração de sua referência político-cultural. Já presente nos estudos sobre a sociedade disciplinar, a modernidade britânica assume lugar privilegiado, embora fortemente codificada, nos cursos e

trabalhos de Foucault a partir dos meados da década de 1970 (GORDON, 1996). O aspecto fundamental dessa mudança consiste na correlata transformação da problematização subjacente aos principais conceitos elaborados naquele momento. A extração dos supostos significados, recônditos ou subliminares, da leitura foucaultiana do neoliberalismo tem chamado a atenção dos comentadores, desde a publicação do curso. Daí as querelas atuais em torno do legado de Foucault expressarem o funcionamento de uma autêntica “discursividade” (FOUCAULT, 2001e).

É na esfera normativa do trabalho intelectual que o projeto de constituição de um saber estratégico por intermédio da teoria, vislumbrado primeiramente por Foucault durante sua militância na questão prisional, define um regime conceitual nucleado nas modulações e nos frequentes deslocamentos, fortemente investidos de interesses e disputas. Pela afirmação de um novo ativismo, fundado antes na estratégia do que nas ideias e valores, Foucault convertera-se em “função” de seu próprio pensamento. Por isso a chave para a compreensão da significação política da discursividade foucaultiana esteja irmanada aos impasses gerados pela natureza contingente de um pensamento que, no início da década de 1970, cada vez mais identificava-se com a mobilidade dos jogos táticos, com a indeterminação do teatro bélico de operações. A problematização sobre o neoliberalismo respondeu tardiamente, mas ponto a ponto, à figura desenhada por essa identificação. O desencontro entre o momento de formulação da teoria estratégica e o advento das tecnologias neoliberais definirá a sorte dessa discursividade. As aparentes afinidades entre eles não revelam, contudo, qualquer partilha política necessária. Naqueles dias, a doutrina econômica do neoliberalismo ainda era pouco conhecida e sua realidade normativa sequer implantada pelo governo Giscard. O modelo em notória situação de expansão na Europa era o alemão, instituído como reinvenção econômica de uma sociedade destruída pela guerra. Na França, essa matriz doutrinária teria sido filtrada pelo republicanismo originário de suas instituições públicas, de uma “governamentalidade fortemente estatizada, fortemente dirigista, fortemente administrativa” e, como Foucault não deixaria de ressaltar, “com todos os problemas que isso implica”, sendo o neoliberalismo implantado de “maneira lenta, insidiosa” por meio dos “gestores do Estado” (Idem, 2008, p. 266).

Enquanto horizonte da atualidade política francesa, o neoliberalismo constituía, para Foucault, uma referência de experimentação conceitual, independente da topografia arquivista da genealogia e suas enunciações heurísticamente positivistas. É bem provável que tenha sido a excepcionalidade da abordagem escolhida no curso de 1979 a responsável pela dificuldade, vivida por qualquer leitor ou pesquisador interessado, em situar a análise foucaultiana do neoliberalismo e o constante apelo, incontornável, equívoco e resultante da intermitência crítica do autor, por uma atitude mais assertiva de sua “ontologia do presente”. Conjecturar ideias a propósito de um Foucault neoliberal seria risível não

fosse a instabilidade dos efeitos globais de sua produção teórica nesse momento, cujas fontes podem ser certamente depreendidas do seu desenvolvimento endógeno; sua real compreensão, no entanto, não pode prescindir da análise da configuração política na qual os problemas foucaultianos estavam completamente imersos e de onde eram retiradas as noções operatórias, quase sempre cifradas, de seu experimentalismo genealógico. Em verdade, a polarização atual em torno de Foucault tomou impulso em uma zona epistemológica de certo modo comum entre os intelectuais que formavam o pensamento crítico dos anos 1970. Nesse aspecto, o estatuto puramente instrumental da noção de disciplina, consagrada em *Vigiar e punir*, descortina os pressupostos de uma concepção de poder que tomava forma no esteio das profundas transformações pelos quais passava a esquerda francesa. A intermitência foucaultiana pode ser explicitada com a hipótese, levantada durante sua participação no GIP, de um processo de totalização do poder (OTA, 2016). *Vigiar e punir* não daria sequência a ela, sendo, antes mesmo, a sua recusa e negação. Mas esse silêncio sobre a unidade e as grandes configurações do poder não implicou qualquer parcimônia ou lacuna teórica; ele foi preenchido pela imagem de um poder ubíquo e heterogêneo, relacional e microfísico, todavia também vazio e formalmente objetivo. Ao menos no que diz respeito ao GIP, a instrumentalidade dessa imagem se revelou vizinha da estratégia mais importante do coletivo, a transferência da força enunciativa da política para os detentos e, por extensão invertida, a dessubjetivação do engajamento dos intelectuais (GIP, 2003, 2013).

O caráter estritamente estratégico do GIP poderia ser associado à própria formação histórica da disciplina, como trabalhada em *Vigiar e punir*. A tecnologia gipeana teria sido contínua aos mecanismos prisionais, introduzindo no sistema de justiça, ao contrapelo de sua aplicação usual, a mesma lógica de articulação entre as práticas de dominação e de resistência¹⁹. A eficácia penitenciária das relações de poder seria, assim, deslocada e apropriada pelos detentos. Eclusão de um novo ilegalismo, cuja produtividade havia sido gestada no bojo das normas que engendram a recriação cíclica da delinquência. Ilegalismo capaz de transpor os muros das prisões e fazer “ouvir o ronco surdo da batalha” (FOUCAULT, 2014, p. 360), de dramatizar, com os próprios corpos e existências, um social em ruína. Que essa aproximação somente possa ser realizada, em última instância, a partir de uma presunção nominalista – apresentada em algumas passagens de *Vigiar e punir* e declarada em *A vontade de saber*²⁰ – e de uma objetivação instrumental – exercida ao longo da militância gipeana –, nenhuma relativização de natureza teórica ou política pode ocultar a evidência das contradições do pensamento foucaultiano, seus impasses e dilemas. Os motivos do recuo e, posteriormente, do reposicionamento de Foucault diante da hipótese de totalização do poder apresentam semelhanças com a experiência vivida por outros intelectuais da época e, em particular, com a daqueles que igualmente propuseram a criação de dispositivos como o GIP. Momento de incertezas, mas também de emergências históricas, primeiros sinais de uma outra racionalidade estratégica do poder, a atualidade neoliberal.

Notas

¹ Este artigo resulta de pesquisa financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp).

² As traduções presentes neste artigo são de minha autoria e responsabilidade, salvo citações retiradas de edições brasileiras.

³ Importante destacar o comentário e a hipótese levantada por Christian Laval para o fato de Foucault ter ignorado a evidente contradição contida nesta carta: “Essa referência à correspondência de Marx e de Engels em *Vigiar e punir* diz, no entanto, sobre o retorno que Foucault opera a partir de Marx, um retorno que é também uma maneira de liberar Marx de um certo determinismo econômico muito estreito (o que Marx chama em sua carta a Engels de “nosso ponto de vista”). Foucault não destaca o estranhamento dessa carta, a contradição interna tão flagrante, talvez flagrante demais. É, sem dúvida, para melhor colocar em relevo alguns aspectos “muitos marcantes” do pensamento de Marx deixados em repouso, como indica Foucault. Mas sem dúvida também para fazer valer que Marx, devido ao interesse que sempre teve pela guerra e luta, não foi somente o pensador do processo de autovalorização do capital, mas igualmente um pensador mais secreto, em todo caso menos comentado, da guerra na história das sociedades. Se é com Marx que Foucault pensa o poder, é também contra ele, o que supõe “cindir Marx”, fazendo aparecer suas tensões internas.” (LAVAL, 2015, p. 41).

⁴ Alinhado a outros intelectuais, temerosos do retorno das antigas modalidades do socialismo de Estado, essa intenção seria também de fragilizar a “Union de la Gauche”, coalisão entre comunistas e socialistas que teria, de acordo com as estimativas, fortes chances de vitória nas eleições de 1978 (CHRISTOFFERSON, 2014, pp. 25-26; 2004).

⁵ O Centre Michel Foucault é a organização responsável pela preservação e divulgação da obra foucaultiana.

⁶ Foi segundo essa orientação que, na convocatória para seu programa de fomento à pesquisa, a Bibliothèque nationale de France justificou arqueologicamente o valor e as possibilidades de estudo do seu recente acervo, o maior existente, sobre Michel Foucault: “Os arquivos de Michel Foucault comportam 37.000 folhas distribuídas em quase 90 caixas ou dossiês de arquivos, que recobrem 40 anos de trabalho. Eles representam uma sorte de instantâneo do ateliê do filósofo no instante de sua morte, uma vez que se Foucault não guardava quase nada dos livros publicados, ele conservava o que poderia ser útil ao desenvolvimento de seu pensamento (documentação acumulada, manuscritos dos cursos, conferências, artigos etc.): daí a importância da massa quase vertiginosa das notas de leitura que constituem uma etapa essencial no desenvolvimento dos conceitos. Seu estudo seria uma via de acesso privilegiado ao conhecimento dos anos de formação do filósofo e ao método arqueológico de inspeção que funda sua análise dos discursos” (BIBLIOTHÈQUE NATIONALE DE FRANCE, Appel à chercheurs 2014-2015, p. 11).

⁷ “Como preâmbulo, eu diria, em dironia – mas aqui, reconheço que se trata de uma hipótese muito impressionante – que a publicação sucessiva, em ordem cronológica invertida, desde o curso sobre “Em defesa da sociedade”, depois “A sociedade punitiva” e, por fim, “Teorias e instituições penais” (...), minha impressão é que Foucault procedeu a três tempos de um grande acerto de contas com o marxismo (sustentados, bem entendido, pelos debates da época, e “arbitrado”, de uma certa maneira, pelos jovens de minha geração, maoístas dos quais ele se aproximou, particularmente no GIP, e de outros também): no primeiro tempo (71-72), temos um crítica da teoria “marxista” do Estado que, não por acaso, se concentra sobre a questão da invenção do Estado de “classe” moderno pela monarquia absoluta (francesa), ponto de honra do marxismo histórico e filosófico (...); no segundo tempo (72-73), temos uma teoria alternativa da “reprodução” das condições do capitalismo (e, em particular, do proletariado); é a mais impressionante para um “marxista” (ou um pós-marxista como eu); é também, de certa forma, uma retificação do modo pelo qual, no ano anterior, Foucault havia descartado a ideia de “reprodução”; ele lhe encontra outra utilidade; por fim, no terceiro tempo – adiado por muito tempo, muito além da investigação completamente distinta sobre o poder psiquiátrico e os anormais que, eu acredito, modifica profundamente sua metodologia –, temos em 75-76 uma refutação devastadora da própria ideia do “primado da luta de classes” a partir da “contra-história” da “guerra de raças”, que se desdobra sobre um outro conceito político, concorrente do marxismo (em certa medida, próximo de Schmitt, mas essa é uma outra questão). Encontramos então a “desqualificação” do marxismo que *As palavras e as coisas* haviam operado em 66, mas sobre uma outra base, não “epistemológica”, mas político-histórica” (BALIBAR, 2015a, pp. 285-286).

⁸ Conferência proferida em 20 de dezembro de 2014 no Colloque International “Marx & Foucault”, organizado pela Université Paris Ouest Nanterre La Défense, em Paris.

⁹ A intensa polêmica em torno do curso de 1979 foi reforçada por duas publicações, *Critiquer Foucault*, coletânea de textos não inéditos, organizada pelo sociólogo belga Daniel Zamora, no final de 2014, e o longo estudo de Serge Audier, *Penser le “néolibéralisme”*, lançado em 2015. Alguns meses antes, no principal evento por ocasião das atividades em memória dos trinta anos da morte de Foucault, realizado em junho de 2014 na Université Paris-Sorbonne e que reuniu os mais importantes especialistas franceses, esta discussão e mesmo o tema do neoliberalismo foram ignorados pela programação. Se as controvérsias não mereceram atenção nas efemérides, elas não cessaram de crescer nos últimos anos. Em março de 2016, também em Paris, o assunto foi objeto de um ciclo de conferências na American University of Paris, mas agora colocando, ao lado de figuras históricas do foucaultismo, pesquisadores menos identificados com o zelo pelo legado oficial do filósofo. As conclusões do relatório do evento indicam claramente a polarização entre as posições mantidas nos debates, que ora afirmavam a simpatia de Foucault com as teses neoliberais, ora atestavam a crítica global

de Foucault contra o neoliberalismo. Ver “Foucault and Neoliberalism: A Report from American University of Paris, by Luca Provenzano”. Disponível (on-line) em: <http://blogs.law.columbia.edu/foucault1313/2016/03/28/foucault-813-epilogue-foucault-and-neoliberalism-conference-report/>

¹⁰ Para o grupo de pesquisadores da Université Paris Nanterre e do Collège International de Philosophie que vem levantando a discussão sobre a relação entre as obras de Marx e Foucault, trata-se de uma tripla abordagem: “Foucault lendo Marx, Marx lido através de Foucault e nós lendo e combinando Marx e Foucault” (*Résumé du Colloque International Marx & Foucault*, sous la direction de Christian Laval, Luca Paltrinieri et Ferhat Taylan, 2015).

¹¹ “Sem dúvida, é verdade que os Soviéticos modificaram o regime da propriedade e o papel do Estado no controle da produção, mas eles aí transferiram as técnicas de gestão e de poder inventadas na Europa capitalista do século XIX. Os tipos de moralidade, as formas estéticas, os métodos disciplinares, tudo o que funcionava efetivamente na sociedade burguesa, já em 1850, passou em bloco ao regime soviético. Eu penso que o sistema de encarceramento foi inventado como sistema penal generalizado ao longo do século XVIII e instituído no século XIX em ligação com o desenvolvimento das sociedades capitalistas e do Estado correspondente a essas sociedades. A prisão não é, aliás, senão uma das técnicas de poder que foram necessárias para assegurar o desenvolvimento e o controle das forças produtivas. A disciplina de ateliê, a disciplina escolar, a disciplina militar, todas as disciplinas da existência em geral foram invenções técnicas dessa época. Ora, toda técnica pode ser transferida. Assim como os Soviéticos utilizaram o taylorismo e outros métodos de gestão experimentados pelo Ocidente, eles também adotaram nossas técnicas disciplinares, agregando uma arma nova ao arsenal que havíamos desenvolvido, a disciplina de partido” (FOUCAULT, 2001c, p. 65).

¹² Notadamente, as análises conduzidas, cada qual a seu modo e, como de amplo conhecimento, divergentes entre si, por Claude Lefort e Cornelius Castoriadis.

¹³ As intenções e hipóteses de pesquisa do grupo foram registradas por Gandal logo após a morte de Foucault. Cf. Imec. Fonds Michel Foucault. FCL 4.16. *Project Description: New Arts of Government in the Great War and Post-war Periods*.

¹⁴ Cf. *History of present*, n.º 1, February 1985, p. 6; Gandal (2008, p. vii).

¹⁵ Na acepção thompsoniana: “(...) conjunto de relações estruturado, em que o Estado, a lei, a ideologia antiautoritária, as agitações e ações diretas da multidão cumprem papéis intrínsecos ao sistema, e dentro de certos limites assinalados por este sistema, limites que são simultaneamente os limites do que é politicamente ‘possível’ e, até um grau extraordinário, também os limites do que é intelectual e culturalmente ‘possível’” (THOMPSON, 1984, p. 56).

¹⁶ A aula de 1 de fevereiro de 1978, em que Foucault propôs a noção de “governamentalidade” pela primeira vez, foi publicada na revista italiana *Aut Aut*, no seu último número do mesmo ano, a partir das anotações de Pasquale Pasquino. No Brasil, a versão de Pasquino foi traduzida e reunida na coletânea de textos de Foucault, hoje célebre, *Microfísica do poder*, de 1979. A publicação francesa da aula ocorreu no periódico militante *Actes*, também a partir do registro de Pasquino, mas apenas em 1986 (n.º 54).

¹⁷ A sistematização realizada e sua continuidade na diversidade de pesquisas que a utilizaram como forma de aplicação e ampliação do alcance do conceito para os mais diferentes segmentos, não apenas acadêmicos, deram argumentos suficientes para que se identificasse nessa atividade coletiva uma escola particular, os *governmentality studies*. O mapa dos estudos e autores mais significativos dessa escola foi desenhado por Colin Gordon (DONZELOT & GORDON, 2008). Valem destaque os trabalhos de Mitchell Dean (2010), Peter Miller (2008), Graham Burchell (1991) e Nikolas Rose (1998; 1999; 2007). Um panorama mais detalhado pode ser encontrado em Barry, Osborne e Rose (1996). Fora da ambiência britânica, mas com linha aproximada, destacam-se as pesquisas e os projetos editoriais de Thomas Lemke (2001), na Alemanha, e, além da originalidade já amplamente conhecida de Giorgio Agamben, Roberto Espósito (2008), na Itália, e o pioneiro Paul Rabinow (1989), nos EUA.

¹⁸ Marco fundador dessa modernidade econômica, a “revolução financeira” de meados da década de 1690 configurou “a súbita e traumática descoberta de um capital, na forma de títulos negociáveis do governo, e uma súbita e traumática descoberta de uma transformação histórica, causada pelo advento do crédito público” (POCOCK, 2003, p. 147). Mais ainda. Foi essa revolução da ordem econômica que “obrigou a sociedade capitalista a desenvolver como ideologia algo que a sociedade nunca possuía antes: a imagem de um futuro secular e histórico” (Idem, p. 136). Contudo, ao contrário da interpretação tradicional de que são os interesses puramente individuais e egoístas que definiram a emergência do liberalismo, tratava-se, nas suas origens mercantilistas, da retomada dos termos do republicanismo clássico e de suas controvérsias em torno das “virtudes” e da “corrupção” (Ibidem, p.148). A problematização liberal inglesa seria, assim, o próprio modo de governo pautado pela “propriedade móvel”, o dinheiro na forma de capital financeiro, e seus riscos. O mesmo Pocock explica: “A Dívida Nacional foi um recurso que permitiu à sociedade inglesa manter e expandir seu governo, exército e comércio, hipotecando seus rendimentos futuros. Isso foi suficiente para transformá-la no paradigma de uma sociedade que agora vivia cada vez mais da especulação e do crédito: ou seja, das expectativas dos homens nas capacidades recíprocas de ação e desempenho futuros” (Idem, pp. 135-136). O tema já havia sido abordado em *The Machiavellian Moment* (POCOCK, 1975). Para uma recomposição historiográfica da Economia Política, matriz teórica da modernidade britânica, ver Winch (1996, 2009).

¹⁹ Interpretação diametralmente oposta à de Winnusbst (2016), segundo a qual o GIP poderia ser caracterizado como uma “intervenção neoliberal”, na medida em que os efeitos táticos da “escavação, disseminação e circulação” das informações sobre as prisões seriam “ilégíveis” às análises tradicionais da crítica à ideologia. Ou seja, o neoliberalismo analisado no

curso de 1979, por adotar a “estratégia política não-ideológica”, constituiria um modelo para a investida foucaultiana contra o humanismo (Idem, pp. 198-199). Conclusões similares às de Behrent (2015), mas aplicadas à experiência do GIP. Curiosamente, nessa associação entre neoliberalismo e anti-humanismo foucaultiano observa-se o mesmo tipo de manobra e de posicionamento nas controvérsias, detectados pelo próprio Foucault (2001a, p. 686) na polarização entre existencialismo e estruturalismo na década de 1960.

²⁰ “Sem dúvida, devemos ser nominalistas: o poder não é uma instituição e nem uma estrutura, não é uma certa potência de que alguns sejam dotados: é o nome dado a uma situação estratégica complexa numa sociedade determinada” (FOUCAULT, 1985, p. 89).

Referências

- AUDIÉ, Serge. (2015a), “Neoliberalism Through Foucault’s Eyes”. *History and Theory*, Vol. 54, n° 3, pp. 404-418.
- _____. (2015b), *Penser le “néolibéralisme”: Le moment néolibéral, Foucault et la crise du socialisme*. Paris, La Borde de l’Eau.
- _____. (2012), *Neo-libéralismé(s): Une archéologie intellectuelle*. Paris, Grasset.
- BALIBAR, Etienne. (1989), “Foucault et Marx: L’enjeu du nominalisme”. Em: Michel Foucault, *Philosophe : Rencontre internationale*, Paris 9, 10, 11 Janvier 1988. Paris, Des Travaux/Seuil.
- _____. (2015b), “Lettre d’Étienne Balibar à l’éditeur du cours, 4 décembre 2014”. Em: FOUCAULT, Michel. *Théories et institutions pénales, Cours au Collège de France, 1971-1972*. Paris, EHESS/Gallimard/Seuil.
- _____. (2015b), “L’anti-Marx de Michel Foucault”. Em: LAVAL, Christian; PALTRINIERI, Luca [e] TAYLAN, Ferhat (dir.). *Marx & Foucault : Lectures, usages, confrontations*. Paris, La Découverte.
- BARRY, Andrew; OSBORNE, Thomas [e] ROSE, Nikolas. (eds.). (1996), *Foucault and Political Reason*. Abingdon, Routledge.
- BEAULIEU, Alain. (2010a), “The Foucault Archives at Berkeley”. *Foucault Studies*, n° 10, pp. 144-154.
- _____. (2010b), “Towards a Liberal Utopia: The Connection Between Foucault’s Reporting on the Iranian Revolution and Ethical Turn”. *Philosophy and Social Criticism*, Vol. 36, n° 7, pp. 801-818.
- BEHRENT, Michael C. (2015), “Can the Critique of Capitalism Be a Antihumanist?”. *History and Theory*, Vol. 54, n° 3, pp. 372-388.
- BIDET, Jacques. (2014), *Foucault avec Marx*. Paris, La Fabrique éditions.
- BOURDIEU, Pierre. (1979), *La distinction: Critique sociale du jugement*. Paris, Minuit.
- BRÖCKLING, Ulrich; KRASMANN, Susanne [e] LEMKE, Thomas. (eds.). (2011), *Governmentality: Current Issues and Future Challenge*. New York/London, Routledge.
- BURCHELL, Graham; GORDON, Colin [e] MILLER, Peter. (eds.). (1991), *The Foucault Effect: Studies in Governmentality*. Chicago, The University of Chicago Press.
- CHRISTOFFERSON, Michael Scott. (2004a), *French Intellectuals Against the Left: The Antitotalitarian Moment of the 1970s*. New York/Oxford, Berghahn Books.
- _____. (2014b), “Foucault et la ‘nouvelle philosophie’: Pourquoi Michel Foucault soutient les maîtres penseurs d’André Glucksmann”. Em: ZAMORA, Daniel (dir.). *Critiquer Foucault: Les années 1980 et la tentation néolibérale*. Bruxelles, éditions Aden.
- DEAN, Mitchell. (October 2015), “Foucault Must Not Be Defended”. *History and Theory*, Vol. 54, n° 3, pp. 389-403.
- _____. (2010), *Governmentality: Power and Rule in Modern Society*. London, Sage Publications.

- DONZELOT, Jacques. (2005), “Michel Foucault et l’intelligence du libéralisme”. *Esprit*, novembro. Disponível (on-line) em: <http://www.esprit.presse.fr/article/donzelot-jacques/michel-foucault-et-l-intelligence-du-liberalisme-13410>
- _____. [e] GORDON, Colin. (2008), “Governing Liberal Societies: The Foucault Effect in The English-Speaking World”. *Foucault Studies*, n° 5, pp. 48-62.
- ESPOSITO, Roberto. (2008), *Bíos: Biopolitics and Philosophy*. Minneapolis, University of Minnesota Press.
- EWALD, François; BECKER, Gary S. [e] HARCOURT, Bernard E. (2012), “Becker on Ewald on Foucault on Becker American Neoliberalism and Michel Foucault’s 1979’ Birth of Biopolitics’ Lectures”. *Coase-Sandor Institute for Law & Economics Working Paper*, n° 614, pp. 1-20.
- FOUCAULT, Michel. (1978), La “gouvernementalité”, *Lezione al Collège de France*, n° 167-168, pp. 12-29.
- _____. (1986), *História da sexualidade I: A vontade de saber*. Rio de Janeiro, Graal.
- _____. (1986), “La gouvernementalité”. *Actes*, n° 54, pp. 6-15.
- _____. (1990), “Qu’est-ce que la critique? Critique et *Aufklärung*”. *Bulletin de la Société française de philosophie*, Vol. 82, n° 2, pp. 35-63
- _____. (1995), *A arqueologia do saber*. Rio de Janeiro, Forense Universitária.
- _____. (199), *Em defesa da sociedade*. São Paulo, Martins Fontes.
- _____. (2001a), “Interview avec Michel Foucault”. Em: *Dits et écrits I (1954-1975)*, Paris, Quarto/Gallimard.
- _____. (2001b), “Les mailles du pouvoir”. Em: *Dits et écrits II (1976-1988)*. Paris, Quarto/Gallimard.
- _____. (2001c), “Michel Foucault: Crimes et châtements en U.R.S.S et ailleurs...”. Em: _____. *Dits et écrits II (1976-1988)*. Paris, Quarto/Gallimard.
- _____. (2001d), “Nietzsche, la généalogie, l’histoire”. Em: *Dits et écrits I (1954-1975)*. Paris, Quarto/Gallimard.
- _____. (2001e), “Qu’est-ce qu’un auteur?”. Em: *Dits et écrits I (1954-1975)*. Paris, Quarto/Gallimard.
- _____. (2008), *Nascimento da biopolítica*. São Paulo, Martins Fontes.
- _____. (2013), “Subjectivité et vérité (17 novembre 1980)”. Em: *L’origine de l’herméneutique de soi. Conférences prononcées à Dartmouth Collège, 1980*. Paris, Librairie Philosophique J. Vrin.
- _____. (2014), *Surveiller et punir*. Paris, Tel Gallimard.
- GANDAL, Keith. (2008), *The Gun and the Pen: Hemingway, Fitzgerald, Faulkner, and the Fiction of Mobilization*. New York, Oxford University Press.
- GORDON, Colin. (1996), “Foucault in Britain”. Em: BARRY, Andrew; OSBORNE, Thomas [e] ROSE, Nikolas (eds.) *Foucault and Political Reason*. Abingdon, Routledge.
- _____. (1991), “Governmental Rationality: An Introduction”. Em: BURCHELL, Graham; GORDON, Colin [e] MILLER, Peter (eds.) *The Foucault Effect: Studies in Governmentality*. Chicago, The University of Chicago Press.
- GRUPE D’INFORMATION SUR LES PRISONS. (2003), *Le Groupe d’information sur les prisons: Archives d’une lutte 1970-1972*. Paris, Éditions de l’Imec.

- _____. (2013), *Intolérable*. Paris, Verticales.
- GUIBERT, Jacques Antoine Hippolyte de. (1772), *Essai général de tactique, précédé d'un discours: Sur l'état actuel de la politique et de la science militaire en Europe, avec le plan d'un ouvrage intitulé: La France politique et militaire*. Exemplar depositado na Bibliothèque nationale de France.
- HOFFMAN, Marcelo. (2014), *Foucault and Power: The Influence of Political Engagement on Theories of Power*. New York/London, Bloomsbury Academic.
- HANNAH, Matthew. G. (2012), "Foucault's 'German Moment': Genealogy of a Disjuncture". *Foucault Studies*, n° 13, pp. 116-137.
- HORN, David. (1994), *Social Bodies: Science, Reproduction, and Italian Modernity*. New Jersey, Princeton University Press.
- KOTKIN, Stephen. (1997), *Magnetic Mountain: Stalinism as a Civilization*. Berkeley, University of California Press.
- JESSOP, Bob. (2004), "Pouvoir et stratégies chez Poulantzas et Foucault". *Actuel Marx*, Vol. 2004/2, n° 36, pp. 89-107.
- _____. (2011), "Constituting Another Foucault Effect: Foucault on States and Statecraft". Em: BRÖCKLING, Ulrich; KRASMANN, Susanne [e] LEMKE, Thomas (eds). *Governamentality. Current issues and future challenges*. London/New York, Routledge.
- LAGASNERIE, Geoffroy de. (2012), *La dernière leçon de Michel Foucault: Sur le néolibéralisme, la théorie et la politique*. Paris, Librairie Arthème Fayard.
- LAVAL, Christian. (2015a), "La productivité du pouvoir". Em: _____; PALTRINIERI, Luca [e] TAYLAN, Ferhat (dir.). *Marx & Foucault: Lectures, usages, confrontations*. Paris, La Découverte.
- _____. (2015b), "L'héritage de Foucault n'est précédé d'aucun testament". Em: *Michel Foucault: Les Cours au Collège de France, Colloque à Cerisy (11 juin – 18 juin 2015)*, Texte inédit.
- LEGRAND, Stéphane. (2004), "Le marxisme oublié de Foucault". *Actuel Marx*, Vol. 2004/2, n° 36, pp. 27-43.
- LEMKE, Thomas. (2004), "'Marx sans guillemets': Foucault, la gouvernementalité et la critique du néolibéralisme". *Actuel Marx*, Vol. 2004/2, n° 36, pp. 13-26.
- _____. (2011), *Biopolitics: An Advanced Introduction*. New York, New York University Press.
- MACHEREY, P. (2014), *Le sujet des normes*. Paris, Éditions Amsterdam.
- MARX, Karl. (1975), "Marx à Engels, en Ryde". Em: *Marx-Engels Correspondance, Tome V: Juillet 1857 - Décembre 1859*. Paris, Éditions Sociales.
- _____. (1974-1978), "Chapitre XIII". Em: *Le Capital: Critique de l'Économie Politique. Livre I, 4e section*. Paris, Sociales.
- MEYET, Sylvain. (2005), "Les trajectoires d'un texte: 'La gouvernementalité' de Michel Foucault". Em: _____; NAVES, Marie-Cécile [e] RIBEMONT, Thomas (eds.). *Travailler avec Foucault: Retours sur le politique*. Paris, L'Harmattan.
- MILLER, Peter [e] ROSE, Nikolas. (2008), *Governing the Present: Administering Economic, Social and Personal Life*. Cambridge e Malden, Polity Press.

- NIGRO, Roberto. (2008), “Foucault, Reader and Critic of Marx”. Em: BIDET, Jacques [e] KOUVELAKIS, Stathis (eds.). *Critical Companion to Contemporary Marxism*. Leiden, Koninklijke Brill/Hotei Publishing.
- OTA, Nilton Ken. (2016), “A quarta parede do marxismo francês: Maio de 68 e a invenção dos dispositivos intelectuais de engajamento”. *DoisPontos*, Vol. 13, n° 1, pp. 53-72.
- POCOCK, Joh. G. A. (2003), *Linguagens do ideário político*. São Paulo, Edusp.
- _____. (1975), *The Machiavellian Moment: Florentine Political Thought and the Atlantic Republican Tradition*. Princeton, Princeton University Press.
- RABINOW, Paul. (1989), *French Modern: Norms and Forms of the Social Environment*. Chicago e Londres, The University of Chicago Press.
- ROSE, Nikolas. (1998), *Inventing Our Selves: Psychology, Power, and Personhood*. Cambridge, Cambridge University Press.
- _____. (1999), *Governing the Soul: The Shaping of the Private Self*. Londres, Free Association Books.
- _____. (2007), *The Politics of Life Itself: Biomedicine, Power, and Subjectivity in the Twenty-First Century*. New Jersey, Princeton University Press.
- THOMPSON, Edward P. (1984), “La sociedad inglesa del siglo XVIII: ¿Lucha de clases sin clases?”, Em: *Tradición, revuelta y consciencia de clase*. Barcelona, Crítica.
- WINNUBST, Shannon. (2016), “The GIP as a Neoliberal Intervention: Trafficking in Illegible Concepts”. Em: ZURN, Perry [e] DILTS, Andrew (eds.). *Active intolerance: Michel Foucault, the Prisons Information Group, and the Future of Abolition*. London, Palgrave Macmillan.
- WINCH, Donald. (1996), *Riches and Poverty: An Intellectual History of Political Economy in Britain, 1750-1834*. Cambridge University Press.
- _____. (2009), *Wealth and Life: Essays on the Intellectual History of Political Economy in Britain, 1848-1914*. Cambridge University Press.
- ZAMORA, Daniel. (2014), “Michel Foucault et le dépérissement néolibéral de l'état”. Em: *Critiquer Foucault: Les années 1980 et la tentation néolibérale*. Bruxelles, Aden.

NILTON KEN OTA (nilton.ota@gmail.com) é professor do Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo (USP, Brasil) e pesquisador associado do Sophiapol da Université Paris Ouest - Nanterre La Défense (Université Paris-Nanterre, França). É doutor e mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da USP, graduado em ciências sociais pela USP e graduado em comunicação social pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM, São Paulo, Brasil).

Governar pela crítica: O reformismo carcerário em *Vigiar e Punir*

José César de Magalhães Jr.

Professor da Facamp

Daniel Veloso Hirata

Professor da UFF

O artigo propõe uma leitura de *Vigiar e Punir* assentada sobre a perspectiva do reformismo como uma forma de governo. Para tanto, à luz dos cursos publicados posteriormente ao livro e, sobretudo, da obra *Vigiar e Punir*, estabelece-se a necessidade de uma análise da dimensão estratégica de Michel Foucault. Por fim, procura-se discutir o que seria a proposta de uma contra crítica do reformismo liberalismo utópico.

Palavras-chave: Michel Foucault, Vigiar e punir, governo, reformismo, estratégia

The article **Governing Thought Critic: Prison Reformism in *Discipline and Punish*** proposes a reading of the book *Discipline and Punish* based on the perspective of the reformism as a form of government. To do so, we highlight the *Discipline and Punish* writings and the courses published after the book, to establish the need for an analysis of the strategic dimension in the thought of Michel Foucault. Finally, we try to discuss what would be the approach of a counter-criticism of utopian liberalism reformism.

Keywords: Michel Foucault, Discipline and Punish, govern, reformism, strategy

Diante da prisão

O Grupo de Informação sobre as Prisões (GIP)¹ emerge em um contexto político-cultural marcado pelos acontecimentos do pós-Maio de 1968, sobretudo a reação governamental que se estabeleceu entre o final dos anos 1960 e o início dos 1970. Como se sabe, no momento da controversa restauração que culmina com a volta de Charles De Gaulle ao poder, seu ministro do interior, Raymond Marcellin, inicia uma política de “defesa das instituições e da ordem”, instalando leis e tribunais de exceção adaptados à nova situação (sendo o mais famoso destes recursos, a lei “anti-casseur”): são acusados juridicamente indivíduos responsabilizados por “comandos” e pela “violência contra prédios públicos e privados”, sendo encomendado pelo ministério do interior nesse contexto um estudo sobre o “declínio da autoridade e do princípio hierárquico” (ARTIÈRES, QUÉRO e ZANCARINI-FOURNEL, 2003, pp. 27-45). Mas, ao mesmo tempo, o número de ações contrárias ao refluxo das lutas políticas aumenta, sobretudo ao redor do grupo mais atuante, a Gauche Prolétarienne, organização maoísta composta de uma corrente libertária e outra marxista, que é posta na ilegalidade, em 1970, por ser considerada uma organização paramilitar. Centenas de militantes da Gauche Prolétarienne são presos e iniciam uma série de greves de fome para chamar a atenção da opinião pública para o que consideravam sua condição de prisioneiros políticos.

Em uma conferência de imprensa convocada a 8 de fevereiro de 1971, Foucault lê um pequeno texto escrito em colaboração com Jean-Marie Domenach e Pierre Vidal-Naquet, que ficaria conhecido como o manifesto do GIP. No texto, denunciam o refluxo político do pós-1968:

Nenhum de nós pode ter certeza de escapar à prisão. Hoje menos que nunca. Sobre nossa vida do dia a dia, o enquadramento policial estreita o cerco: nas ruas e nas estradas; em torno dos estrangeiros e dos jovens. O delito de opinião reapareceu: as medidas antidrogas multiplicam a arbitrariedade. Estamos sob o signo do 'vigiar de perto'. Dizem-nos que a justiça está sobrecarregada. Nós bem o vemos. Mas e se foi a polícia que a sobrecarregou? Dizem-nos que as prisões estão superpovoadas. Mas e se foi a população que foi superaprisionada? Publicam-se poucas informações sobre as prisões; é uma das regiões escondidas de nosso sistema social, uma das caixas-pretas de nossa vida. Temos o direito de saber, nós queremos saber (FOUCAULT, 2015b, p. 2).

A ideia de abrir uma das “caixas-pretas de nossa vida social”, não conduz, contudo, o grupo militante a “uma reforma das prisões”, ato contínuo da vaga reformista não menos pervasiva à época que nos dias atuais. “Não cabe a nós sugerir uma reforma”, insistem os autores do manifesto; ao contrário, pensavam, com o GIP, retomar a tradição das enquetes operárias inauguradas por ninguém menos que Marx, no século XIX, assim como aquelas da corrente operária italiana do século XX, anteriores ao GIP. Esse conjunto de pesquisas não se propõe a constituir um relatório de “contra-expertise”, apenas uma “escuta atenta dos próprios prisioneiros”. O sentido maior das pesquisas conduzidas pelo GIP seria produzir um “curto-circuito dos enunciados autorizados dos porta-vozes oficiais daqueles que estão emprisionados” (ARTIÈRES, QUÉRO e ZANCARINI-FOURNEL, 2003, p. 47). As pesquisas eram feitas com entrevistas e questionários aplicados aos presos e seus familiares e lançam uma série de publicações que são repetidas em diversos países do mundo nos quais segue-se uma série de rebeliões. O GIP se autodissolve em 1972, depois de decisão de seus membros baseada na impossibilidade de continuar as pesquisas e na formação de fortes associações de prisioneiros.

Nessa posição particular frente ao contexto gaullista, que envolve o efeito que o GIP procura produzir enquanto grupo militante, subjaz certa maneira de ver a política de forma “estratégica”. Situar de forma estratégica o conflito social aparece, neste caso, como uma maneira diferente de se refletir sobre a relação entre a dimensão programática das práticas de governo, os procedimentos técnicos que tornam operacionalizáveis tais programas e seus efeitos imprevistos ou só alcançados indiretamente; não partilhar do juízo intuitivo que faz naturalmente derivar instrumentos e efeitos práticos de seus programas de intenções, ou seja, analisar as múltiplas conexões que tornam instáveis e reversíveis tais relações. Se para Foucault a distensão do poder se faz exatamente nas disjunções estratégicas entre os programas governamentais, suas mediações técnicas e seus efeitos

diretos ou colaterais de objetivação e sujeição, seu movimento crítico inscreve justamente essas disjunções como parte da dinâmica a ser levada em conta e, portanto, como veremos para o caso específico da prisão em *Vigiar e punir*, o reformismo tem que ser considerado como parte do problema a ser enfrentado alternativamente. Se o reformismo é a principal tecnologia do governo liberal, é contra ela que a militância e as pesquisas conduzidas por Foucault vão se levantar.

Liberdade e coerção na escalada do encarceramento

Não se alcança todo o escopo do problema analisado em *Vigiar e punir* se não o considerarmos de uma perspectiva rigorosamente genealógica (FOUCAULT, 1979). A problematização do poder que aparece no livro não tem a prisão como dado, como origem absoluta do poder que veicula e faz circular ou mesmo como ponto de partida da análise. A prisão é um operador tático, produtor e difusor de instrumentos de subordinação, mas também um efeito. Nela, constelaram racionalizações e técnicas heterogêneas e de proveniências diversas. Essas ordenações cingiram a prisão a partir de fora no mesmo ato em que lhe formaram a consistência interna. Por seu lado, a prisão integrou essas técnicas de maneira sistêmica, deu-lhes coordenação e coerência, ajustou-as ao imperativo da produção do comportamento dócil, da canalização instrumental das energias e da subordinação das vontades.

A circulação desses mecanismos disciplinares dos quais a prisão é um catalisador foi bem documentada pelo comentário bibliográfico de *Vigiar e punir*, assim como por pesquisas que enfatizaram a dimensão coercitiva em outras instituições disciplinares correlatas mencionadas pelo autor. Mas, na face exterior desse problema da explosão do encarceramento, apoiado na escalada repressiva do governo De Gaulle, Foucault não localizara apenas a convergência e disseminação desses recursos coercitivos. Para ele, a generalização da prisão como instrumento punitivo não exclui o uso da liberdade como recurso político, ao contrário, a liberdade precisa ser considerada aí, e não apenas como alteridade, mas mobilizada e produzida mesmo em relações tático-funcionais com a prisão e outras disciplinas.² Para reconhecer tais espaços abertos em que liberdade e coerção são taticamente manipuladas, é necessário considerar a eleição da prisão como catalisador de forças, um processo descontínuo e problemático, de crise permanente, contrariedades e retrocessos, em uma acomodação lenta. Necessário também apreendê-la no jogo de forças que ora mobilizam-na, ora procuram fazê-la declinar. É preciso seguir de perto a argumentação desenvolvida em *Vigiar e punir* a fim de apreender as linhas de força desse movimento.

A prisão só aparecera como necessidade devido às dificuldades trazidas pela reforma da legislação penal de fins do século XVIII e, mesmo assim, em grande medida, em oposição ao programa dessa reforma. O problema era humanizar as penas pela atenuação dos castigos, conforme ao espírito da ilustração que denunciava o absolutismo, sua arbitrariedade e a coação fundada na atrocidade da violência física. Os reformadores apresentavam-se portadores de uma nova moralidade e representantes de outros princípios de justiça apoiados na igualdade de todos perante a lei. A prisão era, contudo, o antípoda desse espírito esclarecido. Vista pelos reformadores e adversários do absolutismo como signo da discricionariedade do poder do rei, a pena de aprisionamento, frequentemente estabelecida por decreto, sancionando pequenos delitos, era denunciada por sua desproporção, pela antecipação que realizaria da punição em relação ao julgamento, por sua inespecificidade em relação aos tipos de crimes, por sua excepcionalidade em relação às leis.³ E, no entanto, a nova legislação que emergiu da reforma penal prescrevia o disparate da prisão para quase todos os crimes tipificados. O enigma da irrupção generalizada da prisão como técnica judicial pela reforma é, logo, o primeiro dos contrassensos a serem enfrentados em *Vigiar e punir*.

Para Foucault, embora fundada nas exigências extremadas do esclarecimento jurídico, a reforma penal atuava também em outro nível de realidade que não o de sua própria legitimação. Ela preenchia necessidades estratégicas de recondução do poder em uma situação de crise e advertia para a ameaça que os métodos legais de punição do Antigo Regime representavam para a fundação de qualquer legitimidade política. A reforma – e a adversa generalização da prisão, entretanto, engendrada por ela – só pode, portanto, ser compreendida em uma reconstituição dos problemas que emergem nesse momento no interior da dinâmica jurídico-política da soberania, em especial, em seus mecanismos de sanção e expiação anteriores ao aprisionamento. Para evidenciá-los, Foucault precisa tratar da soberania de uma perspectiva original, não aquela do direito público e dos fundamentos de justiça de sua legitimidade, mas a das estratégias capazes de mobilizar recursos mesmo incongruentes e fazê-los convergir na atualização de práticas de poder.

A atrocidade soberana e o risco de sua reversão estratégica

Para Foucault, a atrocidade que se manifesta nos suplícios, método de punição privilegiado na velha liturgia da soberania, não é, desse ângulo, indício da pura desmedida ou arbítrio do poder do rei, tal como fora mais tarde estigmatizada pelos debates da Grande Revolução, mas um mecanismo político cuja racionalidade está na base de sustentação da soberania absolutista. O “mecanismo da atrocidade” (FOUCAULT, 1979, p. 48) visa, pela demonstração evidente de uma desproporção de

forças, tornar reconhecível a legitimidade guerreira que é própria ao soberano, que se apoia na superioridade patente de sua força e sobre a qual funda-se e atualiza-se o poder daquele que exerce seu domínio por um direito de guerra. Contraface do soberano, o povo aterrorizado pelo espetáculo do suplício não é, nesse mecanismo, apenas esteio dos efeitos de demonstração da força da soberania. Ele precisa tomar parte, ainda que subordinada, na punição: insultar o condenado, escarnecer-lhe, ensaiar justiça-lo, manifestando assim sua anuência à atrocidade tanto quanto sua obediência às leis. Uma obediência que só pode se objetivar pela disposição em combater de par com o soberano. Os rituais de suplício são, portanto, não apenas demonstração exasperada do poder vingativo da soberania, mas também a ocasião que libera uma subjetivação das vontades populares em desordem, ainda que na intenção de fazê-las convergir pela catarse sob a forma da representação política.

É, entretanto, no justo ponto de apoio dessa modalidade guerreira do poder, na assistência da turba que, alvejada pelo espetáculo aterrorizante da lei, no mais das vezes vem desempenhar a figura de seus múltiplos reforços, que, contudo, pode se dar sua reversão. Aí sempre o perigo imanente a uma política que se exerce exclusivamente pelos instrumentos da soberania. Porque seu ponto de apoio é falho; porque não pode recobrir inteiramente essas subjetivações violentas e polimórficas do povo senão pela representação de sua própria força guerreira, quase nunca consegue controlar a direção dos atos de violência, o sentido das injúrias da multidão que, imersa no êxtase, quer fazer da vingança soberana, excedendo-a e sequestrando-a, a oportunidade para as suas próprias (Idem, p. 50). Porque suscita, nas aglomerações que promove, a ocasião para tantos outros ilegalismos, na irradiação contaminante das violências não apenas toleradas como incitadas; porque não dispõe de instrumentos eficazes para garantir a ruptura efetiva das solidariedades entre o condenado e os outros que, tão desgraçados quanto ele, assistem à execução e partilham sua impotência (Idem, pp. 52-53); mais ainda porque precisa dessa violência subjetivada da turba para assinalar a atualização das lealdades guerreiras e, nesta atrocidade, localizar o brilho legítimo de seu mandato, a soberania está, na desordem estimulada pelo ritual dos suplícios, exposta às deserções, sedições, motins, e mesmo sua revogação.

Esse o fulcro do problema que acomete a soberania no século XVIII. É na circunstância paradoxal de seu exercício que irrompe seu limite. Pela subjetivação da desordem promovida e incitada, as técnicas de soberania portam em si mesmas um extremo perigo. Sem outros aditamentos, apresentam um alto custo político para o exercício do poder. É, para Foucault, por esse custo oneroso da justiça soberana que tais manifestações de extrema violência começam a ser denunciadas como intervenções arbitrárias do rei, signos de um poder opressivo que se imporia pela pura dominação e suscitaria revoltas, recursos temerários postos sob suspeita (Idem, p. 63). Foucault vê as objeções dos reformadores à “opressão absolutista” como efeito de uma mudança

de objetivo nas táticas do poder: mais que a integridade da soberania, importa garantir, em benefício dessa mesma soberania, a preservação da ordem pública. A reforma penal visa corrigir e aperfeiçoar os mecanismos punitivos de maneira a conjurar o perigo permanente que a ocasião dos suplícios representava para o exercício legítimo do poder político.

A fragilidade dos mecanismos políticos da soberania em administrar as subjetivações que eles mesmos criavam era evidenciada, no decorrer do século XVIII, por outros problemas que tornavam ainda mais patente essa profusa inquietação com a ordem: uma mudança na dinâmica interna dos ilegalismos, a passagem de uma delinquência difusa, ocasional, impulsiva e violenta, frequente nas classes baixas, para outra na qual os procedimentos ardilosos, a maquinação dos golpes, a astúcia tende a prevalecer sobre os recursos de força. Os crimes contra a propriedade ganham a atenção dos tribunais na justa medida do aumento de importância social da propriedade privada móvel como vetor de riqueza⁴; e, por esse mesmo movimento, cresce a atenção sobre a “criminalidade de fraude”, os crimes planejados e os conluíus, em detrimento da importância outrora atribuída aos crimes violentos. Na intenção de garantir a ordem, importa considerar não apenas os atos de violação legal, mas as disposições subjetivas, as tendências individuais, as circunstâncias e móbeis que podem conduzir a uma atitude criminosa. A reforma penal é o efeito de uma problematização das técnicas punitivas que faz defrontar com o aparato legal-jurídico do poder uma nova realidade, a de um crime que não corresponde a uma ausência de moderação, uma desmedida nos atos, mas funda-se em uma conduta orientada pelo interesse calculado de logro.

Uma ordem irredutível à representação dos interesses

Essa nova realidade do sujeito de interesses racionalizados insinua-se aos reformadores e, combinada aos riscos desdobrados pela velha mecânica da atrocidade, sugere escandir o dispositivo legal-jurídico da punição para alcançar os móbeis do crime, visando aumentar a eficácia dos efeitos de dissuasão. Trata-se de interpor à desmedida das subjetivações incontroladas, outrora liberadas pelo suplício a inteligibilidade dos interesses pela qual se poderia medir, agora, os desvios à norma. Mas a prisão ainda não entra aí, por força dessa questão, na ordem do dia. É exclusivamente pela letra da lei que a reforma pretende introduzir, na economia dos castigos legalmente prescritos, esse novo mecanismo preventivo e dissuasivo. O código penal deve vincular a cada tipo de crime uma sanção que lhe é específica. A circulação exaustiva de suas tipificações criminosas, a difusão de uma suposta infalibilidade das sanções deve incidir sobre o

cálculo racional pelo qual cada indivíduo orienta suas escolhas de oportunidade, de maneira a fazer prevalecer sobre a representação das vantagens associadas ao crime aquela da desvantagem evidenciada pela certeza de sua pronta punição.

Para Foucault, a reforma penal de fins do século XVIII corresponde à utopia dessa penalização universal, de uma completa abolição das negligências e das tolerâncias sobre as quais ter-se-iam apoiado os esquemas de poder do Antigo Regime, de uma absoluta extinção das liberdades excepcionais concedidas por decreto, dos desvios tolerados e das prerrogativas outrora instituídas (FOUCAULT, 2013, p. 227). Os instrumentos limitados que a reforma, entretanto, podia manipular não estavam à altura dos problemas que ela visava enfrentar. Considerar os raciocínios e interesses que, de fato, impeliriam à violação das leis e “reformá-los”, reconduzi-los em benefício da ordem, tornava-se, com a reforma penal, uma nova condição de possibilidade para o exercício do poder; mas tentar alcançá-los pela extensão das tipificações legais do crime e da punição, pela correspondência estrita entre motivações subjetivas e modalidades das penas na letra da lei revelou-se uma debilidade. O método pelo qual os reformadores imaginavam inscrever sua utopia punitiva na realidade das tendências, dos comportamentos e das ações falhou, pois era dela ainda bastante afastado. A representação dos castigos na lei não pôde atingir suficientemente as condutas efetivas, pois o problema, posto na ordem dos fatos, era apenas tangenciado por sua representação, por mais estrita que se imaginasse a correspondência entre palavras e coisas.

Daí que os códigos e a prática efetiva dos castigos legalmente prescritos pela reforma penal, uma vez reconhecido esse primeiro fracasso dos reformadores, tenham recorrido, no curto espaço de tempo que vai do final do século XVIII aos primeiros anos do século XIX, a técnicas punitivas estranhas à prática judicial, tanto àquela da velha tradição absolutista como às novas regras prescritas pela reforma. Daí a surpreendente – inclusive para seus contemporâneos – generalização das prisões, medida punitiva só muito raramente prescrita pela antiga legislação, como forma universal das penalidades legalmente sancionadas, finalmente recuperadas e estabelecidas como método genuíno para a produção da ordem.⁵ O enigma da irrupção generalizada da prisão como técnica punitiva judicialmente prescrita em parte se explica porque o novo objetivo estratégico da punição defendido pelos reformadores – a preservação da ordem pública e a “reforma” das condutas de subjetivação popular para garantir uma economia mais eficaz dos métodos de intervenção política (a redução dos perigos a que estava exposta a velha soberania guerreira) – não podia realizar-se pelo recurso exclusivo à normatividade legal.

Entre o nível representativo da lei e o nível efetivo da ordem, Foucault assinala, portanto, uma oblíqua heterogeneidade. O novo objetivo estratégico da preservação da ordem pública necessitava do reforço de outros conjuntos técnico-normativos, externos ao repertório das técnicas judiciais, que,

logo após a reforma legal, já precisavam ser buscados em domínios inferiores àquele da lei.⁶ Esses novos conjuntos disciplinares foram encontrados nos mais diferentes campos que se utilizavam do isolamento, do esquadramento vigilante, da análise controlada, da experimentação prática como recursos de ordenação, correção, adestramento e normalização de práticas. As disciplinas têm múltipla extração e difundem-se pelas mais diversas instituições sociais: nas escolas como nos hospitais, nos orfanatos, nos reformatórios como nas fábricas; encontrariam, nos quartéis, na organização militar dos exércitos, sua aplicação mais meticulosa e acabada.⁷ Elas visam à racionalização dos procedimentos, à organização dos detalhes, à produção das pequenas compatibilizações, à análise e descoberta dos meios mais econômicos, à fixação dos gestos mais eficazes, em suma, à ordenação individualizada dos processos para sua melhor conformidade a uma norma julgada como ideal.

O reformismo intrínseco à subordinação disciplinar

A normatividade das disciplinas é intrinsecamente judicativa e punitiva; incide, no mais das vezes, pela forma do exercício repetido, de uma confrontação reiterada entre o ideal normativo e um real recalcitrante, de uma forma de punição constante e sumariamente aplicada que constitui, em relação à lei, uma “infrapenalidade” normalizadora.⁸ Nisso a pertinência da escalada do encarceramento, sua recondução, apesar de sua filiação ao Antigo Regime, como técnica punitiva preconizada no quadro de uma institucionalidade jurídica que postulava a garantia das liberdades.⁹ A prisão, como espaço ideal para o exercício e a experimentação de práticas de disciplina com eficácia já recomendada por outras instituições nesse nível de realidade prática, podia aportar soluções para o problema da sustentação de uma ordem social desigual que a pura soberania jurídica não encontrava meios de assegurar. Parecia, por isso, um instrumento mais ajustado, uma solução mais imediata que a complexa engenharia das representações imaginada pelos reformadores do século XVIII para a realização dos objetivos da reforma penal.

A prisão, posta em posição estratégica nesse novo diagrama, realocada como instrumento para a efetivação do espírito utópico da reforma penal, está, entretanto, sempre aquém de seu próprio ideal. É próprio de sua configuração disciplinar a tendência ao infinito dessa disposição reformatória, como assinala Foucault, impulsionada pelo horizonte de sua plena realização utópica, por definição, jamais alcançável. No quadro desse reformismo liberal utópico, alvo da análise que, desprovido de qualquer essência, só pode ser alcançado por seus instrumentos práticos, a prisão emerge, logo, a um só tempo como solução e já como problema.¹⁰ É preconizada pela legislação que surge com as reformas, mas também já desde então denunciada pelos próprios

reformadores. E não por seu anacronismo, por admoestações de direito que reprovassem sua famigerada proveniência do Antigo Regime (FOUCAULT, 2015c). Ela era criticada no âmbito mesmo de sua eficiência funcional interna: por sua insuficiência em transformar e corrigir efetivamente os comportamentos, desde sempre denunciada ora por sua excessiva complacência com os condenados que ela visaria antes “recuperar” que punir, ora por seu alto custo econômico e político confrontado à inocuidade de suas funções reformatórias.

Essas críticas têm lugar, portanto, no quadro de um intenso reformismo que militava não pela derrogação da prisão, mas, pelo contrário, por seu desdobramento. Pela avaliação de suas rotinas, a sugestão de adaptações, correções e reajustamentos técnicos das instituições de detenção para um melhor desempenho de suas funções disciplinares, por programas para uma reforma integral das prisões com vista ao aprimoramento e a intensificação de suas práticas de correção e subordinação dos indivíduos a normas; enfim, a prisão, ela mesma uma instituição destinada à recuperação reformatória dos indivíduos foi, desde sua aplicação generalizada e afiançada na lei, no início do século XIX, também considerada como objeto demandante de reformas constantes para seu aperfeiçoamento.¹¹ E, desde então, o problema da prisão, circunscrito à suposta insuficiência de seus recursos disciplinares, só pôde encontrar sua solução na própria ampliação, generalização e intensificação desses recursos. Desde então, a prisão alimenta-se de sua própria crítica. As críticas ao seu suposto fracasso reforçam sua incidência disciplinar.¹² Uma espécie de “mais-prisão” parece ser a única solução encontrada pelo espírito reformador que, do século XIX às últimas décadas do século XX, não cansa de ver na prisão um problema e anunciar seu fracasso. A prisão generalizou-se como solução sob o espírito do reformismo político e tal reformismo, problematizando a eficiência das prisões, tornou-se condição para a efetividade, a intensificação e a generalização das técnicas disciplinares postas em ato pela prisão. As prisões e suas críticas tornaram-se instrumentos potencializadores da circularidade permanente de um reformismo político vicejante de efeito disciplinar reiterativo.¹³

A contracrítica do reformismo liberal utópico

A genealogia da prisão em *Vigiar e punir* revela que a extensão e intensificação de sua efetividade disciplinar-punitiva decorre de sua autocrítica permanente, sua dimensão utópico-reformatória não somente das condutas como de si própria. A condição para a vigência dessa positividade paradoxal é a fixação de um objetivo estratégico como norma: a manutenção das desigualdades de poder no interior de uma ordem social em que vige a igualdade jurídica. A

fixação desta norma estabelece as formas de problematização pertinentes e, com isso, delimita o espaço das soluções possíveis. É a circunscrição do problema da prisão à busca da melhor adequação de suas operações e funções ao objetivo fixado como norma que faz com que as eventuais críticas à prisão e mesmo a admissão de seu fracasso institucional só encontrem efeito no redobramento de suas próprias técnicas disciplinares. Para romper a circularidade imposta por essa normatividade simultaneamente positiva e autocrítica é que se arma a contracritica foucaultianas.¹⁴ Essa só pode ser efetiva se operar um deslocamento de perspectiva suficiente para desbloquear a crítica de seu encapsulamento nas estratégias de reforço de um reformismo político que reiteradamente visa a recondução da ordem.

A contracritica de Foucault não pode aceitar os termos correntes dessa litania que se faz pelas avaliações de eficácia da prisão como solução, de seu eventual sucesso funcional, da maior ou menor correspondência entre seu programa e a efetividade de seus resultados. Sua incidência só pode ser efetivamente crítica se alcançar outro plano, externo às funções programáticas da instituição, no nível das táticas que a prisão e seus instrumentos disciplinares aportariam às estratégias dominantes de poder. A análise de Foucault precisa, portanto, evidenciar a espessura própria desse nível de realidade estratégica no qual a prisão está inscrita como tática, bem como reconhecer o papel singular das disciplinas de encarceramento em um conjunto de outras táticas com o mesmo sentido estratégico.¹⁵ Para alcançá-lo, faz-se necessário interpelar pela eventual utilidade não diretamente da prisão, mas desse seu tão anunciado fracasso, no interior de uma estratégia mais ampla.

Foucault parte, para isso, de uma completa inversão da compreensão usual do mecanismo da penalidade. Uma vez que se concebe a função da lei como aquela de tipificar as infrações, a função do aparelho judicial como a de aplicar a primeira coibindo as segundas e a da prisão como a de ser o instrumento desse projeto de retificação dos comportamentos, não se pode compreender, após século e meio da constatação do fracasso em realizar tais funções, a persistência desse dispositivo de penalização. Sua perenidade só pode ser considerada se a análise recusar os termos postos pelo “problema da prisão” e formular uma interrogação que, tomando a direção contrária, interpela pelo sentido tático da própria proposição do problema; pelos objetivos a que serviria, no interior de uma ampla estratégia de poder, esse propalado fracasso que acomete desde sempre as prisões; pela “utilidade desses diversos fenômenos que a crítica, continuamente, denuncia: manutenção da delinquência, indução em reincidência, transformação do infrator ocasional em delinquência” (FOUCAULT, 2015b, p. 226). Admitir-se-á então que a punição não se destina a “suprimir as infrações; mas antes a distingui-las, a distribuí-las, a utilizá-las; que visa, não tanto tornar dóceis os que estão prontos a transgredir as leis, mas que tendem a organizar a transgressão das leis em uma tática geral das sujeições” (Idem, p. 226). Em um nível de realidade mais amplo que aquele de suas

funções manifestas, a penalidade funcionaria antes como recurso de poder para uma gestão diferencial dos ilegalismos, “uma maneira de gerir as ilegalidades, de riscar limites de tolerância, de dar terreno a alguns, de fazer pressão sobre outros, de excluir uma parte, de tornar útil outra, de neutralizar estes, de tirar proveito daqueles” (Idem). A prisão “não ‘reprimiria’ pura e simplesmente as ilegalidades; ela as ‘diferenciaria’, fazia sua ‘economia’ geral” (Idem, pp. 226-227).

A disciplina como tática de controle em meio aberto

Diante dos problemas trazidos pelas novas necessidades de preservação da ordem pública, a prisão não fora apenas imaginada como a solução mais aproximadamente ajustada, mas também aquela que pareceu mais à mão, mais imediatamente disponível frente à urgência posta pelo montante dos ilegalismos na passagem do século XVIII para o século XIX. Daí outra razão para sua aplicação efetiva e imediata aos códigos, mesmo sob forte crítica. Já nas últimas décadas do século XVIII e contra a utopia da penalização universal e absoluta dos reformadores, chocara-se uma mudança de escala e de alcance das ilegalidades populares: “as que trazem consigo todos os movimentos que, desde os anos 1780 até as revoluções de 1848, entrecruzam os conflitos sociais, as lutas contra os regimes políticos, a resistência ao movimento de industrialização, os efeitos das crises econômicas” (FOUCAULT, 2015b, p. 227). Lutas regionais, parciais, localizadas, de recusas e fugas a determinações legais ganham, sob o impulso que lhes dá a Revolução, novas finalidades: “não simplesmente fazer ceder o poder ou transferir uma medida intolerável, mas mudar o governo e a própria estrutura do poder” (Idem).¹⁶

O ilegalismo popular é fomentado ainda pelas legislações restritivas que, arruinando os camponeses, empurravam-nos para a busca de meios ilegais de vida e faziam convergir e contaminar-se a pequena vagabundagem com a massa de trabalhadores destituídos. “Toda uma série de práticas ilegais que durante o século anterior tinham tido tendência a se decantar e se isolar parecem agora reatar relações para formar uma nova ameaça” (Idem, p. 228-229). É à urgência dessa ameaça, sob um clima de temeridade difusa e dirigida contra as “classes perigosas”, “ao grande medo de uma plebe que se acredita toda em conjunto criminosa e sediciosa, ao mito da classe bárbara, imoral e fora da lei” (Idem, p. 229), que, mesmo diante das suspeitas, das reservas e das objeções ao encarceramento, a prisão respondeu como solução de emergência, recurso imediato e ao menos de relativa eficácia para o resguardo da ordem. Seus pontos de aplicação não se restringem, portanto, àquilo que consta de seu programa: a conduta desviante de todos os que foram condenados e, no seu interior, precisariam ser disciplinados, punidos e recuperados. A prisão tem utilidade estratégica na medida em que pode

fornecer instrumentos para tornar alcançável esse meio ampliado mas difuso dos ilegalismos, em que tem lugar os temores difusos e imaginários das classes sociais umas pelas outras.

Ela é, por isso, uma solução de emergência, mas nunca bastante, nunca suficiente. No meio aberto dessas ilegalidades atribuídas, se não à sociedade inteira, ao menos a toda uma classe social que ocupa seus interstícios e prolifera nas crises, devem atuar não somente a prisão e suas disciplinas, mas também a polícia e suas técnicas de vigilância, como táticas para não apenas reduzir e enfraquecer essas ilegalidades, mas para ordená-las, torná-las estrategicamente calculáveis, administráveis, tornar algumas delas toleráveis ou mesmo instrumentais. A escalada dos ilegalismos e a ameaça que faz despertar dão ocasião para o aproveitamento de inúmeras oportunidades estratégicas para os grupos políticos dominantes. A prisão e também a polícia que emerge em seu socorro¹⁷, pelo conjunto das técnicas de vigilância e disciplinamento que põem em circulação, franqueiam a tais grupos de poder um espaço estratégico aberto, polimórfico, dotado de progressiva extensividade e plasticidade, que não é recoberto e não pode ser apreendido pelas leis. Nesse espaço, os múltiplos ilegalismos e aqueles que os praticam podem ser em certa medida subordinados pelas disciplinas aos interesses dominantes e, desse modo alcançados e manipulados, tornar-se seus virtuais instrumentos. Aquilo que Foucault denominou um “sistema polícia-prisão”¹⁸, portanto, tornará possível individualizar os criminosos, separar os ilegalismos, ordená-los conforme uma escala de utilizações possíveis, manejar forças liberadas ou extorquidas, administrar as energias produtivas em benefício de interesses dominantes que estendem seu campo de ação obliquamente às interdições legais e em um raio muito mais amplo que o dos limites de direito.¹⁹

Mas a eficácia dessas subordinações depende também do sucesso sempre apenas parcial das instituições disciplinares, do fracasso das intenções patentes em seu programa e, conseqüentemente, do espaço que o malogro preserva para a iniciativa recalcitrante do indivíduo, uma vez estimada ou estimulada. As disposições consideradas desviantes no criminoso ou no infrator não podem ser completamente neutralizadas, reduzidas àquilo que não é proibido pela lei e é prescrito pelas disciplinas correcionais da prisão; antes são as propriedades mesmas de uma conduta já habituada à violação da lei, já adestrada também nas habilidades, saberes e relações que permitiram e continuam permitindo essa violação que precisam ser taticamente mobilizadas pelos interesses dominantes. Bastante distanciada das sanções de tipo judicial, a prisão não pune o infrator, mas produz o delinquente. O alvo dessa punição não é o ato de violação da lei, mas a própria vida dos condenados.²⁰ O objetivo estratégico da prisão não se realiza, entretanto, pelo disciplinamento reformador total, mas pela invenção de um espaço no qual a própria violação legal pode ser sujeitada e tornar-se instrumento subordinado e manejável de reforço de um sentido estratégico dominante. A liberdade é, portanto, um elemento constitutivo dos usos que a ordem pretende fazer daqueles que não se submetem à letra

manifesta de seu programa, enquanto sustentam a reprodução e o desdobramento de seus objetivos estratégicos. A liberdade de violar a lei é assim convertida em tática de uma estratégia de dominação.

Se a prisão e a polícia produzem a delinquência como uma “ilegalidade fechada”, no sentido de que esta foi separada e frequentemente posta em oposição a outros ilegalismos, seu uso instrumental só é estratégico na medida em que a vida do delinquente tornou-se uma ferramenta disponível, aberta, por um lado, aos interesses dominantes de turno, mas também por outro lado, ainda suficientemente permeável, circulante e contaminante para agir com eficácia no meio instável e difuso dos outros ilegalismos. A delinquência não é, logo, o resto inassimilável à ordem que as disciplinas prisionais-policiais, por insuficiência funcional, fracassariam em corrigir e neutralizar; ela é, ao contrário, “o efeito direto de uma penalidade que, para gerir as práticas ilegais, investiria algumas delas em um mecanismo de ‘punição-reprodução’ de que o encarceramento seria uma das peças principais” (FOUCAULT, 1997 [1969], p. 231). A produção da delinquência frequentemente serve ao objetivo estratégico de preservação da ordem pública pelos controles disciplinares que essa ilegalidade subordinada e controlada suscitaria sobre o meio difuso de todas as ilegalidades, pelo fardo que sua contaminação com outras ilegalidades faria pesar sobre todo e qualquer ato de desobediência.

O espaço estratégico de aplicação da delinquência como instrumento parece, portanto, ainda mais amplo que aquele de sua produção pelas disciplinas. Emerge aí o nível das estratégias políticas globais, contingentes e difusas, que fazem operar as polaridades de poder na transversalidade das funções institucionais e podem mobilizar taticamente tanto a eficácia relativa quanto a frequente ineficiência das instituições disciplinares. A genealogia desse nível estratégico exige, portanto, a análise de um escopo mais amplo de objetos, de uma gama mais variada de recursos de poder que aquele das técnicas punitivo-disciplinares. Ela torna necessária a construção de uma perspectiva analítica para alcançar a espessura dessas estratégias, seus movimentos internos, deslocamentos, continuidades e rupturas, suas crises, seus recursos discursivos e não-discursivos de problematização, recondução e inversão de sentidos, sempre em um nível de realidade mais amplo que o das instituições, na exterioridade de suas funções disciplinares, coativas ou reformatórias, mas frequentemente valendo-se delas, instrumentalizando-as, fazendo-as funcionar na direção de garantir o menor custo e o menor risco para certa disposição assimétrica das forças políticas, apoiando-se também em suas incompletudes e insuficiências para sustentar uma distribuição desigual do poder.

Notas

¹ O Group d'informations sur le prisons (GIP) foi um grupo fundado por Jean-Marie Domenach, Pierre Vidal-Naquet e Michel Foucault em 1970. Para mais detalhes, ver Artières, Zancarini-Fournel e Quéro (2003).

² Este é o ponto que parece escapar à maioria dos estudos sobre *Vigiar e punir*, que ora não levam em conta os cursos posteriores sobre o liberalismo, ora simplesmente leem os deslocamentos realizados por Foucault como sucessão em que se substitui uma problematização por outra.

³ “Com efeito, a prisão era ainda mais desqualificada porque estava, na prática, diretamente ligada ao arbítrio real e aos excessos do poder soberano. As ‘casas de força’, os hospitais gerais, as ‘ordens do rei’ ou as do chefe de polícia, as cartas timbradas obtidas pelos notáveis ou pelas famílias haviam constituído toda uma prática repressiva, justaposta à ‘justiça regular’ e ainda mais frequentemente oposta a ela. E esse encarceramento extrajudiciário era rejeitado tanto pelos juristas clássicos quanto pelos reformadores” (FOUCAULT, 1979, p. 98). A prisão não é apenas emblema da discricionariedade punitiva do rei, mas da dispersão social do poder ordinário de punir entre as agências investidas da autoridade moral e do zelo pela ordem – a família, a paróquia, a oficina e a corporação de trabalho. Essa discussão pode ser melhor situada no trabalho de mais de dez anos de Foucault sobre as *Lettre de Cachet*.

⁴ Para Foucault, a partir do século XVIII a riqueza tornou-se alcançável às classes pobres, na medida em que cada vez mais é o resultado da exploração de atividades produtivas, aquilo que Marx chamava o caráter social da produção da riqueza. Ver Foucault (2013).

⁵ O caráter extralegal da prisão é descrito de forma pormenorizada nas práticas *Qakers*, na Inglaterra, nas prisões da Filadélfia, nos EUA, e nas *Lettre de Cachet*, na França. Em cada um desses lugares, encontramos a prisão como forma extralegal de moralização das classes populares. Ver Foucault (2013).

⁶ A incidência socialmente difusa do encarceramento é marca da normalização que vem do uso da prisão entre na Inglaterra, nos EUA e na França no período. Ver Foucault (2013).

⁷ As disciplinas têm sua aplicação positiva mais estrita nas rotinas e exercícios do treinamento militar. Sua proliferação na passagem de século que inaugura nossa contemporaneidade corresponde, para Foucault, menos a um afastamento entre a política e a guerra – que, no Absolutismo, se fazia pela coincidência entre a força do direito e a glória da soberania – que por uma nova convergência, no plano das práticas cotidianas de poder, entre a moderna coerção político-disciplinar e o exército, a nova organização profissionalizada para a guerra. “É possível que a guerra como estratégia seja a continuação da política. Mas não se deve esquecer que a ‘política’ foi concebida como a continuação senão exata e diretamente da guerra, pelo menos do modelo militar como meio fundamental para prevenir o distúrbio civil. A política como técnica da paz e da ordem internas, procurou pôr em funcionamento o dispositivo do exército perfeito, da massa disciplinada, da tropa dócil e útil, do regimento no acampamento e nos campos, na manobra e no exercício. Nos grandes Estados do século XVIII, o exército garante a paz civil sem dúvida porque é uma força real, uma espada sempre ameaçadora, mas também porque é uma técnica e um saber que podem projetar seu esquema sobre o corpo social. Se há uma série guerra-política que passa pela estratégia, há uma série exército-política que passa pela tática. É a estratégia que permite compreender a guerra como uma maneira de conduzir a guerra entre os Estados; é a tática que permite compreender o exército como um princípio para manter a ausência de guerra na sociedade civil” (FOUCAULT, 2013, p. 142).

⁸ “Na oficina, na escola, no exército funciona como repressora toda uma micropenalidade do tempo (atrasos, ausências, interrupções das tarefas), da atividade (desatenção, negligência, falta de zelo), da maneira de ser (grosseria, desobediência), dos discursos (tagarelice, insolência), do corpo (atitudes ‘incorretas’, gestos não conformes, sujeira), da sexualidade (imodéstia, indecência). Ao mesmo tempo é utilizada, a título de punição, toda uma série de processos sutis, que vão do castigo físico leve a privações ligeiras e a pequenas humilhações. Trata-se ao mesmo tempo de tornar penalizáveis as frações mais tênues da conduta, e de dar uma função punitiva aos elementos aparentemente indiferentes do aparelho disciplinar: levando ao extremo, que tudo possa servir para punir a mínima coisa; que cada indivíduo se encontre preso numa universalidade punível-punidora” (Idem, p. 149).

⁹ As disciplinas são recursos pelos quais pode-se pôr em funcionamento uma economia de custos políticos a fim de aperfeiçoar a eficácia de um dispositivo de poder dominante: “o que é próprio das disciplinas é que elas tentam definir em relação às multiplicidades uma tática de poder que responde a três critérios: tornar o exercício do poder o menos custoso possível (economicamente, pela parca despesa que acarreta; politicamente, por sua discrição, sua fraca exteriorização, sua relativa invisibilidade, o pouco de resistência que suscita); fazer com que os efeitos desse poder social sejam levados a seu máximo de intensidade e estendidos tão longe quanto possível, sem fracasso nem lacuna; ligar enfim esse crescimento ‘econômico’ do poder e o rendimento dos aparelhos no interior do qual se exercem (sejam os aparelhos pedagógicos, militares, industriais, médicos), em suma fazer crescer ao mesmo tempo a docilidade e a utilidade de todos os elementos do sistema” (Idem, pp. 179-180).

¹⁰ “Estranhamente, a história do encarceramento não segue uma cronologia ao longo da qual se sucedessem logicamente: o estabelecimento de uma penalidade de detenção, depois o registro de seu fracasso; depois a lenta subida dos projetos de reforma, que chegariam à definição mais ou menos coerente de técnica penitenciária; depois a implantação desse projeto;

enfim a constatação de seus sucessos ou fracassos. Houve na realidade uma superposição ou em todo caso outra distribuição desses elementos. E do mesmo modo que o projeto de uma técnica corretiva acompanhou o princípio de uma detenção punitiva, a crítica da prisão e de seus métodos aparece muito cedo, nesses mesmos anos de 1820-1845; ela, aliás, se fixa num certo número de formulações que – a não ser pelos números – se repetem hoje sem quase mudança nenhuma” (Idem, p. 221).

¹¹ “A ‘reforma’ da prisão é mais ou menos contemporânea da própria prisão. Ela é como que seu programa. A prisão se encontrou, desde o início, engajada numa série de mecanismos de acompanhamento, que aparentemente devem corrigi-la, mas que parecem fazer parte de seu próprio funcionamento, de tal modo têm estado ligados a sua existência em todo o decorrer de sua história. (...) A prisão não deve ser vista como uma instituição inerte, que volta e meia teria sido sacudida por movimentos de reforma. A ‘teoria da prisão’ foi seu modo de usar constante, mais que sua crítica incidente – uma de suas condições de funcionamento. A prisão fez sempre parte de um campo ativo onde abundaram os projetos, os remanejamentos, as experiências, os discursos teóricos, os testemunhos, os inquéritos. Em torno da instituição carcerária, toda uma prolixidade, todo um zelo. A prisão, região sombria e abandonada? O simples fato de que não se pare de dizê-lo há cerca de dois séculos prova que ela não o era. Ao se tornar punição legal, ela carregou a velha questão jurídico-política de punir com todos os problemas, todas as agitações que surgiram em torno das tecnologias corretivas do indivíduo” (Idem, 2015b, pp. 197-198).

¹² “Há um século e meio que a prisão vem sempre sendo dada como seu próprio remédio; a reativação das técnicas penitenciárias como a única maneira de reparar seu fracasso permanente; a realização do projeto corretivo como o único método para superar a impossibilidade de torná-lo realidade” (Idem, p. 223).

¹³ O funcionamento disciplinar da prisão produziria, dessa forma, efeito sempre excedente à própria organização interna da instituição. De maneira que mesmo seu fracasso como instituição reformatória faria estender e intensificar seus mecanismos de disciplinamento. “É esse conjunto complexo que constitui o ‘sistema carcerário’ e não só a instituição da prisão, com seus muros, seu pessoal, seus regulamentos e sua violência. O sistema carcerário junta numa mesma figura discursos e arquitetos, regulamentos coercitivos e proposições científicas, efeitos sociais reais e utopias invencíveis, programas para corrigir a delinquência e mecanismos que solidificam a delinquência. O pretensão fracasso não faria então parte do funcionamento da prisão? Não deveria ser inscrito naqueles efeitos de poder que a disciplina e a tecnologia conexas do encarceramento induziram no aparelho de justiça, de uma maneira mais geral na sociedade e que podemos agrupar sob o nome de ‘sistema carcerário?’” (Idem, pp. 225-226).

¹⁴ A contracrítica, ainda que não nomeada dessa maneira, teria tido sua primeira formulação na reflexão teórica que surge na *Arqueologia do saber* (1997 [1969]). Também: não é a primeira nem será a última ocasião em que Foucault segue a trilha do escândalo ideológico no curso de suas genealogias, a inquietação moral gerada pelo fracasso da solução prisional, o reformismo, Foucault já visara antes estes fenômenos de explosão da crítica e da denúncia e voltará mais tarde também a isto – ao menos na análise que desenvolve sobre o discurso da repressão sexual em *A vontade de saber* (2011). Ver Senellart (1995).

¹⁵ Foucault inicia uma análise do sentido estratégico desse “fracasso” da prisão: “Não devemos então conceber a prisão, seu ‘fracasso’ e sua reforma mais ou menos bem aplicada como três tempos sucessivos. Devemos antes pensar num sistema simultâneo que historicamente se sobrepôs à privação jurídica da liberdade: um sistema de quatro termos que compreende: o ‘suplemento disciplinar da prisão’ – elemento de sobrepoder; a produção de uma objetividade, de uma técnica, de uma ‘racionalidade’ penitenciária – elemento do saber conexo; a recondução de fato, se não a acentuação de uma criminalidade que a prisão devia destruir – elemento da eficácia inversa; enfim, a repetição de uma reforma que é isomorfa, apesar de sua ‘idealidade’, ao funcionamento disciplinar da prisão – elemento do desdobramento utópico” (FOUCAULT, 2015b, p. 225).

¹⁶ Estas lutas se fazem menos pela denúncia de injustiças que diretamente contra certa justiça, contra as leis e contra aqueles que as fazem em prol de interesses próprios: “não se luta mais contra os arrendatários de impostos, o pessoal das finanças, os agentes do rei, os oficiais prevaricadores ou os maus ministros, contra todos os agentes da injustiça; mas contra a própria lei e a justiça que é encarregada de aplicá-la, contra os proprietários próximos e que impõem os novos direitos; contra os empregadores que se entendem entre si, mas mandam proibir os conluios; contra os chefes de empresa que multiplicam as máquinas, baixam os salários, prolongam as horas de trabalho, tornam cada vez mais rigorosos os regulamentos das fábricas” (Idem, p. 228).

¹⁷ A polícia deve ser vista, aqui, sob a mesma espessura das estratégias, como órgão de produção de conhecimento com finalidades disciplinares. Ver Foucault (2013).

¹⁸ No nível estratégico em que o mecanismo penal-punitivo exerce suas funções, Foucault descreve o funcionamento de um “sistema polícia-prisão” capaz de produzir um tipo de ilegalidade manejável: “A vigilância policial fornece à prisão os infratores que esta transforma em delinquentes, alvo e auxiliares dos controles policiais que regularmente mandam alguns deles de volta à prisão” (FOUCAULT, 1997 [1975], p. 234). Esse sistema funciona, portanto, com duas faces. Por um lado, a polícia, atuando em meio aberto, visa alcançar toda a população. “A organização de uma ilegalidade isolada e fechada na delinquência não teria sido possível sem o desenvolvimento dos controles policiais” (Idem, p. 233). Foucault relata o redobramento dos controles policiais que, pela vigilância permanente que exerce sobre os egressos da prisão (sob a alegação de evitar-se a reincidência), pode utilizá-los para seu reforço, estendendo suas próprias redes de vigilância, “a vigilância também de meios e de grupos considerados perigosos pelos espias ou indicadores, que são quase todos antigos delinquentes, controlados como tais pela polícia: a delinquência, objeto entre outros da vigilância policial, é um dos instrumentos privilegiados dessa mesma vigilância. (...) A delinquência, com os agentes ocultos que proporciona, mas também com a quadriculagem geral que autoriza, constitui em meio de vigilância da população: um aparelho que permite controlar, através dos próprios delinquentes, todo o campo

social. A delinquência funciona como um laboratório político. Os estatísticos e os sociólogos dela se utilizaram por sua vez, bem depois dos policiais” (Idem, pp. 233-234). Por outro lado, a prisão, instituição fechada, visa produzir diretamente em seu interior os indivíduos delinquentes. Para Foucault, a vigilância policial só pode funcionar adequadamente se conjugada à prisão. “Porque esta facilita o controle dos indivíduos quando são liberados, porque permite o recrutamento dos indicadores e multiplica as denúncias mútuas, porque coloca os infratores em contato uns com os outros, ela precipita a organização de um meio delinquente fechado em si mesmo, mas que é fácil de controlar: e todos os efeitos de desinserção que acarreta (desemprego, proibição de permanência, residências forçadas, disponibilidades) abrem largamente a possibilidade de impor aos antigos detentos as tarefas que lhes são determinadas” (Idem, p. 234). Ambas as instituições visam uma gestão favorável dos ilegalismos. “Prisão e polícia formam um dispositivo geminado; sozinhas elas realizam em todo o campo das ilegalidades a diferenciação, o isolamento e a utilização de uma delinquência” (Idem).

¹⁹ Dado o interesse contemporâneo pelo tema do Estado de exceção como norma de regularidade das relações políticas, não é demais ressaltar que a exceção à lei é pressuposto do espaço estratégico das relações de poder na modernidade tal como analisadas por Foucault. As disciplinas, na medida em que exercem sua normatividade no interior desse espaço da ordem que nunca coincide com a demarcação entre o legal e o ilegal, vigem sempre em um espaço que é excessivo às injunções do direito. “De qualquer modo, no espaço e durante o tempo em que exercem seu controle e fazem funcionar as assimetrias de seu poder, elas efetuam uma suspensão, nunca total, mas também nunca anulada, do direito. Por regular e institucional que seja, a disciplina, em seu mecanismo, é um ‘contradireito’. E se o juridismo universal da sociedade moderna parece fixar limites ao exercício dos poderes, seu panoptismo difundido em toda parte faz funcionar, ao arpejo do direito, uma maquinaria ao mesmo tempo imensa e minúscula que sustenta, reforça, multiplica a assimetria dos poderes e torna vãos os limites que lhe foram traçados. As disciplinas ínfimas, os panoptismos de todos os dias podem muito bem estar abaixo do nível de emergência dos grandes aparelhos e das grandes lutas políticas. Elas foram, na genealogia da sociedade moderna, com a dominação de classe que a atravessa, a contrapartida política das normas jurídicas segundo as quais era redistribuído o poder” (Idem, 1997 [1975], pp. 183-184).

²⁰ “O delinquente se distingue do infrator pelo fato de não ser tanto seu ato quanto sua vida o que mais o caracteriza. A operação penitenciária, para ser uma verdadeira reeducação, deve totalizar a existência do delinquente, tornar a prisão uma espécie de teatro artificial e coercitivo onde é preciso refazê-la totalmente. O castigo legal se refere a um ato; a técnica punitiva a uma vida...” (Idem, p. 211).

Referências

- ARTIÈRES, Philippe; QUÉRO, Laurent [e] ZANCARINI-FOURNEL, Michelle. (2003), *Le Groupe d'information sur les prisons: Archives d'une lutte, 1970-1972*. Paris, Éditions de l'Imec, pp. 27-45.
- FOUCAULT, Michel. (1997 [1975]), *Vigiar e punir*. Petrópolis, Vozes.
- _____. (1979), "Nietzsche, genealogia e história". Em: MACHADO, Roberto (org.) *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro, Graal.
- _____. (1997 [1969]), *Arqueologia do saber*. Rio de Janeiro, Forense Universitária.
- _____. (1997), *Il faut défendre la société*. Paris, Gallimard/Seuil.
- _____. (1999), *Les anormaux*. Paris, Gallimard/Seuil.
- _____. (2003), *Le pouvoir psychiatrique*. Paris, Gallimard/Seuil.
- _____. (2011), *La volonté de savoir*. Paris, Gallimard/Seuil.
- _____. (2013), *La société punitive*. Paris, Gallimard/Seuil.
- _____. (2015a), *Théories et institutions pénales*. Paris, Gallimard/Seuil.
- _____. (2015b), *Ditos e Escritos – Vol. IV*. Rio de Janeiro, Forense Universitária.
- _____. (2015c), "A vida dos homens infames". Em: *Ditos e Escritos – Vol. IV*. Rio de Janeiro, Forense Universitária.
- SENEILLART, Michel. (1995), "A crítica da razão governamental em Michel Foucault". *Tempo Social*, Vol. 7, nº 1-2, pp. 1-14.

JOSÉ CÉSAR DE MAGALHÃES JR.

(zecesar@uol.com.br) é professor de sociologia das Faculdades de Campinas (Facamp, Brasil). É doutor e mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da Universidade de São Paulo (USP, Brasil), possui graduação em ciências sociais pela USP e em jornalismo pela Faculdade Cásper Líbero (FCL, São Paulo, Brasil).

DANIEL VELOSO HIRATA (velosohirata@gmail.com)

é professor do Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais (GSO) da Universidade Federal Fluminense (UFF, Niterói, Brasil), do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da UFF e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD) da UFF. É pesquisador do Núcleo de Estudos de Cidadania, Conflito e Violência Urbana (Necvu) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, Brasil), do Grupo Cidade e Trabalho do Laboratório de Pesquisas Sociais (Laps) da USP e do Núcleo de Pesquisas em Economia e Cultura (NuCEC) da UFRJ. Possui doutorado e mestrado pelo PPGS da USP e graduação em ciências sociais pela USP.

40 anos do *Vigiar e Punir*: Um rumor em tempos incompatíveis

Antônio Rafael Barbosa

Professor da UFF

Neste artigo busco inicialmente apresentar algumas características do livro *Vigiar e punir* que permitem tomar a obra como um clássico das ciências humanas, assim como assinalar sua importância na conformação do campo de estudos em violência e criminalidade no Brasil (compondo uma introdução marcada por sua brevidade e tom ensaístico). Na segunda parte do texto, desenvolvo uma reflexão mais acurada sobre o par conceitual ilegalismos/delinquência apresentados por Foucault nessa obra, e busco indicar possíveis usos de tais conceitos para as pesquisas relacionadas às prisões, às dinâmicas do crime e às políticas de controle governamentais.

Palavras-chave: Vigiar e Punir, ilegalismo, delinquência, crime, prisão

In the first part of **40 years of Discipline and Punish: a rumor under harsh times**, I present some features of *Discipline and Punish* that allow to recognize this book as a classic of the human sciences, as well as its importance in shaping the field of studies on violence and crime in Brazil (composing an introduction marked by its brevity and essayistic tone). In the second part of the text, I develop a more accurate reflection on the conceptual pair illegalism/delinquency presented by Foucault and I try to indicate some uses of such concepts for research related to prisons, crime and government control policies.

Keywords: Discipline and Punish, illegalism, delinquency, crime, prison

Introdução

Introdutoriamente, gostaria de ressaltar uma qualidade do livro *Vigiar e punir*, que recentemente, em 2015, comemorou 40 anos de sua publicação. É um livro considerado por muitos dos seus leitores como um clássico. Mas como podemos reconhecer tal qualidade em um livro? Vou recorrer à argumentação de Italo Calvino no pequeno volume intitulado *Por que ler os clássicos* (2007). Ali são propostas 14 definições, mas me contentarei em citar somente algumas delas. São as seguintes:

- 1) Um clássico é um livro que nunca terminou de dizer aquilo que tinha para dizer;
- 2) É clássico aquilo que persiste como rumor mesmo onde predomina a atualidade mais incompatível;
- 3) Um clássico é uma obra que provoca incessantemente uma nuvem de discursos críticos sobre si, mas continuamente a repele para longe;

- 4) Os clássicos são aqueles livros que chegam até nós trazendo consigo as marcas das leituras que precederam a nossa e atrás de si os traços que deixaram na cultura ou nas culturas que atravessaram (CALVINO, 2007, pp. 9-16).

Vamos começar pelo último ponto: as marcas e traços que o livro cria ou deixa, como diz Calvino, a partir de sua divulgação, circulação e, conseqüentemente, no que diz respeito à incitação de novos enunciados que se produzem a partir dele. Particularmente quero mencionar, ainda que de maneira breve, o impacto que esse livro e a obra de Michel Foucault tiveram, de forma geral, nos estudos sobre violência e criminalidade no Brasil.

Todavia, uma primeira ressalva deve ser feita: como é suposto, a recepção de uma obra ou das ideias de um autor varia de um contexto intelectual para outro. Isso se deixa ver claramente nos intervalos temporais bastante desiguais que cercam a recepção de uma obra e sua divulgação em um lugar ou outro. Um livro, entre nós, até então relativamente desconhecido ou posto em uma espécie de limbo epistêmico ou editorial é (re)descoberto e se torna uma referência obrigatória em nossos debates acadêmicos ou mesmo nos cursos de formação em nossas áreas de estudo. Mesmo que tenha sido escrito décadas antes.

Certamente esse não é o caso de *Vigiar e punir*. Ele foi rapidamente traduzido no Brasil – em que pese os problemas de tradução presentes na versão brasileira – e rapidamente se tornou conhecido de um público amplo. E este é justamente o ponto. No Brasil, a recepção das obras de Foucault foi particularmente intensa e igualmente extensa, considerando seus atravessamentos por diversos campos disciplinares: as ciências sociais, a psicologia, a história, o direito, o serviço social, a medicina e tantos outros. Foucault é lido, muito lido e – por que não dizer? – muitas vezes mal compreendido. No que se assemelha ao que acontece também fora do Brasil, vale ressaltar. Mas isso, como diz Calvino, faz parte da nuvem – crítica ou da crítica abaixo da crítica, se a leitora ou o leitor preferir – que o livro repele para longe.

Alguns autores compartilham da opinião de que as pesquisas sobre o sistema penitenciário inauguram o campo de estudos sobre a criminalidade e a violência no Brasil. Certamente a influência dos trabalhos de Foucault foi determinante nesse processo ao ocupar o lugar aberto tanto pela crise dos modelos marxistas ainda durante os anos 1970, como pela lacuna deixada com a redução da criminologia crítica aos quadros estreitos do referencial teórico jurídico nessa época. A partir de certo momento, e por influência das leituras de Foucault, as ciências sociais passam a tomar a crítica da criminologia como parte do dispositivo da biopolítica (MISSE, 2011, p. 22).

Mas, de um jeito ou de outro, a influência de suas ideias aqui está presente na própria constituição de nosso campo de estudos nessa área e na orientação das pesquisas realizadas desde

então, mesmo considerando que o caráter inaugural das pesquisas sobre prisões não tenha resultado, nos anos subsequentes, no acúmulo de pesquisas sobre o tema. Somente ultimamente vemos as pesquisas sobre prisões se adensarem e multiplicarem, especialmente em São Paulo, não sem razão, carro-chefe da experiência de aprisionamento no Brasil (BARBOSA, 2016).

Além de ser um clássico, *Vigiar e punir* talvez possa ser considerado o livro mais belo escrito pelo autor. E isso não é pouca coisa, já que Foucault era uma “centelha entre duas espadas”, conforme a imagem que acionou para descrever a produção do conhecimento durante suas palestras na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), nos anos 1970, e que resultaram no caderno *A verdade e as formas jurídicas* (1974). Uma centelha entre duas espadas, fulgurante em suas falas e dono de uma escrita de rara potência e beleza. Mas se falo disso, da beleza desse livro e de seus escritos, é igualmente para ressaltar a própria maneira como a ideia do que é um livro ou de como ele pode funcionar é refeita em nova chave por Foucault.

Parece-me que um livro escrito por Foucault, e *Vigiar e punir* certamente marca isso com toda propriedade, não pode ser entendido sem relação com uma exterioridade com a qual ele se articula ou que o atravessa. Um “fora” ou uma exterioridade criada pelos encontros e experimentações vitais que lhe dão origem. Uma exterioridade que se reconhece, em seu emaranhado, no fio das lutas políticas, nas linhas de subjetivação mais variadas, nas escolhas éticas, nos fluxos de desejo e crença. Um livro escrito por Foucault tem essa relação com o “fora”, ele não se fecha em si mesmo, embora não se confunda com uma “obra aberta”, nos termos assentados por Umberto Eco (2005). É uma pequena engrenagem funcionando em uma maquinaria exterior, cuja complexidade traz para dentro de si mesma e expulsa em fragmentos variados, impedindo qualquer totalização do pensamento, da ação e mesmo do objeto livro. Ele nunca termina o que tinha para dizer, como ressalta Calvino.

Um pequeno objeto manuseável: assim Foucault chamou o livro. Ou uma caixa de ferramentas, quando a ferramenta é o conceito. Um pequeno objeto manuseável que nos endereça um convite: se isto serve para você, pegue e use... Ou invente outras armas, outras ferramentas, outros conceitos... Um conceito aqui é tomado como uma ponta de lança; um livro, uma flecha lançada ao porvir.

Dessa maneira, a atualidade de Foucault não está em ter previsto ou adiantado as lutas do nosso tempo nos fornecendo os instrumentos conceituais para podermos enfrentar os novos problemas que agora se inauguram. Se *Vigiar e punir* persiste como um rumor em tempos incompatíveis, como diz Calvino, é porque seu trabalho de historiador não está associado a um tempo cronológico. Não é na barriga de Cronos que podemos encontrar os seus deuses. Seu tempo só se deixa perceber nos traçados de movimentos intensivos que aparecem em seus escritos. É uma torção do tempo que se faz justamente dobrando o tempo cronológico e

rebatendo uma época sobre outra; um projeto ou diagrama arquitetônico sobre uma prática; um discurso sobre uma efetuação. Ele comporta tanto o atual, o que foi ou é posto em prática, como uma virtualidade sempre possível de se atualizar. O real se distribui entre o atual e o virtual e torna sua fronteira indistinta.¹ Daí porque, adiantando um pouco o que vou mencionar em seguida, a disciplina não se sobrepõe à soberania nem é sobreposta pelo que sucede depois. Deleuze a enuncia em “Post-scriptum sobre as sociedades de controle” (DELEUZE, 1992, pp. 219-226), em páginas tão belas como aquelas do *Vigiar e Punir*. É o que hoje alcançamos; o que hoje experimentamos com o advento das técnicas de vigilância em meio aberto. Mas obviamente isso é pouco palatável para os historiadores das prisões que acusam Foucault de tomar os projetos arquitetônicos (lembramos do panóptico de Bentham) ou os projetos dos reformadores como realizações efetivas (MORIS e ROTHMAN, 1995). Ou os que o acusam de inaugurar uma moral do cárcere de ferro, como o fez Marshall Berman (1987). Logo ele que toma o bastão de Nietzsche e conduz o exame dos preconceitos morais a partir da análise microfísica das práticas de poder e, especialmente, dos modos de subjetivação.

Passo em seguida a direcionar minha argumentação sobre a relação do *Vigiar e punir* com o encarceramento, apontando a grande relevância de um par conceitual presente no livro – ilegalismos/delinquência – para tratar de questões presentes em nossas pesquisas; sejam elas sobre mercados informais, dinâmicas do crime e seus mercados, políticas de segurança pública governamentais ou prisões.

Ilegalismos e delinquência

De maneira geral, é uma apreensão mutilada ou parcial pensar que *Vigiar e punir* é um livro sobre prisões. Ele é e ao mesmo tempo não é um livro sobre prisões. O é no sentido de que representa a continuidade de uma ação militante constituída em torno do Grupo de Informação sobre as Prisões (GIP), do qual o autor participa no início dos anos 1970 (ERIBON, 1990, pp. 208-220). E isso diz respeito diretamente à maneira como ele reinventa esse pequeno objeto manuseável, o livro, e conjuntamente repensa o papel do intelectual envolvido em lutas políticas específicas. Lutas políticas que poderíamos chamar de alta intensidade por oposição à distribuição macropolítica dos enfrentamentos de baixa intensidade que se produzem em torno da representação política burguesa. Lutas políticas que consideram pautas de reivindicações muitas vezes desqualificadas, como as dos prisioneiros, e que exprimem sua força na reinvenção de formações coletivas inauditas uma vez que escapam aos nossos saberes científicos, jurídicos ou policiais.

E não é um livro sobre prisões porque seu tema principal são as mudanças ocorridas durante o século XVIII que assinalam a passagem entre “tecnologias do poder”, como denomina Foucault, ou “paradigmas de poder” (HARDT e NEGRI, 2001, p. 42): *soberania e disciplina* – considerando, entre ambos, os projetos dos reformadores que ficaram pelo caminho. Deslocamentos estes que apontam para uma relação imanente e não substitutiva entre tais “tecnologias”, assim como para a inclusão de uma virtualidade sempre presente, como mencionei acima. Por um lado, a disciplina insinua-se no modo de soberania, e simultaneamente retroage: a soberania atualiza-se por dentro da disciplina, corroendo as normas do meio, fazendo do “desviante” disciplinar alguém que ainda espera por um “rei” (conforme as expressões “marechais do crime”, para o caso brasileiro; “capo di tutti i capi”, para a máfia italiana etc.). Por outro lado, a “sociedade de controle”, tal qual descrita por Deleuze, brota no meio disciplinar mais bem-acabado e fechado sobre si mesmo (como nas prisões, endereço último da rede disciplinar).² Como podemos acompanhar, a prisão hoje se abre ou é forçada a se abrir para os mecanismos de controle em meio aberto: bloqueadores de celulares, tornozeleiras eletrônicas, circuitos fechados, câmaras de monitoramento à distância, etc.

Dessa maneira, em *Vigiar e punir* seguimos uma linha de transformações em que as rupturas entre uma e outra tecnologia de poder não as impedem de carregarem-se reciprocamente. E foi justamente considerando um conjunto de deslocamentos no modo de soberania que antecipava, fornecia sustentação e, ao mesmo tempo, se misturava à crítica dos reformadores³, que Foucault introduz o conceito de “ilegalismos”.

Volto um pouco atrás no tempo para destacar que a emergência do conceito de ilegalismos em *Vigiar e punir* é antecedida por uma série de reflexões propostas pelo autor em seus cursos no Collège de France, especialmente no curso “A sociedade punitiva”, que toma os anos de 1972/1973, mas também no curso anterior “Teorias e instituições penais”.⁴ Ali ele já esboça uma “física do poder” com uma agenda de problemas que comporta os seguintes desenvolvimentos:

Uma nova *ótica* (...) estabelecimento de um *panoptismo* [generalizado]. Uma nova *mecânica* (...) estabelecimento de uma disciplina da vida, do tempo, das energias. Uma nova *fisiologia* (...) mecanismo de estabelecimento de normas por intervenções corretoras que são, de um modo ambíguo, terapêuticas e punitivas. O panoptismo, a disciplina e a normalização caracterizam esquematicamente essa nova investida do poder sobre os corpos, efetuada no século XIX (FOUCAULT, 1997, p. 42, *grifos do autor*).

Em resumo: vigilância; fixação a um meio disciplinar (o operário ao aparelho de produção; a criança à escola etc.) com o conseqüente esvaziamento de seus espaços intersticiais por meio da criação de uma legislação que pune novos delitos (por exemplo, a “vagabundagem”, para o caso brasileiro); processos de sujeição, por meio da emergência, no século XIX, de um “sujeito

psicológico” (FOUCAULT, 1997, p. 42). Três vetores que marcam, conjuntamente, o surgimento de uma nova tecnologia de poder: a soberania.

A delinquência, por sua vez, ocupa um lugar importante nessa física do poder, particularmente no que diz respeito à economia política dos ilegalismos. Ambos os conceitos já são apresentados aí:

Por delinquência é preciso entender o duplo sistema penalidade-delinquente. A instituição penal, com a prisão no seu centro, fabrica uma categoria de indivíduos que entram num circuito com ela (...) uma população marginalizada, utilizada para fazer pressão sobre as “irregularidades” ou os “ilegalismos” que não pode tolerar (Idem, p. 43).

As maneiras de exercício desse controle ou dessa pressão também seguem um modelo tripartite, se distribuindo nas seguintes linhas: 1) a transformação dos ilegalismos ou das irregularidades em infrações penais (fazendo uso de sanções “parapenais”); 2) a atração dos delinquentes para dentro dos próprios instrumentos de vigilância dos ilegalismos (como delatores, provocadores, ajudantes policiais, etc.); 3) o direcionamento das ações/infrações dos delinquentes para os conjuntos da população que importa em determinado momento controlar (p. 43).

Embora essas três linhas de incidência sejam apresentadas pelo autor compondo o mesmo plano, como modos de funcionamento da delinquência enquanto instrumento de controle e modulação dos ilegalismos, do meu ponto de vista e no que diz respeito à fabricação do conceito de ilegalismos, elas possibilitam acessar de maneira distinta algumas dimensões do conceito. Vejamos.

Sobre o primeiro ponto, a transformação dos ilegalismos em infração penal, trata-se de assinalar uma dimensão constitutiva do próprio conceito, uma cerzidura ou dobra interna, por assim dizer, e que marca a passagem da “física do poder”, inicialmente projetada em seus cursos, como disse, a uma “microfísica do poder”.⁵ A hipótese que pretendo desenvolver adiante é que os ilegalismos podem ser tomados como um fundo micropolítico constituído por determinadas práticas ou processos sociais a partir do qual se projeta (e retroativamente incide) a distribuição macropolítica lei/ilegalidade; ou, nos termos propostos por Deleuze e Guattari (1995-97, Vol. 3, p. 90), um fundo *molecular* que alimenta sub-repticiamente e refaz as partições *moleculares* lei/ilegalidade. E isso também deve ser considerado como a adoção de uma posição estratégica para a análise das transformações penais e punitivas, para o exame dos jogos de poder. Onde se posicionar, por onde começar a olhar? A linha de dobra é o método; o dispositivo é o método.⁶

Vejamos, então, como tal discussão aparece nas páginas do *Vigiar e Punir*. Nunca é demais lembrar as dificuldades envolvidas na compreensão do conceito de ilegalismos. Esse é um neologismo do qual Foucault se apropriou, como o fazem atualmente outras vertentes e abordagens analíticas.

Todavia, nas versões do livro no Brasil e nos EUA (mas não em espanhol; ver sobre o assunto HIRATA, 2014), o conceito é erroneamente traduzido por “ilegalidade”, justamente o termo do qual procura criar um afastamento diferencial.⁷ De todo modo, ele é introduzido em poucas páginas na abertura da segunda parte do livro – “A punição generalizada” – e retomado na quarta parte – “Prisão”, no capítulo intitulado “Ilegalidades e delinquência” (no original “Illégalismes et délinquance”). Nessa primeira entrada, o tema da transformação dos ilegalismos em infrações penais é desenvolvido. O segundo e o terceiro modos de operação atribuídos à noção – atração dos delinquentes e direcionamento de suas ações para o conjunto da população que importa controlar – serão desenvolvidos com maior ênfase na quarta parte do livro. Mas como o assunto ali é tratado?

Nessas páginas iniciais em que são propostos, os ilegalismos ocupam a contraparte da crítica dos reformadores dirigida ao “superpoder” monárquico, ao excesso de poder que converge para o soberano e que dele emana, ponto de origem da “disfunção” do poder de punir e da desorganização do aparelho judiciário (em razão do caráter centralizado do exercício do poder real e, ao mesmo tempo, em função de sua incidência lacunar e descontínua sobre o espaço social). Ocupam, aparentemente, um polo simétrico e inverso ao centro de poder ocupado pela figura rei. Nos diagnósticos dos reformadores igualmente afirma-se a necessidade de enfrentamento do “infrapoder” dos ilegalismos (FOUCAULT, 1984, p. 81).⁸

O conceito, então, é introduzido a partir de considerações sobre a “conjuntura” que viu nascer a “reforma penal” e que simultaneamente marca a necessidade de uma outra “política” em relação aos ilegalismos. Dessa maneira, diversas questões se colocam: quais são os ilegalismos tolerados das classes populares; quais são suas relações com a criminalidade que encontra em suas “regiões inferiores”; quais são as relações entre “ilegalismos de baixo” e de outras “castas sociais”; quais são as mudanças trazidas com o “aumento geral da riqueza” e o “crescimento demográfico”; o que boa parte da burguesia suporta ou deixou de suportar, etc. (Idem, pp. 76-82) Como o autor assinala:

(...) para dizer as coisas de outra maneira: a economia dos ilegalismos se reestruturou com o desenvolvimento da sociedade capitalista. Os ilegalismos de bens foram separados dos ilegalismos de direitos. Divisão que corresponde a uma oposição de classes, pois, de um lado, o ilegalismo mais acessível às classes populares será a dos bens – transferência violenta de propriedades; que de outro a burguesia, então, se reservará o ilegalismo dos direitos. (...) E essa grande redistribuição dos ilegalismos se traduzirá até por uma especialização dos circuitos judiciários: para os ilegalismos de bens – para o roubo – os tribunais ordinários e os castigos; para os ilegalismos de direitos – fraudes, evasões fiscais, operações comerciais irregulares – jurisdições especiais com transações, acomodações, multas atenuadas etc. A burguesia se reservou o campo fecundo dos ilegalismos de direitos (Idem, p. 80).

Desse modo, os ilegalismos se transformam em uma chave de acesso para um período de mudança histórica em que a redistribuição dos recursos econômicos vem acompanhada da imposição de uma liberdade contratual (capitalista); dos mecanismos coercitivos de controle dos bens; dos processos de sujeição disciplinar que criam uma massa de trabalhadores assalariados; assim como marcado pela especialização dos circuitos judiciais. E sobre esse último ponto cabe assinalar justamente a potência dessa reflexão em romper com as categorias jurídicas e criminológicas que se estabelecem justamente nesse período – e que se tornaram, com o passar do tempo, naturalizadas nas análises sobre fenômenos criminais – fazendo delas objeto de uma “genealogia do poder” (LASCOUMES, 1996, p. 79). É ainda importante assinalar que, ao pensar de um ponto de vista diversamente situado em relação às categorias jurídicas, é possível inverter o tema da falta e da interdição – a lei que é submetida a um ataque incessante oriundo das múltiplas transgressões e que deve ser garantida, uma vez que é garantidora de uma ordem universal e neutra – e reconhecer os aspectos positivos desse exercício de poder (HIRATA, 2014, p. 101). Aquilo que ele incita, produz, estimula. Daí a importância da expressão “gestão diferencial dos ilegalismos”. Conforme a frase que termina a primeira parte do livro em que aparece o conceito: “[u]m sistema penal deve ser concebido como um instrumento para gerir diferencialmente os ilegalismos, não para suprimi-los a todos” (FOUCAULT, 1984, p. 82).

Por outro lado, a crítica conduzida às categorias criminológicas oriundas de fora do direito, de saberes acessórios aos saberes jurídicos, permite fazer aparecer os processos de sujeição via normalização, a produção de um sujeito psicológico como suporte do conceito de periculosidade (LASCOUMES, 1996, pp. 80-81; HIRATA, 2014, p. 102). Ademais, nesse caso, há uma dessubstantivação do conceito: não se trata de um tipo de transgressão, de uma ilegalidade menor ou tolerada; mas de “um conjunto de atividades de diferenciação, categorização, hierarquização postas em ação por dispositivos que fixam e isolam suas formas” (TELLES, 2010, p. 102). Ilegalismos como feixe de relações.

Assim, dessa primeira linha de incidência – a transformação dos ilegalismos em infrações penais –, marquemos alguns encaminhamentos possíveis e seus respectivos campos de problemas: 1) a ênfase na mudança, tal como inscrita em um campo de forças (econômicas, políticas, subjetivas) referenciadas a um contexto externo (desenvolvimento da “sociedade capitalista”, por exemplo). Este é um aspecto que se presta às apreensões de cunho sociológico ou historiográfico de forma mais pronunciada; 2) a ênfase no processo, nos “conjuntos de atividades de diferenciação” penais, como denomina Telles (“é também por ‘dentro da lei’ que a sua excepcionalidade produz o jogo diferencial entre tolerância e repressão” [HIRATA, 2014, p. 101]) e parapenais (técnicas e táticas gerais de sujeição espalhadas por todo o corpo social); 3) a inserção subliminar da transformação como elemento interno ao conceito e que fundamenta a operação do sistema penal, naquilo que denominei de variação molecular/molar

entre ilegalismos e o par lei/ilegalidade. Nesse caso, também se afirma o entendimento do conceito como processo de diferenciação, mas com a ênfase totalmente posta nos jogos estratégicos de poder. Poderíamos carregar nas tintas e afirmar que tudo o que há são ilegalismos. É a partir desse estrato basal, do “infrapoder dos ilegalismos”, que se torna possível pensar em seus desdobramentos: os processos de codificação e descodificação que preenchem a lei com os seus conteúdos (a lei tomada aqui como forma de expressão⁹, em princípio, ou por princípio, vazia em termo dos seus conteúdos); as capturas molares que redistribuem os comportamentos, cursos de ação e subjetividades através da partilha legal/ilegal (e outras dela derivadas, tais como formal/informal; lícito/ilícito) e retroativamente produzem efeitos sobre esta partilha. Em resumo, a “gestão diferencial dos ilegalismos” tomada como a produção de afastamentos puramente diferenciais. Portanto, sem recorrer a algum tipo de externalidade: sistema capitalista; globalização; mercado; ordem social; sociedade; Estado, etc.

Passemos à segunda maneira de efetuação dos ilegalismos: a atração dos delinquentes para dentro dos instrumentos de vigilância, sua transformação em partes constitutivas do “panóptico” (há uma relação parte/todo que deve ser contemplada quando do exame dessa figura-conceito). Devemos considerar que o “panoptismo” é também uma das potentes ferramentas conceituais que nos oferece o autor em *Vigiar e punir*. Esse é um dispositivo por meio do qual o exercício do poder disciplinar ganha sua máxima expressão. Em termos arquitetônicos, podemos evocar a imagem da torre de observação de onde partem linhas de visibilidade, como se distribuem nos “raios” de uma prisão (mesmo que por vezes não se concretizem arquitetonicamente). Tais linhas esquadrinham o espaço-tempo e produzem em seu entorno nichos onde se aninham as vidas reduzidas de criminosos e desviantes, tomadas e tornadas transparentes pela luz ofuscante que emana da torre.

A prisão, como os demais meios disciplinares (hospitais, quartéis, asilos, fábricas, escolas etc.), define-se por um regime de visibilidade, regime este nomeado de panoptismo: “agenciamento visual (...) meio luminoso, onde o vigilante tudo pode sem ser visto” (DELEUZE, s/d, p. 56). Podemos reconhecer que a noção marca a passagem, na obra do autor, da “arqueologia do saber” à “genealogia do poder”.¹⁰

Essas considerações, por sua vez, nos permitem retornar à delinquência como “observatório político” aos delinquentes como olhos e ouvidos da polícia, como instrumentos para criar instabilidade e caos dentro das lutas operárias, como operadores da transformação dos ilegalismos populares em infrações penais. Diz Foucault:

(...) a delinquência, objeto entre outros da vigilância policial, é um dos instrumentos privilegiados dessa mesma vigilância. (...) com os agentes ocultos que proporciona, mas também com a quadriculagem geral que autoriza, constitui um meio de vigilância perpétua da população: um aparelho que permite controlar, através dos próprios delinquentes, todo o campo social. A delinquência funciona como um observatório político. (...) Polícia e prisão formam um dispositivo geminado; sozinhas elas realizam em todo o campo dos

ilegalismos a diferenciação, o isolamento e a utilização de uma delinquência. (...) De maneira que se deveria falar de um conjunto cujos três termos (polícia-prisão-delinquência) se apoiam uns sobre os outros e formam um circuito que nunca é interrompido. A vigilância policial fornece à prisão os infratores que esta transforma em delinquentes, alvo e auxiliares dos controles policiais que regularmente mandam alguns deles de volta à prisão (FOUCAULT, 2003, pp. 247-248).

De todo modo, sob o regime disciplinar, a delinquência ocupa uma posição acessória; ela permite expandir a rede de observação e de controle por atuação disruptiva, *por dentro* dos grupos tornados os alvos da captura. A visibilidade que emana da torre necessita dos olhos daqueles que se movem nas sombras e, assim, restituem e desnudam aquilo ou aqueles que escapam à vigilância e, conseqüentemente, à punição devida.

Todavia, em certo momento, de todo impossível de precisar, começamos a entrar em outro regime de visibilidade, em outro modo de exercício da vigilância e realização do poder punitivo. Na sociedade de controle, o panoptismo, ou o que toma o seu lugar, faz proliferar os postos de observação. A vigilância se torna molecular, está em toda parte e em parte alguma. Tornar-se um vigia diz respeito, unicamente, ao movimento de ocupar uma posição. Diz respeito a alguém que, em certo momento, ocupa um ponto de vista e é olhado por alguém que ocupa outro ponto de vista. Um olhar que encontra outro olhar e outro olhar... Sucessivamente, em uma cadeia metonímica. Enquanto sob a disciplina se tratava de fazer proliferar (ou extinguir, do ponto de vista do “crime”) os deslocamentos metafóricos: um criminoso que é um delinquente; alguém idêntico a nós mesmos que se torna um informante policial etc. Em resumo, deslocamentos por contágio, por um lado; paralelismo e salto entre séries, por outro.¹¹

Tomemos, então, o terceiro sentido assinalado no conceito de delinquência: o direcionamento das ações da delinquência para os conjuntos da população que importa em determinado momento controlar. A primeira ênfase a ser posta aqui é na noção de *direcionamento* ou *redirecionamento* para um *conjunto* da população. No trecho de *Vigiar e punir* que reproduzi acima, Foucault fala em três termos que não podem ser dissociados: polícia-prisão-delinquência. Podemos suspeitar que o primeiro conjunto da população que se torna alvo da delinquência é aquele grupo do qual são retirados os próprios delinquentes. Nesse caso, o conjunto da população que ocupa as prisões ou de maneira ampla, como se diz para o caso brasileiro, que tem algum “envolvimento” com o crime. Alvo primeiro e alvo derradeiro, pois no momento histórico em que vivemos, os mecanismos de observação e controle dos demais grupos tradicionalmente tomados como alvo – trabalhadores, estudantes, ativistas políticos, líderes comunitários, etc. – são majoritariamente acionados pela própria polícia (ou por outros organismos de segurança, privada ou estatal). Aos “ilegalismos de bens” reservados às classes populares a prisão ainda é chamada a desempenhar algum papel.

Tomemos um caso particular como exemplo, que retiro de minhas pesquisas com o tráfico de drogas no Rio de Janeiro. Aqui a delinquência remete a dois aspectos. O primeiro deles diz respeito aos processos de sujeição que resultam na individuação dos sujeitos, na sua identificação (a criação de identidades sendo tomada aqui como apanágio das formas estatais de classificação e controle).¹² Isto porque a delinquência, ao mesmo tempo em que quadricula e estria o espaço social (sob modo disciplinar)¹³ ou multiplica ao infinito os pontos de vigilância e captura (com o advento das sociedades de controle), cola o criminoso ao seu crime, a sua especialidade de ação criminosa, conforme demonstram os registros policiais.¹⁴

A esse processo de subjetivação, outro é contraposto. Diz respeito à resistência oposta pelo “crime”¹⁵, um trabalho contínuo que visa extirpar a delinquência como “observatório político” dentro e fora das cadeias. E isso se dá de duas formas. Em primeiro lugar, reservando ao “X-9”, aos informantes policiais, os piores castigos e torturas e, em seguida, a morte. Um castigo público, tal como antigamente se processava nas ruas das favelas e morros da cidade controlados pelo “tráfico de drogas”, ou como se faz atualmente, longe dos olhos do público. De todo modo, tal castigo serve como exemplo para todos aqueles que se encontram vivendo na vizinhança do crime, nas comunidades controladas pelos grupos locais do tráfico de drogas (ou pelas milícias). Há que se constituir, nesse caso, uma lacuna permanente entre aquilo que se vê e aquilo que se diz. Ruptura que marca a irrupção de um dispositivo de visibilidade e enunciação. Dispositivo este que transforma um não-saber em princípio vital: não vi nada, não ouvi nada, não sei de nada.

A segunda maneira, mais incisiva e subliminar, é a afirmação dos valores do crime – a “disciplina”, a “humildade”, o correto “proceder”¹⁶ – como um modo de subjetivação que venha a barrar a “delinquência”. Isso no que diz respeito àqueles que “correm” com o “crime”. E, nesse caso, outro compósito visível/enunciável passa a funcionar como contraparte do dispositivo anterior, aquele reservado aos moradores das comunidades pobres: para quem corre com o crime é necessário garantir o acoplamento instantâneo entre o que se faz e o que se diz. É o lugar moral e político ocupado pela “palavra dada”, pelo “papo reto”; é necessário que cada um assuma as consequências dos seus atos. Em resumo, o que as cadeias brasileiras gestam hoje é uma “antidelinquência”. É essa matéria que é gerada ao se inventar novas maneiras de produzir agrupamentos e coletividades (as chamadas “facções”), ao se reinventar novas formas de relação política a partir da experimentação vital no cárcere e no crime.

Por fim, gostaria de ressaltar que ao falar em uma antidelinquência, estou abrindo o conceito para dar conta de dimensões imprevistas na formulação inicial do autor. E de fato, como Foucault pensava seus livros como “caixas de ferramentas” (conceituais), parece-me não fugir da inspiração que atravessa sua obra essa torção do conceito. Também chamo a atenção para uma característica que não explorei neste texto, mas que certamente possui rendimento analítico. Como disse

anteriormente, ilegalismos e delinquência constituem um par conceitual. Tratar e aplicar os conceitos conjuntamente pode revelar dimensões insuspeitas em nossos campos de estudos. Assim, caberia perguntar a que campo de ilegalismos corresponde determinadas formas de delinquência (ou resistência a ela)? E, na contramão, o que a delinquência pode revelar sobre determinadas relações diferenciais que constituem um campo de ilegalismos?

Considerações finais

Busquei neste artigo ressaltar a atualidade do pensamento de Michel Foucault para dar conta de uma série de controvérsias e lutas políticas que nos afetam no tempo presente. Especialmente considerando esse que, para muitos dos seus comentaristas, é o mais belo livro escrito pelo autor: *Vigiar e punir*. Nele o que podemos encontrar, para além das ferramentas conceituais apresentadas, é uma maneira de encaminhar os problemas sem que o livro ou o pensamento se feche sobre si mesmo. Deleuze assinala uma característica da reflexão de Foucault: é um pensamento que opera por saltos, por crises e abalos (DELEUZE, 1992, pp. 129-132). Quando se vê aprisionado em uma determinada dimensão do problema, quando se sente em um impasse criado pela estabilização de certa abordagem, quando é necessário renunciar a um estilo fulgurante e se tornar mais sóbrio, cria uma linha de ruptura. Da “arqueologia do saber” para a “genealogia do poder” e, novamente, fazendo a reflexão sobre o poder (entendido no sentido Nietzscheano de uma relação da força com outras forças) derivar no si (relação a si), introduzindo, assim, a discussão sobre os modos de subjetivação. No seu caso “pensar é sempre experimentar, não interpretar (...) e a experimentação é sempre o atual, o que está em vias de se fazer” (Idem, p. 132). Disso deriva a atualidade do seu pensamento e de sua obra, mesmo nos tempos incompatíveis em que agora vivemos. Época esta em que os microfascismos de toda espécie se proliferam, em que o “racismo”, entendido na chave do biopoder como a linha de corte entre o que deve viver e o que deve morrer (FOUCAULT, 2002, p. 304), ganha uma nova potência com o advento das tecnologias de controle na sociedade de controle. A denúncia do “intolerável”, como fez Foucault no primeiro manifesto do Grupo de Informações sobre as Prisões, torna-se cada vez mais necessária.

Procurei ainda esboçar uma reflexão sobre o par nocional ilegalismos/delinquência tal como foram introduzidos nessa obra e em algumas de suas reflexões anteriores desenvolvidas em seus cursos no Collège de France. São conceitos que permitem refazer o tratamento analítico sobre uma série de assuntos – como nas pesquisas sobre o crime; ou sobre as políticas governamentais de segurança pública; ou sobre a composição e funcionamento dos mercados (formais ou informais), entre outros – assim como renovar nossas formas descritivas. Nesse sentido, busquei,

ao final de minha argumentação, introduzir a título de exemplo uma breve discussão sobre a delinquência e o tráfico de drogas no Rio de Janeiro. Evidentemente, se quisermos fazer jus a sua opção de método, de partir das práticas concretas e não das universais (Idem, 2004, pp. 4-5), esses conceitos devem funcionar como reveladores das práticas e serem refeitos quando do exame dessas próprias práticas. Foi o que procurei demonstrar rapidamente.

Assim, gostaria de encerrar assinalando que se o *Vigiar e punir* persiste como um rumor diante de uma atualidade incompatível, como diz Calvino sobre os clássicos, é porque correndo os olhos sobre suas linhas, experimentando o livro também como um pequeno compósito de visibilidade e enunciação, é possível ouvir ali o “ruído surdo da batalha”.

Notas

¹ Sobre o conceito “virtual-real” proposto por Deleuze e Guattari em *Mil platôs* (1995-1997), assinala Marcio Goldman (1999, p. 80): “Em *Mil platôs*, Deleuze e Guattari propõem uma perspectiva diferente, com a introdução do conceito de ‘virtual-real’, que se opõe justamente à dupla noção estruturalista de virtualidade e atualização (DELEUZE e GUATTARI, 1980, p. 126, passim). Falar em ‘virtual-real’ significa supor que o que não está manifestamente atualizado continua a existir de alguma forma, ou antes, continua a funcionar de algum modo, sendo possível, portanto, recolocar a variável em jogo”.

² Sobre o assunto, ver Barbosa (2005).

³ Beccaria, Servan, Dupaty, Lacretie, Duport, Pastoret, Target, Bergasse, entre outros analisados em *Vigiar e punir* (FOUCAULT, 1984, p. 70).

⁴ Agradeço a Daniel Hirata por me chamar a atenção para esse ponto. Vale ainda lembrar que, no tocante a Foucault, as reflexões desenvolvidas em seus cursos, em suas entrevistas, em seus livros e artigos não podem ser dissociadas.

⁵ Sobre a concepção de poder em Foucault, como puramente operatório, definido pelos pontos de singularidade ou enfrentamento, intencional e não subjetivo, conformador do Estado como efeito de manobras e táticas, ver, do autor, *Vigiar e punir* (1984, pp. 29-30), *A vontade de saber* (1985, pp. 88-97) e também a apresentação do tema em *Foucault* (Deleuze, s/d, pp. 47-54).

⁶ Podemos nos indagar se o conceito de “dispositivo” tal qual Foucault propõe, como ponto de encontro de um “conjunto decididamente heterogêneo”, não resume nele próprio o método pretendido. Sobre a noção de dispositivo, diz Foucault (1979, p. 244): “Através deste termo tento demarcar, em primeiro lugar, um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre esses elementos”.

⁷ Para a edição brasileira, pp. 76-82; pp. 239-250; para o original francês, pp. 84-91; pp. 276-291.

⁸ Assim, aquilo que se opõe à centralidade do poder, aos mecanismos de centralização do poder, é de ordem rizomática ou microfísica. Sobre a noção de rizoma e de sistemas centrados, ver Deleuze e Guattari (1995-1997, Vol. 1, pp. 13-30).

⁹ Sobre o conceito “forma de expressão”, ver Deleuze e Guattari, (1995-1997, Vol. 4, pp. 53-93).

¹⁰ Conforme aponta Deleuze (s/d, p. 56): “Um regime de luz e um regime de linguagem não são a mesma forma, como não têm a mesma formação. Compreende-se então melhor que Foucault não tenha nunca abandonado o estudo dessas duas formas nos seus livros anteriores: em ‘O nascimento da clínica’, ele falava do visível e do enunciável; na ‘História da Loucura’, a loucura tal como é vista no hospital-geral e a desrazão tal como é enunciada em medicina (...). Aquilo que ‘A Arqueologia’ reconhecia – não designava ainda senão pela negativa – como meios não-discursivos, encontrará em ‘Vigiar e Punir’ a forma positiva que atravessa toda a obra de Foucault: a forma do visível, naquilo em que ele se diferencia do enunciável”.

¹¹ É importante ressaltar que, nos dias atuais, o que temos efetivamente é um compósito entre esses dois modos de produção de visibilidade e controle de enunciados. A vigilância nesse momento de passagem para as sociedades de controle é um rizoma que brota do eixo pivotante da torre de observação disciplinar e que, retroagindo, com ela se amálgama.

¹² Sobre esse ponto, indico a reflexão de Michel Misse (2006, 2014) sobre “sujeição criminal”.

¹³ Sobre as técnicas disciplinares – “quadro”, “manobra”, “exercício” e “tática” – ver, em *Vigiar e punir*, o capítulo “Os corpos dóceis” (FOUCAULT, 1984, pp. 125-152).

¹⁴ Diga-se de passagem, o que se projeta no futuro é o cruzamento de tais registros com informações mercadológicas sobre o perfil de consumo (de bens materiais e simbólicos), assim como com informações oriundas de análises sobre material genético. Por outro lado, se olharmos para o passado, era comum encontrar nas delegacias de polícia no Rio de Janeiro uma espécie de catálogo dos criminosos que atuavam em determinada região da cidade com as especialidades da ação criminosa associada a cada um dos ali arrolados.

¹⁵ Aqui sigo de perto as reflexões de Adalton Marques (2014) sobre a noção de crime em sua pesquisa etnográfica em prisões de São Paulo. Trata-se de um conceito presente na teoria etnográfica que o autor nos apresenta e que guarda certa complexidade em razão de seus diferentes usos: pode nomear um sujeito coletivo de contornos indefinidos; pode se referir às passagens e conexões entre um conjunto de práticas consideradas ilegais; pode se referir a um fundo comum de pertencimento ou identificação de sujeitos, entre outros.

¹⁶ Sobre a noção de proceder, ver Marques (2014).

Referências

- BARBOSA, Antônio Rafael. (2005), Prender e dar fuga: Biopolítica, sistema penitenciário e tráfico de drogas no Rio de Janeiro. Tese (doutorado), PPGAS/MN, UFRJ.
- _____. (2016), “Les études sur la violence et la criminalité au Brésil et les processus de ‘pacification’ dans deux métropoles brésiliennes”. *Brésil(s)*, Vol. 9. Disponível (on-line) em: <https://bresils.revues.org/1829>
- BERMAN, Marshall. (1987), Tudo que é sólido desmancha no ar: A aventura da modernidade. São Paulo, Companhia das Letras.
- CALVINO, Italo. (2007), Por que ler os clássicos. São Paulo, Cia das Letras.
- DELEUZE, Gilles. (s/d), Foucault. Lisboa, Vega.
- _____. (1992), Conversações, 1972-1990. Rio de Janeiro, 34.
- DELEUZE, Gilles [e] GUATTARI, Félix. (1995-1997), Mil platôs: Capitalismo e esquizofrenia. Rio de Janeiro, 34.
- ECO, Umberto. (2005), Obra aberta: Forma e indeterminação nas poéticas contemporâneas. São Paulo, Perspectiva.
- ERIBON, Didier. (1990), Michel Foucault: 1926-1984. São Paulo, Companhia das Letras.
- FOUCAULT, Michel. (1974), “A verdade e as formas jurídicas”. *Cadernos da PUC*, n° 16, mimeo.
- _____. (1975), *Surveiller et punir: Naissance de la prison*. Paris, Gallimard.
- _____. (1979), *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro, Graal.
- _____. (1984), *Vigiar e punir: Nascimento da prisão*. Petrópolis, Vozes.
- _____. (1985), *História da sexualidade I: A vontade de saber*. Rio de Janeiro, Graal.
- _____. (1997), *Resumo dos cursos no Collège de France (1970-1982)*. Rio de Janeiro, Zahar.
- _____. (2002). *Em defesa da sociedade: Curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo, Martins Fontes.
- _____. (2003), “Poderes e estratégias”. Em: MOTTA, Manoel Barros (org.). *Michel Foucault: Estratégia, poder-saber*. Rio de Janeiro, Forense Universitária.
- _____. (2004), *Naissance de la biopolitique: Cours au Collège de France (1978-1979)*. Paris, Seuil/Gallimard.
- GOLDMAN, Marcio. (1999), “O que fazer com selvagens, bárbaros e civilizados?”. Em: *Alguma antropologia*. Rio de Janeiro, Relume Dumará: Nuap, pp. 77-82.
- HARDT, Michael [e] NEGRI, Antonio. (2001), *Império*. Rio de Janeiro, Record.
- HIRATA, Daniel. (2014), “Ilegalismos”. Em: LIMA, Renato Sérgio; RATTON, José Luiz [e] AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli (orgs.). *Crime, polícia e justiça no Brasil*. São Paulo, Contexto, pp. 97-104.
- LASCOUMES, Pierre. (1996), “L’illégalisme, outil d’analyse”. *Sociétés et Représentations*, n° 3, pp. 78-84.

- MARQUES, Adalton. (2014). Crime e proceder: Um experimento antropológico. São Paulo, Alameda.
- MISSE, Michel. (2006), Crime e violência no Brasil contemporâneo: Estudos de sociologia do crime e da violência urbana. Rio de Janeiro, Lumen Juris.
- _____. (2011), “Entrevista”. Em: LIMA, Renato Sérgio de [e] RATTON, José Luiz. As ciências sociais e os pioneiros nos estudos sobre crime, violência e direitos humanos no Brasil. São Paulo, FBSP; Urbania; Anpocs, pp. 15-28.
- _____. (2014), “Sujeição criminal”. Em: LIMA, Renato Sérgio; RATTON, José Luiz [e] AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli (orgs.). Crime, polícia e justiça no Brasil. São Paulo, Contexto, pp. 204-212.
- MORRIS, Norval [e] ROTHMAN, David J. (eds.). (1995), “Introduction”. Em: The Oxford History of the Prison. Oxford, Oxford University Press.
- TELLES, Vera. (2010), “Nas dobras do legal e do ilegal: Ilegalismos e jogos de poder nas tramas da cidade”. Dilemas, Vol. 2, nº 5-6, pp. 97-126.

ANTONIO RAFAEL BARBOSA
(antonio.rafael.barbosa@gmail.com) é professor do Departamento de Antropologia da Universidade Federal Fluminense (UFF, Niterói, Brasil) e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA) da UFF. É doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, Brasil), mestre em antropologia pelo PPGA da UFF e graduado em ciências sociais pela UFF.